

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CARTILHA de orientação SIOPS 2025



Brasília – DF
2024

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo
Econômico - Industrial da Saúde
Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde

CARTILHA de orientação SIOPS 2025



Brasília - DF
2024



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: bvsms.saude.gov.br.

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico – Industrial da Saúde

Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde

Esplanada dos Ministérios, bloco G, 1º andar

CEP: 70058-900 – Brasília/DF

Tels.: (61) 3315 – 3172/3173/3175/3176/2901

Site: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/Siops>

E – mail: Siops@saude.gov.br

Coordenação:

Maria Fernanda Godoy Cardoso de Melo

Elaboração e revisão:

Carla Emília Costa Cavalcanti – SIOPS/DESID/SECTICS/MS

Celia Rodrigues de Lima – SIOPS/DESID/SECTICS/MS

Claudivan Januário da Silva – SIOPS/DESID/SECTICS/MS

Diego Diniz Lopes – SIOPS/DESID/SECTICS/MS

Eric do Nascimento Lamounier – SIOPS/DESID/SECTICS/MS

Fabio Júnior Luiz dos Santos – SIOPS/DESID/SECTICS/MS

Paulo Cesar da F. Malheiro – SIOPS/DESID/SECTICS/MS

Thiago Tavares Pereira – SIOPS/DESID/SECTICS/MS

Viviane da Silva Rosa – SIOPS/DESID/SECTICS/MS

Wesley Rodrigues Trigueiro – SIOPS/DESID/SE/MS

Projeto gráfico, capa e diagramação:

Celia Rodrigues Lima

Fotografia da capa:

Canva

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico – Industrial da Saúde.

Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde.

SIOPS Cartilha de orientação ao preenchimento 2025. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico – Industrial da Saúde, Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

196 p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Cartilha de instrucao_Siops_2025.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Cartilha_de_instrucao_Siops_2025.pdf)

1. Sistemas de informação em saúde. 2. Orçamentos. 3. Contabilidade. I. Título.

CDU

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS

Título para indexação:

SIOPS Guidance booklet for completion 2025

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxograma de declaração de dados ao Siops	21
Figura 2 – Usuários do Siops que necessitam de certificado digital para acesso à Funcionalidade Restrita	24
Figura 3 – Interoperação Siops/CAUC	34
Figura 4 – Fórmula para o cálculo de ASPS	41
Figura 5 – Tela inicial portal Siops ícone Download	43
Figura 6 – Tela de download do sistema de preenchimento	44
Figura 7 – Tela de download do sistema de transmissão	44
Figura 8 – Instalação Siops – avançar	45
Figura 9 – Instalação Siops – instalar	45
Figura 10 – Portal Siops ícones de acesso	46
Figura 11 – Portal Siops – Funcionalidades restritas – Módulo de Gestores CPF/SENHA	46
Figura 12 – Portal Siops – Funcionalidades restritas – Módulo de Gestores – múltiplos entes	47
Figura 13 – Instalação Siops – iniciando	48
Figura 14 – Modelo tela inicial do sistema de preenchimento	48
Figura 15 – Portal Siops – Módulo de Gestores – arquivo de estrutura	49
Figura 16 – Modelo buscar do arquivo OPSX na máquina	49
Figura 17 – Selecionando o arquivo para abrir e iniciar o preenchimento	50
Figura 18 – Acesso módulo de gestores – chefe do executivo	52
Figura 19 – Importar dados da pasta	56
Figura 20 – Importar dados da pasta – selecione os dados desejados	57
Figura 21 – Importar dados da pasta	57
Figura 22 – Importar dados da pasta mensagem final	58
Figura 23 – Exportar dados das pastas	59
Figura 24 – Exportar dados das pastas – layout de terceiros	60
Figura 25 – Importar Pastas	62
Figura 26 – Importar Pastas busque o arquivo para importação	62
Figura 27 – Importar Pastas – selecione as pastas desejadas	61
Figura 28 – Importar Pastas – pop-up continuar importando	63
Figura 29 – Pastas do sistema de preenchimento	65
Figura 30 – Pasta dados gerais – Responsável pelas informações receita	66
Figura 31 – Pasta dados gerais – Responsável pelas informações despesa	67
Figura 32 – Pastas dados gerais informações orçamentárias	67
Figura 33 – Pastas dados gerais informações orçamentárias despesa total do ente	66
Figura 34 – Pastas dados gerais informações orçamentárias lei orgânica	66
Figura 35 – Pastas dados gerais informações orçamentárias – RP's a serem compensados	67
Figura 36 – Pastas dados gerais Instituições	70
Figura 37 – Pastas dados gerais Instituição consórcio	71
Figura 38 – Pasta dados adicionais – Conselho de saúde	73
Figura 39 – Pasta dados adicionais – fundo de saúde	73
Figura 40 – Pasta previsão e execução das receitas orçamentárias	76
Figura 41 – Pasta de Previsão e Execução das receitas Municipais	77
Figura 42 – Pasta de Previsão e Execução das receitas Estaduais	77
Figura 43 – Classificação da receita orçamentária	78
Figura 44 – Classificação da receita orçamentária	80
Figura 45 – Cruzamento da pasta de despesa Siops	93

Figura 46 – Exemplo da Pasta de Previsão e Execução da Despesa orçamentária	94
Figura 47 – Exemplo de codificação da despesa orçamentária por natureza	97
Figura 48 – Pasta Despesa Custeada restos a pagar cancelados	100
Figura 49 – Pasta Despesa Custeada limite não cumprido	100
Figura 50 – Linhas de deduções das despesas não ASPS da Fonte de Impostos	101
Figura 51 – Modelo controle da disponibilidade por fonte de recursos	130
Figura 52 – Modelo Disponibilidade de Caixa no Siops	132
Figura 53 – Despesa por Fonte de Recursos – Saúde tabela 2	132
Figura 54 – Despesa por fonte executada consórcio por contrato de rateio tabela 3	132
Figura 55 -- Modelo da tabela de restos a pagar inscritos no ano e inscritos em exercícios anteriores	133
Figura 56 – Modelo da tabela 5 restos a pagar inscritos no ano e inscritos em exercícios anteriores	134
Figura 57 – Execução de restos a pagar Tabela 5.1 Pagamento anos anteriores	135
Figura 58 – Execução de restos a pagar Tabela 6 Cancelamento no exercício corrente	135
Figura 59 – Execução de restos a pagar Tabela 6.1 Cancelamento em exercícios anteriores	136
Figura 60 – Despesa custeada para compensação de RP cancelado	138
Figura 61 – Despesa custeada para compensação de limite não cumprido	139
Figura 62 – Execução do consórcio por contrato de rateio	139
Figura 63 – Cadastro do consórcio por contrato de rateio	139
Figura 64 – Modelo pasta de execução do consórcio por contrato de rateio e subfunção	144
Figura 65 – Quadro demonstrativo COVID-19 repasse União	152
Figura 66 – Demonstrativo das transferências de recursos advindos do Estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19)	154
Figura 67 – Demonstrativo de recursos próprios direcionados para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19)	155
Figura 68 – Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19)	156
Figura 69 – Colunas (a), (b) e (c) do quadro de controle de execução de restos a pagar	157
Figura 70 – Colunas (d), (e), (f), (g) e (h) do quadro de controle de execução de restos a pagar	158
Figura 71 – Colunas (i), (j) e (k) do quadro de controle de execução de restos a pagar	159
Figura 72 – Download sistema Siops	164
Figura 73 – Download Sistema SiopsNET	164
Figura 74 – Tela inicial SiopsNET	165
Figura 75 – Tela inicial SiopsNET inibidor de críticas	166
Figura 76 – Tela de retransmissão do Modulo de gestores Siops	169

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Relação dos principais normativos relacionados ao Siops	23
Quadro 2 – Base de Aplicação em ASPS Estadual e DF	36
Quadro 3 – Base de Aplicação em ASPS Municípios e DF	37
Quadro 4 – Contas de receita do fundo de participação dos municípios (FPM)	90
Quadro 5 – Correlação de lançamentos de despesas orçamentárias RPPS	98
Quadro 6 – Codificação das receitas da fonte Recursos Ordinários no Siops)	104
Quadro 7 – Codificação das receitas vinculadas a Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Municipais – Saúde a ser utilizada pelo Siops	105
Quadro 8 – Codificação das receitas vinculadas a Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Estaduais – Saúde a ser utilizada pelo Siops	109
Quadro 9 – Fonte ou destinação de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional	112
Quadro 10 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser utilizada pelo Siops	113
Quadro 11 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no bojo da ação 21C0 a ser utilizada pelo Siops	115
Quadro 12 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a ser utilizada pelo Siops	115
Quadro 13 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	116
Quadro 14 – Fonte ou destinação de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional	116
Quadro 15 – Fonte de recursos Siops – Transferências do SUS Estadual	117
Quadro 16 – Fonte de recursos Siops – Transferências do SUS governo estadual para uso dos municípios	117
Quadro 15 – Fonte de recursos Siops – Transferências do SUS Estadual	118
Quadro 15 – Fonte de recursos Siops – Transferências do SUS Estadual	119
Quadro 19 – Fonte de recursos Siops – Transferências convênios vinculados à saúde	120
Quadro 20 – Fonte ou destinação de recursos de Transferências convênios vinculados à saúde conforme ordenamento	120
Quadro 21 – Codificação da Fonte de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde a ser utilizada para preenchimento das informações no Siops	121
Quadro 22 – Fonte ou destinação de recursos de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde conforme ordenamento	121
Quadro 23 – Codificação da Fonte Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) a ser utilizada para preenchimento das informações no Siops.	122
Quadro 24 – Fonte ou destinação de recursos de Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) conforme ordenamento	122
Quadro 25 – Fonte de recursos Siops – Outros Recursos Vinculados à Saúde	123
Quadro 26 – Fonte ou destinação de recursos outros recursos vinculados a saúde, conforme ordenamento	124
Quadro 27 – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO	126
Quadro 28 – Tabelas da pasta despesa por Fonte de recursos Siops	127
Quadro 29 – Demonstrativo das transferências de recursos advindos da União para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional – CORONAVÍRUS COVID -19	153
Quadro 30 – Codificação da receita advinda do FNS	160

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ART	Artigo
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
CAUC	Cadastro Único de Convênio
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria Geral da União
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DENASUS	Departamento Nacional de Auditoria do SUS
DESID	Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde
DF	Distrito Federal
EC	Emenda Constitucional
FPE	Fundo Participação dos Estados
FPM	Fundo De Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IMPT	Extensão do Arquivo de Importação Siops
IPI	Imposto Sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ITR	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto Sobre Serviços
ITBI	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
ITCD	Imposto Sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentaria Anual
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MCE	Módulo de Controle Externo
MMTC	Módulo de Monitoramento das Transf. Constitucionais
MP	Medida Provisória
MPCTCU	Ministério Público Junto ao TCU
MPF	Ministério Público Federal
MS	Ministério da Saúde
MSC	Matriz de Saldos Contábeis
PGR	Procuradoria Geral da Republica
PIN	Personal Identification Number ou, em Português, Número Pessoal de Identificação
PRT	Portaria
RP'S	Restos a Pagar
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SE	Secretaria Executiva
SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
SIOPS	Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUS	Sistema Único de Saúde
TCE	Tribunal de Contas Estadual
TCM	Tribunal de Contas Municipal
TCU	Tribunal de Contas da União
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

Sumário

APRESENTAÇÃO	11
1 NOÇÕES INICIAIS SIOPS	12
1.1 O que é o Siops	14
1.2 Marco Histórico Siops	14
1.3 Características do Siops	15
1.4 Objetivos do Siops	17
1.5 Prazos e Periodicidade Siops	19
1.6 Fluxograma de declaração de dados ao Siops	20
1.7 Estrutura do Siops	21
1.8 Principais Normativos legais relacionados ao Siops	23
1.9 Certificação Digital Siops	24
1.10 Aplicação Mínima em ASPS	25
1.11 Penalidades Previstas Siops	26
1.11.1 Transferências Constitucionais e Legais passíveis de Condicionamento e ou Suspensão	27
1.11.2 O que fazer para regularizar?	28
1.13 Módulo de Monitoramento das Transf. Constitucionais MMTC	29
1.14 Interoperabilidade de dados do Siops com outros atores	30
1.14.1 Interoperabilidade de dados do Siops com o Banco do Brasil	30
1.14.2 Interoperabilidade de dados do Siops com o DGMP	31
1.14.3 Interoperabilidade de dados do Siops com o CAUC	32
1.15 Módulo de Controle Externo	34
1.16 Composição da base de cálculo - ASPS	35
1.17 Despesas com ASPS	37
1.18 Despesas NÃO ASPS	39
1.19 Cálculo de ASPS	40

2 EXECUTANDO O DOWNLOAD DO SISTEMA	41
3 CADASTRO DE USUÁRIOS NO SIOPS	50
4 IMPORTANDO DADOS NO SIOPS	54
5 CONHECENDO O SISTEMA DE PREENCHIMENTO	63
5.1 Dados Gerais	65
5.2 Informações Adicionais	71
5.3 Pasta Previsão e Execução da Receita Orçamentária no Siops	73
5.3.1 Informação das colunas da pasta de previsão e execução das receitas orçamentárias	76
5.3.2 Particularidades do preenchimento da receita orçamentária no Siops para 2023	80
5.3.3 Especificidades no preenchimento das receitas do fundo nacional de saúde no Siops	81
5.3.4 Especificidade quanto ao preenchimento das receitas adicionais para financiamento da saúde	87
5.3.5 Especificidade quanto a obrigatoriedade de arrecadação de IPTU e ITBI	88
5.4 Pasta de Previsão e Execução da Despesa Orçamentária Siops	89
5.4.1 Especificidades quanto ao preenchimento da pasta de previsão e execução da despesa no Siops	95
5.5 Pasta Despesa por Fonte e Restos a pagar	99
5.5.1 Fonte – Recursos Ordinários	100
5.5.2 Fonte – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	102
5.5.3 Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	107
5.5.4 Fonte — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	111
5.5.5 Fonte – Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	112
5.5.6 Fonte – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	113
5.5.7 Fonte – Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	115
5.5.8 Fonte – Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal)	116
5.5.9 Fonte – Outros Recursos Vinculados à Saúde	117
5.6 Composição da Pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar	121
5.6.1 Algumas considerações sobre a disponibilidade de caixa	121
5.6.2 Valores que não podem ser considerados no saldo da disponibilidade de caixa	123

5.7 Pasta Despesa Custeada para Compensação de RP Cancelado	131
5.8 Pasta Despesa Custeada para Compensação de Valor Não Cumprido	132
5.9 Execução do Consórcio por Contrato de Rateio	134
5.9.1 Legislação execução de despesa consórcio público por contrato de rateio	137
5.9.2 Principais orientações quanto à prestação de contas consórcio público por contrato de rateio	137
5.10 Despesa por Subfunção	139
6 TRANSMISSÃO DE DADOS AO SIOPS	142
7 RETRANSMISSÃO DE DADOS AO SIOPS	146
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	149
REFERÊNCIAS	152

Apresentação

O Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde apresenta a Cartilha de orientação Siops 2025.

Esta publicação pretende aprimorar o conhecimento sobre o sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde, trazendo subsídios para a tomada de decisões.

Esta Cartilha é um material que se dedica a orientar os usuários do Siops e áreas afins, a compreenderem melhor o sistema, apresentando os pontos mais relevantes, possibilitando melhor entendimento e foi estruturada de forma a ser um material de fácil consulta para o usuário, permitindo acesso às informações gerais e principais alterações promovidas no Siops especificamente para o exercício 2025.

Além de produzir conhecimento, o próprio *modus operandi* da produção desta publicação tem sido um processo interno valioso, também, para instigar reflexão e aprimoramento institucional, fortalecer a capacidade analítica dos profissionais envolvidos e nutrir um espaço de debate que aproxima o pensamento acadêmico às necessidades e ao modo do operar os sistemas de saúde.

As informações contidas neste material fazem parte do amplo esforço da Equipe da Coordenação Siops em simplificar a compreensão sobre o sistema, sobre as diversas mudanças ocorridas e sobre os processos relacionados, como execução de download e preenchimento das pastas.

A expectativa é que esta edição seja amplamente utilizada e divulgada, servindo de instrumento para a disseminação da informação aos usuários do Siops.

Desejamos a todos e a todas uma boa leitura.

Coordenação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde
Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde



Para quaisquer esclarecimentos, a EQUIPE GESTORA Siops coloca-se à disposição.

Entre em contato das 8h às 18h de segunda à sexta-feira pelos telefones (61) 3315-3172/3173/2901 e/ou no e-mail siops@saude.gov.br

Introdução

O Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde — (Siops) funciona como ferramenta de coleta e organização dos dados sobre receitas totais e despesas em ASPS e cumpre papel fundamental ao tornar possível a consolidação dos dados de receitas totais e despesas em ASPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Veja alguns questionamentos rotineiros:

- O Siops é obrigatório? segundo o disposto na Lei Complementar n.º141/2012, a União, Estados, DF e Municípios são obrigados a declarar os dados bimestralmente.
- **O Siops é declaratório?** Uma vez que os gestores de saúde são responsáveis pelas informações inseridas no sistema.
- **Qual o prazo de registro no Siops?** O registro bimestral com dados de despesas em saúde e receitas totais deve acontecer sempre em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.
- **Quais as consequências da não alimentação do Siops?** A não alimentação e homologação dos dados enseja penalidades previstas na LC 141/2012 e no Decreto 7827/2012.

Os dados contidos no Siops têm natureza declaratória e buscam manter compatibilidade com as informações contábeis geradas e mantidas pelos entes federados. Conforme relatado anteriormente o Siops possui prazos bimestrais para declaração de dados, com ênfase especialmente no sexto bimestre, quando são informados os dados acumulados no período de um ano. Legalmente os entes devem declarar a aplicação em ASPS até 30 de janeiro do ano seguinte, e há um prazo adicional de mais 30 dias para que sua declaração seja feita.

Caso o ente federado não declare seus dados ao Siops neste período, este está sujeito à suspensão das transferências voluntárias e das transferências constitucionais até que os referidos dados sejam declarados. Caso o ente federado declare os dados mas não aplique o percentual mínimo em saúde no exercício exigido pela legislação, também fica sujeito à suspensão das transferências voluntárias e ao redirecionamento das transferências constitucionais.

Por ter a característica de monitoramento, o Siops é utilizado para diversas pesquisas acadêmicas, e, quando os dados não são publicados na forma e nos prazos previstos na legislação, pode ocorrer prejuízo na captação de recursos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos e ainda sujeitar ao gestor a outras sanções aplicadas pelos tribunais de contas os quais os entes federados encontram-se jurisdicionados.

Além do objetivo primário de auxiliar a gestão e o controle social, o Siops cria ambiente propício ao intercâmbio de dados e experiência entre os entes federados, além de permitir acesso aos dados para a realização de pesquisas acadêmicas. Enfim, é um sistema de informações o qual será detalhado nas próximas páginas, servindo de inspiração a outros projetos do mesmo tipo e cumprindo plenamente seu objetivo: dar transparência ao destino do dinheiro público.

Nesse contexto, com foco no compromisso permanente com a transparência e a ampla disseminação de dados e informações o Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde (DESID), esta cartilha é composta de 8 capítulos, estruturados das seguintes formas: considerações iniciais sobre a temática, executando o download do sistema, cadastro de usuários no Siops, importando dados no Siops, conhecendo o sistema de preenchimento, transmissão de dados ao Siops, retransmissão de dados ao Siops, e as considerações finais.

Cabe destacar o empenho e a dedicação de cada profissional envolvido no grande desafio da concretização dessa publicação, que, vislumbra a potencial capacitação de tantos outros profissionais, proporcionando a análise dos dados e informações sobre tão importante e atual temática.



1

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SIOPS

1.1 O que é o SIOPS?



“O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde é uma ferramenta criada pelo Ministério da Saúde do Brasil para coletar, tratar e disponibilizar informações sobre os gastos públicos em saúde de Estados, Municípios, Distrito Federal e União. Ele é utilizado para monitorar a aplicação mínima de recursos na saúde, conforme previsão legal.

Os dados informados são organizados e disponibilizados na internet, no endereço <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/siops> sob a forma de diversos tipos de consultas e relatórios. O sistema possibilita o monitoramento da aplicação de recursos na saúde, facilitando, desse modo o controle de cada centavo investido.”

O Siops é um importante instrumento de transparência, que visa garantir a adequada aplicação dos recursos públicos na área da saúde. Por meio dele, é possível acompanhar a execução orçamentária dos estados e municípios, identificando possíveis irregularidades e oportunidades de melhoria na gestão dos recursos. Além disso, o Siops contribui para o fortalecimento do planejamento e da avaliação das políticas públicas de saúde, permitindo uma maior efetividade e eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) cumpre papel fundamental ao tornar possível a consolidação dos dados de receitas totais e despesas em ASPS da União, dos 26 estados, Distrito Federal e dos municípios. Assim, os montantes gastos no Sistema Único de Saúde (SUS) por todos os entes federativos constituem o valor total de recursos destinados ao SUS no Brasil. Nenhum outro sistema de informação permite consolidação de dados de forma semelhante.

Por meio do SIOPS, se faz o acompanhamento da alocação de recursos em ASPS pelos entes federados a fim de verificar a aplicação mínima de recursos, conforme Lei Complementar n.º141, de 13 de janeiro de 2012. O sistema pode ser considerado uma importante ferramenta de gestão, uma vez que pode auxiliar na formulação de políticas em Saúde; no acompanhamento das despesas em ASPS, das receitas totais e no exercício do controle social, em parceria com representantes dos conselhos de Saúde, da Controladoria-Geral da União (CGU), do Ministério Público, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), do Poder Legislativo (Câmaras, Assembleias e Congresso), dos Tribunais de Contas (TCM, TCE e TCU) e, especialmente, por cada um dos cidadãos brasileiros.

1.2 Marco Histórico Siops



Para compreender a amplitude e a importância do processo que levou à criação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), é preciso voltar no tempo, pois até a década de 1990, quando, no País, inexistiam informações sistematizadas sobre a aplicação de recursos da União, estados e municípios em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

A falta de informações consolidadas dos recursos e gastos na saúde até a década de 90 impedia o acompanhamento da saúde na esfera pública. Esse controle limitado ou inexistente dos recursos disponíveis repercutia no modelo público de atenção à saúde, recém-criado no Brasil e uma das grandes conquistas alcançadas com a Constituinte de 1988.

Em 1994, na sequência de tentativas frustradas de requisição de informações, a Procuradoria-Geral da República (PGR) instaurou dois Inquéritos Civis Públicos (n.º001/94 e n.º002/94) com a intenção de criar um sistema que consolidasse estas informações.

Foi num movimento importante em busca da coleta de informações orçamentárias relativas à Saúde, graças a uma parceria entre o Conselho Nacional de Saúde, o DATASUS e o Ministério Público, fortalecida durante a 10ª Conferência Nacional de Saúde, em 1996, que surgiu a necessidade de criação de um sistema de informações que possibilitasse esta coleta.

O marco legal da criação do Siops ocorreu com a Portaria Interministerial n.º529, de 30 de abril de 1999. O MS e a PGR, a partir desta portaria, designaram equipe para desenvolver, no prazo de 18 meses, o projeto para implantação do Siops, incluindo o estudo de normas para elaboração orçamentária do setor saúde dentro das contas públicas, e que estabeleceram a base de desenvolvimento do sistema. Logo após veio a emenda constitucional n.º29 em 13 de setembro de 2000, que alterou os artigos n.º34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal de 1988 e acrescentou artigo no ato das disposições constitucionais transitórias para assegurar os recursos mínimos para financiamento de ASPS.

Em 08 de maio de 2003 a Resolução n.º322 trouxe a aprovação de novas diretrizes para aplicação da emenda constitucional n.º29 quanto a base de cálculo para recursos mínimos a serem aplicados em ASPS, a definição do que são ASPS e o que se exclui da regra e os instrumentos de acompanhamento, fiscalização e controle dos dados fornecidos.

Em 2004 foi publicada a portaria conjunta n.º446, que tratou das instâncias de controle (câmara técnica de orientação e avaliação e núcleo estadual de apoio ao Siops).

Com a Portaria Interministerial n.º127/2008, o Siops passou a ser verificado pelo item 4.3 do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias/STN referente ao item da aplicação dos limites mínimos de recursos nas áreas de saúde e educação, comprovado por meio do RREO do último bimestre do exercício encerrado ou no Balanço Geral; posteriormente modificado para o item 5.2 para fins de liberação de transferências voluntárias. Porém, somente em 2012 foi regulamentada a Emenda Constitucional n.º29/2000 com a Lei Complementar n.º14/2012, que aferiu o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revogou dispositivos das leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.689, de 27 de julho de 1993, entre outras providências.

Juntamente com a Lei Complementar n.º 141/2012 veio o Decreto n.º 7.827/2012, que regulamentou as penalidades do Siops e, em 2013, a Portaria n.º 53 que apresentou as diretrizes para funcionamento do Siops atualmente substituída pela portaria de consolidação n.º 1 de 2017.

Além do objetivo primário de auxiliar a gestão e o controle social, o Siops cria ambiente propício ao intercâmbio de dados e experiência entre os entes subnacionais e permite o acesso facilitado aos dados consolidados da saúde pública.

1.3 Características do Siops

Natureza	Natureza declaratória, ou seja, os dados são inseridos pelo declarante. A equipe gestora Siops não tem autonomia para inserir dados
Semelhante ao IRRF	Sistemática semelhante ao do IRRF, ou seja, o usuário procede com o download do sistema, preenche as informações e envia ao banco de dados do Siops;
Alimentação bimestral	Alimentação bimestral, ou seja, deve ser enviado bimestralmente ao banco de dados Siops;
Declaração obrigatória	A partir de 2013, com a publicação da LC 141/2012, passou a ser obrigatória a homologação no sistema;
Emissão do RREO	Após homologados os dados no módulo de gestores, fica público, na página do Siops, o Anexo XII do RREO;
Cadastro de Perfis	Cadastramento de vários perfis, ou seja, é necessário o cadastro do chefe do executivo, do gestor de saúde e o contador ou técnico responsável pelo preenchimento e envio de dados ao Siops;
Envio de dados	Etapas: envio e homologação de dados, ou seja, não basta transmitir os dados, é obrigatória a homologação de dados no Siops pelo gestor de saúde com certificação digital;
Certificação Digital	A partir de 2013 passou a ser obrigatória a utilização do certificado digital para acesso a funcionalidade restrita do sistema;
Enseja penalidades	A ausência de declaração de dados de exercício (6º bimestre) enseja a penalidade de bloqueio das transferências constitucionais e legais (FPM/FPE) e a não aplicação do percentual mínimo legal com recursos próprios acarreta a penalidade de condicionamento do FPM/FPE, conforme estabelece a LC 141/2012 e o Decreto n.º 7.827/2012.

1.4 Objetivos do SIOPS



a) Objetivo geral

O Siops tem como principal objetivo ser uma ferramenta de monitoramento da aplicação mínima em saúde.

Trata-se de mecanismo fundamental para as atividades de regulação e avaliação da contrapartida municipal, estadual e federal, no tocante à aplicação de recursos em saúde.

Os dados gerados pelo Siops constituem-se, também, como insumos para o planejamento e gestão, para a elaboração, execução e acompanhamento dos Planos de Saúde de cada ente federado.



b) Objetivos específicos

- Manter registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes à execução orçamentária da União, Estados, DF e dos Municípios, garantindo acesso público às informações. (LC n.º 141/2012 Art. 39);
- Subsidiar o planejamento, gestão e a avaliação do gasto público em saúde nas três esferas de governo;
- Promover a transparência ao assegurar, tanto aos Conselhos de Saúde como aos cidadãos, o acesso público às informações, atendendo ao disposto na Lei n.º 12.527/2011, bem como contribuir para a correta aplicação dos recursos públicos no setor;
- Participar da padronização das informações contábeis;
- Dimensionar a participação da União, Estados e Municípios no financiamento da saúde pública;
- Consolidar informações do gasto público em Saúde no Brasil de forma a propiciar insumos para a melhoria da gestão, diagnósticos sobre o setor e formulação de políticas públicas; e
- Fornecer indicadores sobre gastos em saúde no país, proporcionando a toda a população o conhecimento sobre quanto cada unidade político-administrativa do país tem aplicado na área.

1.5 Prazos e periodicidade no SIOPS

Os entes subnacionais devem ficar atentos aos prazos de entrega da declaração sobre receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde por meio do Siops. A Lei Complementar n.º 141 de 2012 alterou a periodicidade, bem como os prazos de entrega. A periodicidade do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde, a partir de 2013, passou a ser bimestral para Municípios, Estados, Distrito Federal e União em consonância com o que já estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal —LRF, no art. 52.

É imprescindível que o responsável pelo preenchimento crie, execute e monitore um planejamento com cronograma claro de prazos, documentações e relatórios a entregar para ser seguido por todos os envolvidos no processo. Vale ressaltar que esta periodicidade é positiva, já que oferece à gestão melhor controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo de ações e serviços públicos de saúde.



Para o exercício 2025 os prazos de homologação de dados no Siops são:

1º bimestre 2025 – até 30 de março de 2025

2º bimestre 2025 – até 30 de maio de 2025

3º bimestre 2025 – até 30 de julho de 2025

4º bimestre 2025 – até 30 de setembro de 2025

5º bimestre 2025 – até 30 de novembro de 2025

6º bimestre 2025 (fim do exercício 2022) – até 30 de janeiro de 2026.

*Expirado o prazo legal de 30/01 para homologação de dados no Siops do 6º Bim do exercício anterior, o sistema emite notificação para os e-mails dos gestores de saúde cadastrados no Siops, concedendo mais trinta dias para declaração dos dados, sob pena de suspensão dos recursos do FPM /FPE do ente, conforme art. 16 do Decreto n.º 7.827/2012.

Assim, o demonstrativo de despesa com saúde (Anexo XII) é gerado a partir dos dados informados pelos gestores do SUS no Siops e constitui um dos demonstrativos do RREO.

1.6 Fluxograma de declaração de dados ao SIOPS

O fluxograma de informações de dados ao Siops é semelhante à sistemática da declaração do imposto de renda pessoa física à receita federal. Veja o passo a passo:

1º passo: Acessar a página do Siops no seguinte endereço:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>

2º passo: Executar o download do sistema e do arquivo de estrutura disponível na página do Siops; O acesso deve ser feito pelo navegador Edge com modo de compatibilidade IE.

3º passo: Executar o preenchimento das pastas do sistema, verificar relatórios e inconsistências (críticas impeditivas) e corrigi-las para que o usuário possa transmitir os dados;

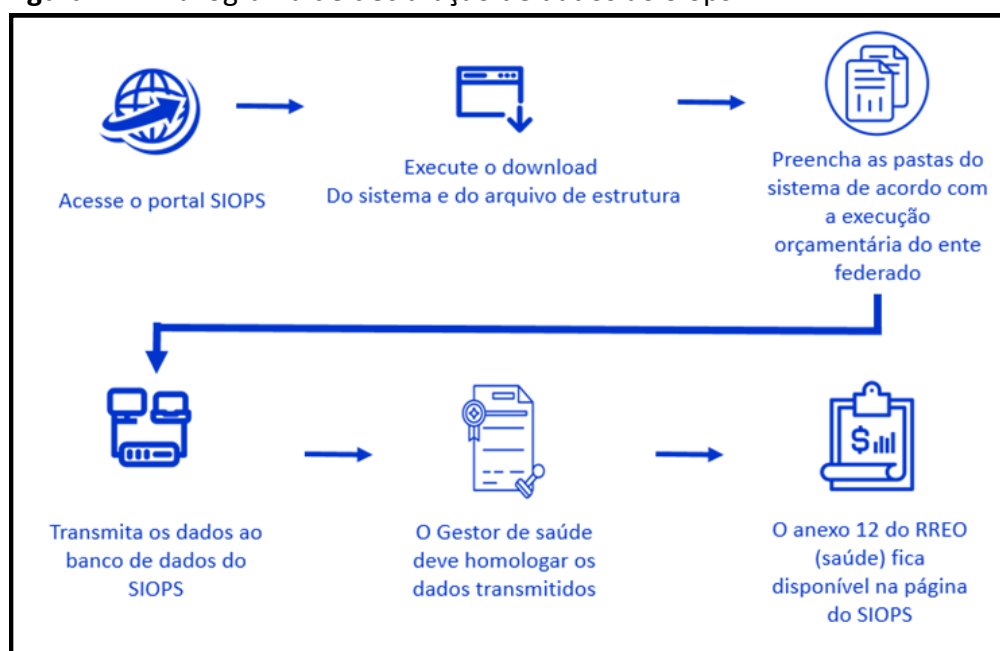
4º passo: A transmissão é feita pelo responsável pelo envio de dados, cadastrado previamente no Siops com utilização de senha;

5º passo: Homologar os dados, pois somente é considerado transmitido, após a homologação de dados pelo gestor da saúde, com uso da certificação digital;

6º passo: Disponibilizar relatórios na página do Siops, principalmente o Anexo XII do RREO.

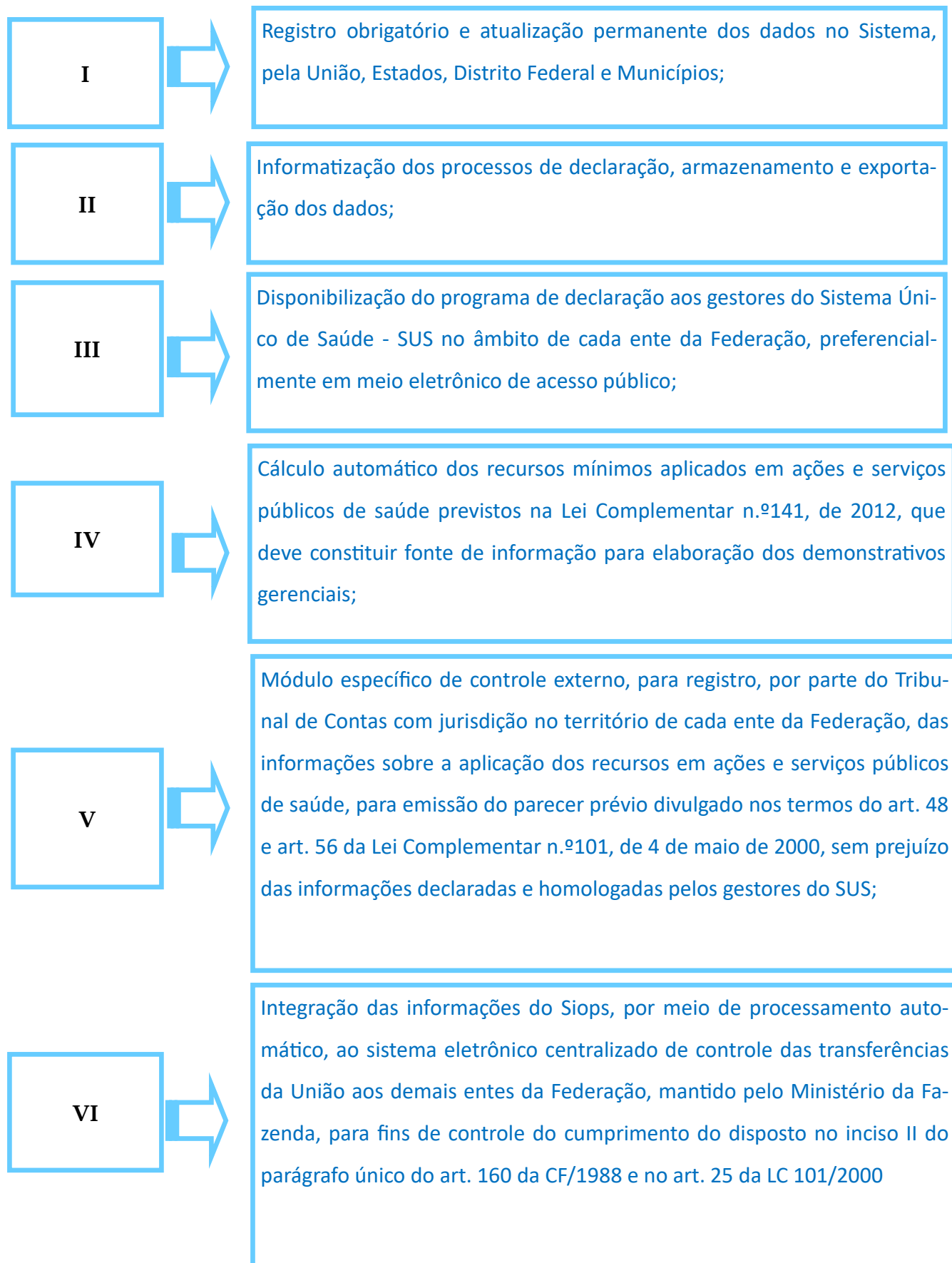
Veja a seguir a figura que demonstra o fluxo de informações ao Siops.

Figura 1 – Fluxograma de declaração de dados ao Siops



Fonte: Elaboração própria com créditos atribuídos a <https://thenounproject.com/search>.

1.7 Estrutura do SIOPS



1.8 Principais Normativos legais relacionados ao Siops

O quadro a seguir apresenta os principais normativos legais relacionados ao Siops.

Quadro 1 – Relação dos principais normativos relacionados ao Siops

BASE LEGAL	DATA DE ENTRADA EM VIGOR	EMENTA
Portaria Interministerial N.º529	30/04/1999	Designa equipe para desenvolver projeto para Implantação de um sistema de informação sobre orçamentos públicos para saúde.
Emenda Constitucional N.º29	13/09/2000	Altera os artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para financiamento em ASPS.
Lei Complementar N.º141/2012	13/01/2012	“Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências” (extraído da ementa da referida lei).
Decreto N.º7.827/2012	16/10/2012	Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas que trata o inciso II, do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e II do caput do art. 159 da Constituição Federal, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais e legais e voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação em ASPS conforme LC 141/2012.
Portaria GM n.º53/ Atual Consolidação n.º1	16/01/2013	Estabelece diretrizes para o funcionamento do Siops e fixa prazos para registro e homologação de informações em observância ao artigo 39 da LC 141/2012 e capítulo I do Decreto 7.827/2012.

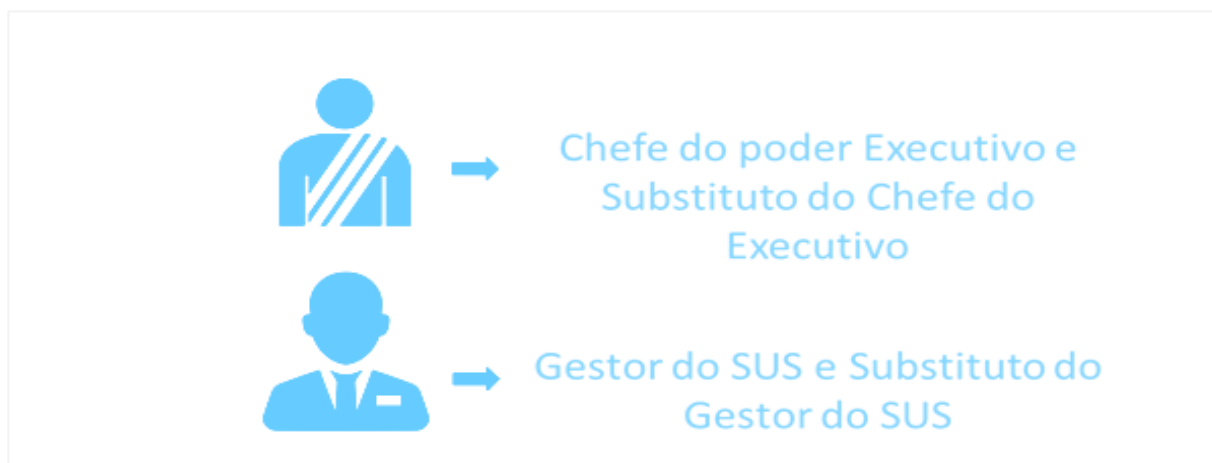
Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops. disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/siops>.

1.9 Certificação Digital SIOPS

O certificado digital é um documento eletrônico assinado digitalmente, contendo a identificação de uma pessoa, sua chave pública (utilizada na verificação da validade da assinatura) e assinado digitalmente por uma Autoridade Certificadora.

Em relação ao Siops, a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 tornou obrigatório o registro de dados sobre despesas com ações e serviços públicos de saúde pelos entes da Federação, na pessoa do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS). Os dados declarados e homologados pelos gestores passam a ter fé pública para todos os fins legais, incluindo a comprovação da aplicação do mínimo constitucional de recursos em saúde.

Figura 2 – Usuários do Siops que necessitam de certificado digital para acesso à Funcionalidade Restrita

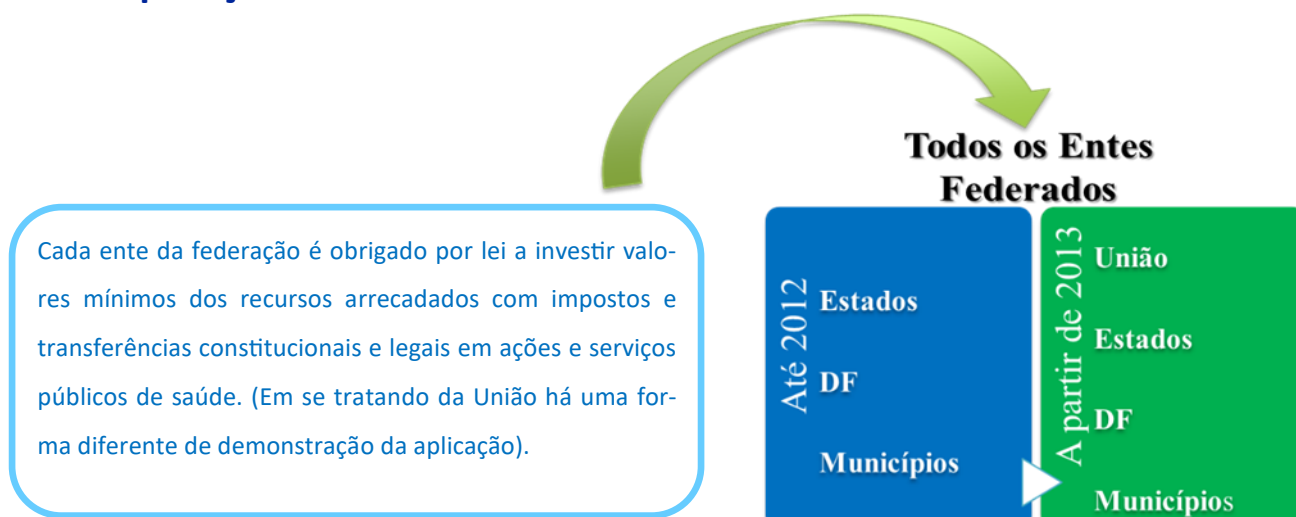


Fonte: elaboração própria.

Dada a necessidade de garantir a segurança das informações prestadas pelos gestores de cada ente da Federação, o Ministério da Saúde considerou relevante a adoção da certificação digital no Siops. A partir do exercício 2013, o uso de certificado digital passou a ser obrigatório para operação do sistema por Prefeitos, Governadores e Gestores do SUS, bem como para os membros dos Tribunais de Contas para acesso ao Módulo de Controle Externo — MCE.

Obs.: Os usuários cadastrados como responsáveis pelo envio não necessitam de certificado digital. Ao ser cadastrado pelo gestor de saúde este perfil de usuário recebe automaticamente por e-mail a senha para envio e acesso ao módulo de gestores.

1.10 Aplicação Mínima em ASPS



A União deve aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, o montante conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 95/2016, que equivalerá ao valor calculado para aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela inflação.

Em 2023, com a aprovação do Novo Arcabouço Fiscal – Lei Complementar 200/2023 -, a regra da EC-95, foi revogada e o piso federal em saúde voltou a ser regido pelo artigo 198 da CF. no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento)

Os Estados e o Distrito Federal devem aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 155, 157 e 159 da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere aos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal.



Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ainda observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados na Lei Complementar nº 141/2012, para aplicação em ASPS.

1.11 Penalidades Previstas SIOPS

A Lei Complementar n.º 141/2012 tornou obrigatória a alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops) para o registro eletrônico centralizado e atualizado das informações referentes aos orçamentos públicos em saúde da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A verificação do cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federativos é realizada por meio das informações homologadas no Siops, nos termos do Decreto n.º 7.827, de 16 de janeiro de 2012. Outrossim, é responsabilidade do gestor de saúde (Secretário de Saúde) o registro dos dados no Siops nos prazos definidos, assim como a fidedignidade dos dados homologados, aos quais se conferirá fé pública para todos os fins previstos naquela Lei Complementar e na legislação concernente.

A ausência de homologação das informações no Siops é considerada para todos os fins, presunção de descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em saúde. O Decreto n.º 7.827 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem homologar os dados do Exercício no Siops até 30 dias após o encerramento do último bimestre, ou seja, até 30 de janeiro do ano seguinte, sob pena de suspensão das transferências constitucionais e voluntárias conforme estabelece os art. 16, II e art. 18, II do referido Decreto.

Verificada a razão que tenha desencadeado o processo de condicionamento das transferências constitucionais ou suspensão das transferências constitucionais e voluntárias, medidas administrativas previstas na [Lei Complementar n.º 141/2012](#), e regulamentadas pelo [Decreto n.º 7.827/2012](#), os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

- Suspensão das transferências constitucionais;
- Suspensão das transferências voluntárias; e ou
- Condicionamento das transferências constitucionais.



A suspensão dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou Fundo de Participação dos Estados – FPE dos municípios e estados, respectivamente, que não homologaram o 6º bimestre deverá ocorrer no primeiro repasse dos mês de março previsto para o próximo decêndio.



⇒ **Suspensão das transferências constitucionais e voluntárias**

A suspensão das transferências constitucionais é medida administrativa que deverá ser aplicada pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios ou pelos Estados aos Municípios, em decorrência da não homologação dos dados do 6º bimestre do exercício financeiro no Siops ou pela não demonstração por meio das modalidades contábeis (36, 46, 76 e 96), nesse sistema, da aplicação do valor que deixou de ser alocado em ações e serviços públicos de saúde, no prazo de 12 meses contados da data da primeira parcela redirecionada, após o ente ter sofrido condicionamento de transferências constitucionais.

Verificada a razão que tenha desencadeado o processo de condicionamento das transferências constitucionais ou suspensão das transferências constitucionais e voluntárias, medidas administrativas previstas na [Lei Complementar n.º 141/2012](#), e regulamentadas pelo [Decreto n.º 7.827/2012](#), os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

Se o gestor do SUS declarar a aplicação de percentual inferior ao mínimo, será iniciado o processo de condicionamento das transferências constitucionais, a título de medida preliminar; e as transferências voluntárias estarão suspensas.



⇒ **Condicionamento das transferências constitucionais**

O condicionamento das transferências constitucionais é medida preliminar prevista no § 1º do art. 26 da Lei Complementar n.º 141/2012, aplicada ao Ente da Federação que, ao homologar dados no Siops, declarar ter aplicado percentual inferior ao mínimo legal em ações e serviços públicos de saúde. Trata-se de procedimento de redirecionamento de parcela de recursos oriundos de transferências constitucionais (Fundo de Participação do Município/Estado – FPM/FPE) para conta específica vinculada ao Fundo de Saúde do ente.

1.11.1 Transferências Constitucionais e Legais passíveis de Condicionamento e ou Suspensão

Para fins do disposto no § 1º do Art. 26 da LC N.º 141/2012, regulamentado pelo Decreto n.º 7.827/2012, as transferências constitucionais e legais da União que podem ser objeto de condicionamento ou suspensão em razão do descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos de recursos em ASPS pelos Estados, pelo DF e pelos Municípios, ou da ausência de homologação das informações nos Siops, são os recursos provenientes das receitas de que tratam o Inciso II do “caput” do art. 158 e as alíneas “a” e “b” do Inciso I e o Inciso II do “caput” do art. 159, todos da Constituição Federal, portanto, podem ser objeto de condicionamento e suspensão:

- FPE e o IPI – Exportação transferidos aos Estados e ao DF;
- FPM e o ITR aos Municípios.

O Siops envia ao agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União aos demais entes federativos, para fins de condicionamento das transferências constitucionais de que tratam o [art. 158, caput, inciso II](#), e o [art. 159, caput, inciso I, alíneas “a” e “b”](#), e [inciso II, da Constituição](#), por meio eletrônico, as seguintes informações :

- I - valor em moeda corrente que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo ente federativo em exercício anterior, em descumprimento à exigência de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde;
- II - número da conta corrente e domicílio bancário do Fundo de Saúde do ente federativo; e
- III - relação dos entes federativos que não apresentaram informações homologadas no Siops no prazo de trinta dias após o encerramento do último bimestre de cada exercício, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 7827/2012.

Já as transferências voluntárias bem como contratos de repasse ficam prejudicados tendo em vista que o ente federado enquanto estiver sofrendo penalidades de suspensão ou condicionamento de recursos no Siops constarão no CAUC com pendência.



O recurso redirecionado a conta específica do fundo de saúde do ente federado serve para execução de ações e serviços públicos de saúde, caso o ente federado retransmita os dados comprovando que cumpriu o mínimo de 15% para municípios ou 12% para estados poderá utilizar o montante redirecionado em ASPS no exercício corrente, tendo em vista que o

1.11.2 O que fazer para regularizar?



Se o gestor do SUS declarar a aplicação de percentual inferior ao mínimo, será iniciado o processo de condicionamento das transferências constitucionais a título de medida preliminar; e as transferências voluntárias estarão suspensas.

Na hipótese de não aplicação do percentual mínimo legal, o ente terá que repor o montante que deixou de ser aplicado no exercício e comprovar, no prazo de 12 meses contados da data da 1ª parcela redirecionada, a sua efetiva aplicação ao declarar os dados nos sistemas bimestrais do SIOPS, utilizando para tanto as modalidades de aplicação 36, 46, 76 e 96.

A reposição poderá ocorrer de três formas:

- Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais da União;
- Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais do Estado para o município; e ou
- Depósito efetuado pelo próprio ente.

A verificação da aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado pelo ente federativo em exercício anterior será realizada por meio Relatório Resumido da Execução Orçamentária Anexo 12 — saúde, nos sistemas bimestrais disponibilizados no Siops, a partir do bimestre imediatamente subsequente ao primeiro depósito na conta vinculada ao Fundo de Saúde, pelo prazo de até doze meses contados da data da primeira parcela redirecionada, data limite para demonstração da despesa custeada, sob pena de bloqueio dos recursos do FPM/FPE até que seja a verificação da aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores .

Se o gestor do SUS não homologou os dados no Siops, será configurada presunção de descumprimento do mínimo, nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.827/2012, acarretando a suspensão das transferências constitucionais e voluntárias. Para regularizar a situação o ente federado deve proceder com a homologação de dados ou somente terá seus recursos desbloqueados por meio de uma decisão. ainda que liminar, por meio judicial. Se o gestor do SUS, após ter sofrido a medida preliminar de condicionamento das transferências constitucionais, não demonstrar a aplicação do montante que deixou de ser aplicado em exercício anterior, no prazo de 12 meses, as transferências constitucionais e voluntárias serão suspensas.

1.13 Módulo de Monitoramento de Transferências Constitucionais do SIOPS — MMTC

O MMTC — Módulo de Monitoramento de Transferências Constitucionais é uma ferramenta disponibilizada pelo Siops, desenvolvida com o objetivo de monitorar a aplicação da medida preliminar de condicionamento das transferências constitucionais, prevista no Decreto n.º 7.827/2012. Todo acompanhamento da aplicação da medida preliminar poderá ser feito através do MMTC, do Siops de acesso público e irrestrito, na página do Siops. Por meio desta aplicação, você se informa sobre a situação das transferências constitucionais de qualquer ente federado.

No módulo, o público em geral tem acesso à situação atual do ente; se regular, suspenso ou condicionado perante o Siops; podendo visualizar também as homologações realizadas, por exercício, bem como detalhes do condicionamento.

O usuário pode visualizar um histórico de aplicação de 2013 ao exercício atual com informação da data de homologação, o “tipo” (se transmissão ou retransmissão), data da homologação e o percentual aplicado em ASPS.

Se em algum exercício for identificado um valor não cumprido, na opção “detalhes” terá a informação do montante não aplicado, os redirecionamentos ocorridos e o saldo final de valores a redirecionar, além do ano de referência. Segue legenda dos códigos demonstrados:

TRANSMISSÃO	[Siops : Transmissão - M.N.A]
RETRANSMISSÃO	[Siops : Retransmissão - M.N.A]
TRANSMISSÃO	[C.E : Transmissão - M.N.A]
RETRANSMISSÃO	[C.E : Retransmissão - M.N.A]
UNIÃO - Condicionamento de Transferências Constitucionais	CTC/BR -AF - FMS
ESTADO - Condicionamento de Transferências Constitucionais	CTC/UF -AF - FMS
MUNICÍPIO - Depósitos do Município a Título de Compensação de Montante não Aplicado	CMNA - AF - FMS
AJ - Ação Judicial Suspendendo a Suspensão das Transferências Constitucionais	AJ - S.S.T.C
AJ - Ação Judicial Restabelecendo a Suspensão das Transferências Constitucionais	AJ - R.S.T.C
AJ - Ação Judicial - Condicionamento de Transferências Constitucionais	Siops - AJ - C.T.C

1.14 Interoperação de dados do SIOPS com outros atores

A interoperabilidade é a capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto (interoperar), de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira eficaz e eficiente.

1.14.1 Interoperação de dados do SIOPS com o Banco do Brasil

A demonstração do cumprimento da aplicação dos recursos mínimos em ASPS, nos moldes da LC n.º 141/2012 e do Decreto n.º 7.827/2012, por meio do Siops, passou a ter influência direta nos mecanismos de transferências constitucionais e voluntárias da União aos demais entes da Federação, podendo suscitar seu condicionamento/redirecionamento e/ou suspensão.

O art. 8º do Decreto n.º 7.827, de 2012, estabelece que o cumprimento ou o descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) será informado ao Ministério da Fazenda, por meio de processamento automático das informações homologadas no Siops ao Agente Financeiro da União responsável pela operacionalização das transferências constitucionais aos demais entes da Federação, no caso o Banco do Brasil (BB). Em atendimento aos dispositivos legais, o Siops possui processos informatizados de declaração, armazenamento e exportação dos dados (LC n.º 141/2012, art. 39, §1º, II). Assim, toda interoperação com outros sistemas é feita de forma automatizada e independente de comandos manuais, com base nas informações declaradas e homologadas pelos gestores do SUS no Siops.

Quando as informações homologadas no Siops indicarem o descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ASPS, o Siops passará a trocar informações com a base de dados do Banco do Brasil, de forma que o agente financeiro da União processe o redirecionamento dos recursos destinados aos entes da Federação a título de transferências constitucionais, identificado na legislação como Medida Preliminar de condicionamento das transferências constitucionais, até o equivalente ao montante que deixou de ser aplicado em ASPS em exercícios anteriores.

Todas as vezes que o Banco do Brasil processar ou não o condicionamento, retornará a informação ao Siops, para fins de monitoramento do montante redirecionado à conta específica vinculada ao fundo de saúde local. Da mesma forma, quando da ocorrência de uma das condições que determinar a suspensão das transferências constitucionais, o Siops identificará o ente da Federação e repassará a informação ao Banco do Brasil, de forma a operacionalizar a suspensão.

1.14.2 Interoperação de dados do SIOPS com o DGMP

O DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento é um sistema de informação para estados e municípios, desenvolvido a partir das normativas do planejamento do SUS e da internalização da lógica do ciclo de planejamento. O DigiSUS Gestor — Módulo Planejamento (DGMP) é um sistema de informação para o registro (Plano de Saúde e da Programação Anual de Saúde), a elaboração (Relatório Quadrimestral e Relatório de Gestão Anual) e monitoramento dos instrumentos de planejamento em saúde.

A partir da interoperação do Siops com o DGMP é possível inserir informações da informações de execução orçamentária e Financeira . Os relatórios quadrimestrais (RDQA) e o relatório de gestão (RAG) tem diversos campos preenchidos previamente de outras bases tais como CNES, IBGE, FNS e do Siops.

A interoperação do Siops com o DGMP ocorre em relação aos seguintes dados:

- Dados de gestores do SUS;
- Dados do conselho de saúde;
- Anexo 12 do RREO;
- Indicadores;
- Despesa por fonte, categoria econômica e subfunção, e
- Recursos e gastos COVID-19.

As Informações cadastrais da Gestão, Fundo de Saúde e Conselho de Saúde são extraídas diretamente do Siops, sempre de acordo com a atualização realizada no sistema, bem como o item 9 do RAG/RDQA que apresenta os formulários com as informações de execução orçamentária e financeira importadas do Siops. Além dos formulários , o DGMP traz o subitem 9.1 com a Execução da Programação por Fonte, Subfunção e Natureza da Despesa – também migrado do Siops, que substitui a antiga tabela de execução por blocos de financiamento.

Caso o ente federado, ao abrir o RDQA ou o RAG, não identificar informação da execução orçamentária, mesmo tendo já homologado os dados no Siops inicialmente deverá atualizar a informação no botão “atualizar dados” e persistindo o problema, entram em contato com a equipe do DGMP (Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Sede, 3º andar CEP: 70058-900 – Brasília/DF Tel.: (61) 3315-3442).

1.14.3 Interoperação de dados do SIOPS com o CAUC

O CAUC é operacionalizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) e funciona como uma ferramenta de apoio aos entes federados quando da celebração de convênios com a União, estando regulamentado pela IN n.º 2/STN/MF, de 2/2/2012. O Siops repassa automaticamente à base de dados do CAUC informações de todos os entes da Federação no que diz respeito à aplicação do percentual mínimo de recursos em ASPS, com base nos dados declarados e homologados pelo gestor do SUS. Este percentual, se menor que o mínimo fixado em lei, implicará na suspensão das transferências voluntárias; se maior ou igual, indicará o cumprimento do item “aplicação em saúde”, do CAUC.

A portaria de consolidação n.º 1/2017, em seu artigo 446, inciso VIII, prevê a integração, mediante processamento automático, das informações do banco de dados do Siops ao Ministério da Fazenda, por meio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), ou outro que venha a substituí-lo, e ao agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União aos demais entes federativos. Pela nova regra, o CAUC fará a verificação dos seguintes itens: 3.2.4 (Publicação do Anexo XII—RREO dos bimestrais 1º ao 6º Bimestre no prazo legal) e 5.2 (Publicação do RREO do 6º Bim no prazo e aplicação do percentual mínimo).

O Ministério da Saúde fará o processamento das informações declaradas pelos gestores do SUS no Siops, considerando as disposições da LC n.º 141/2012 ou das constituições estaduais e leis orgânicas com percentuais superiores ao previsto na lei complementar informada pelo usuário no sistema de preenchimento, privilegiando também o uso dos dados declarados pelos Tribunais de Contas no Módulo de Controle Externo (MCE—Siops), de modo a disponibilizá-las ao CAUC, respeitadas as seguintes condições:

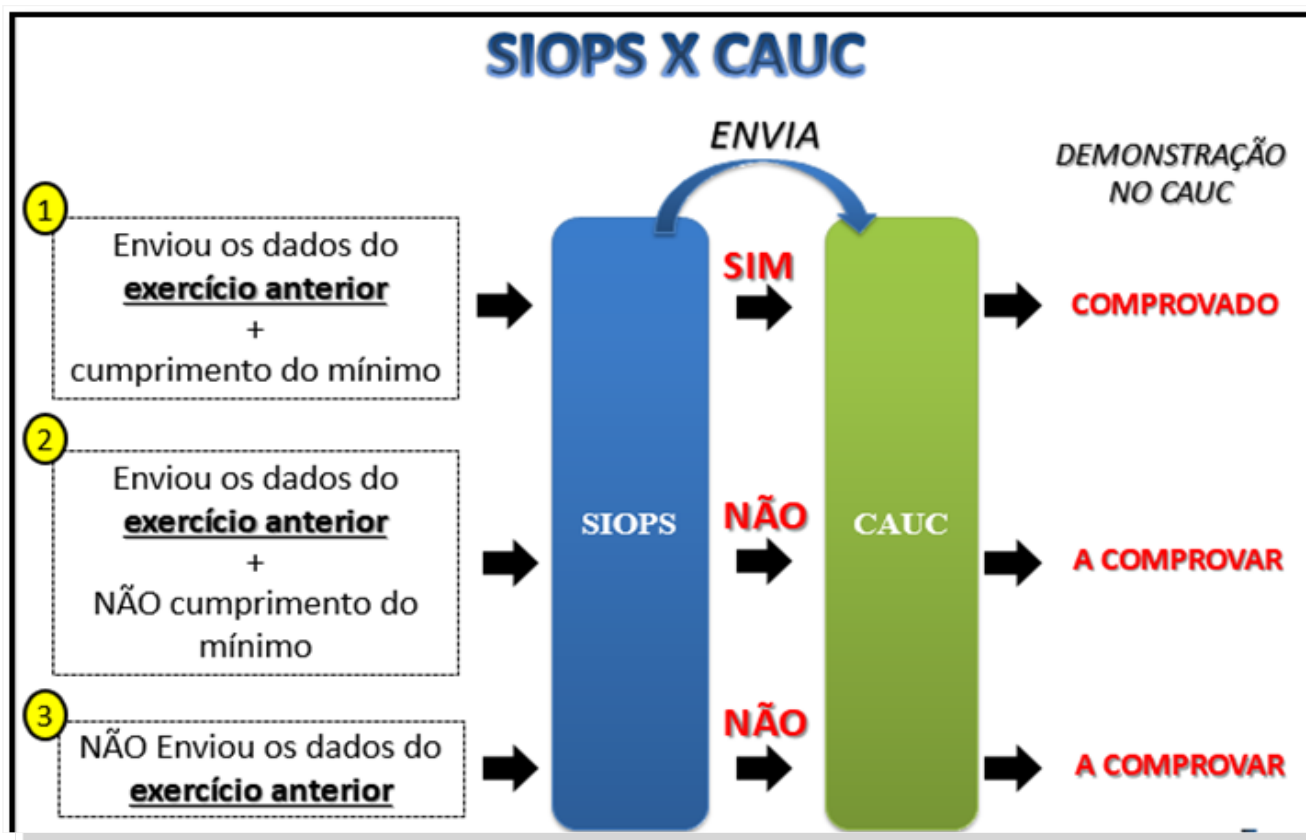
- a) SIM, o gestor do SUS declarou percentual igual ou superior ao mínimo;
- b) NÃO, o gestor não declarou os dados no Siops ou o gestor não declarou percentual igual ou superior ao mínimo ou não declarou ter aplicado o montante que deixou de ser aplicado em exercício anterior.

No caso de o percentual de recursos aplicados em ASPS, conforme dados declarados pelo gestor do SUS, ser menor que o mínimo, paralelamente será disparado o procedimento de redirecionamento/condicionamento das transferências constitucionais e, conseqüentemente, o ente da Federação terá as transferências voluntárias suspensas. No entanto, quando da comprovação da totalidade do montante que deixou de ser aplicado em exercício anterior na conta vinculada ao fundo de saúde, por meio do Siops, a informação a ser repassada ao CAUC deverá indicar um acréscimo nas despesas com saúde, de forma que o item “aplicação em saúde” do CAUC sinalize o item como comprovado.

O Siops realiza, de forma automática e segundo os dados enviados pelos entes da Federação, a atualização dos seguintes itens ao CAUC:

- 3.2.4 – Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º ao 6º Bimestres (inclusive dos bimestrais do exercício imediatamente anterior.
- 5.2 – Encaminhamento do RREO do 6º Bim e aplicação do % mínimo em ASPS ao Siops do 6º Bimestre.

Figura 3 – Interoperação Siops/CAUC



Fonte: elaboração própria.

Em relação ao item 3.2.4 será verificada a publicação do Anexo XII do RREO nos bimestrais do exercício corrente e anterior, conforme Portaria STN/ME – N.º 37/2022 e da Instrução Normativa 3/2021 para ser considerado regular, o Ente deve enviar as informações do Anexo 12 de todos os RREO's exigíveis do exercício, assim como os do ano anterior. Com o CAUC é possível verificar a boa gestão e possibilita a visualização dos entes, que conseguem manter o acompanhamento permanente dos requisitos listados no CAUC, facilitam o acesso a transferências voluntárias e estão aptos a contratar operações de crédito a qualquer tempo, permitindo abrir o leque de oportunidades de incremento de receitas para fazer frente as demandas locais.

1.15 Módulo de Controle Externo



O Módulo de Controle Externo é uma ferramenta disponibilizada pelo Siops, conforme previsto no inciso V do artigo 39, LC nº 141/2012, tendo sido desenvolvido para uso exclusivo dos Tribunais de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, para registro das informações acerca da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos em saúde por parte dos respectivos entes da Federação, consideradas para fins de emissão do Parecer Prévio, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

O objetivo do módulo é o de possibilitar às cortes de contas o registro das informações referentes à aplicação dos recursos em ações e serviços públicos em saúde declaradas pelos respectivos entes da federação. É uma forma dos Tribunais de Contas validarem os dados declarados pelos entes ao Siops, facultando, inclusive, poder aos respectivos Tribunais de Contas, para inserir novas informações a partir daquelas homologadas pelos gestores, caso sejam encontradas inconsistências. Os dados informados pelos Tribunais de Contas sobrepõem-se às informações transmitidas pelos gestores do SUS para fins de demonstração do percentual aplicado em ASPS e eventual aplicação das medidas administrativas previstas na LC nº 141/2012. Importante deixar claro que as informações homologadas pelos gestores não serão substituídas, ficando registradas no banco de dados do Siops permanentemente.



Informações Importantes:

- A deliberação do Tribunal de Contas prevalece sobre a do gestor do SUS, para fins de penalidade;
- As informações deliberadas pelo Tribunal de contas ficarão disponíveis na página do Siops; no menu demonstrativos no portal do Siops no seguinte endereço: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>.

1.16 Composição da Base de ASPS

A base de cálculo de ASPS é composta pelas receitas de impostos e transferências constitucionais e Legais.

A Lei Complementar n.º141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 6º, estabelece:

Art.6º - Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

A discriminação da receita vinculada para apuração dos valores estaduais a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, dar-se-á nos seguintes moldes:

Quadro 2 – Base de Aplicação em ASPS Estadual e DF

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Int. e Inter. e de Comunicação – ICMS
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos
Dívida Ativa dos Impostos
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Estados – FPE
Quota-Parte do Imposto sobre produtos industrializados - IPI – Exportação
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais
Outras
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

A Lei Complementar n.º 141/ 2012, em seu art. 7º, estabelece:

Art.7º - Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

A discriminação da receita vinculada para apuração dos valores municipais a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, dar-se-á nos seguintes moldes:

Quadro 3 – Base de Aplicação em ASPS Municípios e DF

Impostos (I)
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF
Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS
Multas e Juros de Mora de Impostos
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
Dívida Ativa de Impostos
Transferências da União (II)
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM
Quota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais
Transferências do Estado (III)
Quota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS
Quota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA
Quota-Parte do Imposto sobre produtos industrializados - IPI – Exportação

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

1.17 Despesas com ASPS



As despesas com ações e serviços públicos de saúde são gastos realizados pelo governo em políticas, programas e serviços relacionados à saúde da população, como consultas médicas, exames, internações hospitalares, campanhas de vacinação, entre outros. Essas despesas são importantes para garantir o acesso da população aos serviços de saúde e para promover a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no seu artigo Art. 2^a define:

Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, considerar-se-ão como despesas em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

- I. Sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;
- II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e
- III. Sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.
- IV - Deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

A definição de ações e serviços públicos de saúde (ASPS) já estava bem clara na própria Constituição Federal e na Lei 8080/90 e posteriormente na Resolução nº 322 do Conselho Nacional de Saúde, entretanto, a partir da publicação da referida Lei são determinadas efetivamente as despesas consideradas ações e serviços de saúde.

Assim, para serem consideradas ASPS, as ações devem estar disponíveis, de forma gratuita, a toda a população; deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde; devem estar incluídas no plano de saúde e executadas na função saúde; devendo ser aprovadas pelo Conselho de Saúde e ser de responsabilidade do setor saúde. São exemplos de despesa com ASPS:

- I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
- II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
- III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
- V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes da LC 141/2012;

VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ASPC, incluindo os encargos sociais;

XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

As despesas consideradas para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde são:

- As despesas (a) empenhadas e pagas no exercício de referência; (b) empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em restos a pagar processados no exercício de referência; e (c) empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.
- Lembrando que as despesas de exercícios anteriores (DEA) deverão entrar no cômputo da aplicação mínima em ASPS no exercício em que foram efetivamente empenhadas, desde que não tenham sido consideradas em exercícios anteriores e desde que atendam, simultaneamente, aos critérios estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei Complementar Federal n.º141, de 2012.
- As despesas intraorçamentárias são consideradas, porém sem gerar dupla contagem.
- As despesas de qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada.
- As despesas com recursos de Dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos cobrados diretamente ou por meio de processo administrativo ou judicial.
- São consideradas também as despesas executadas com recursos do fundo de combate a pobreza de estados e municípios.

As receitas intraorçamentárias, de qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais e legais, advindas de recursos de impostos seja o valor principal, multa, juros e ou dívida ativa destes impostos e as receitas advindas do fundo de combate a pobreza também são consideradas.

1.18 Despesas não ASPS

O Art. 4º da LC n.º141/2012 estabelece, de forma taxativa, que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:

- I - Pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
- II - Pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
- III - Assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;
- IV - Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º;
- V - Saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
- VI - Limpeza urbana e remoção de resíduos;
- VII - Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
- VIII - Ações de assistência social;
- IX - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e
- X - Ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

As despesas não consideradas com ações e serviços públicos de saúde são aquelas que não estão relacionadas diretamente com a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, como por exemplo, gastos com segurança pública, educação, transporte, entre outros. Alguns exemplos de despesas não consideradas com ações e serviços públicos de saúde são: despesas com planos de saúde privados, pagamento de profissional da saúde que estiver prestando serviço a outras pastas. Outras despesas com saúde que não devem ser computadas como ASPS no exercício são as inscritas em restos a pagar não processados sem suficiência financeira.

Também não serão consideradas para fins de apuração dos mínimos constitucionais as despesas com ASPS custeadas com receitas provenientes de operações de crédito contratadas para essa finalidade ou com quaisquer outros recursos não considerados na base de cálculo da receita.

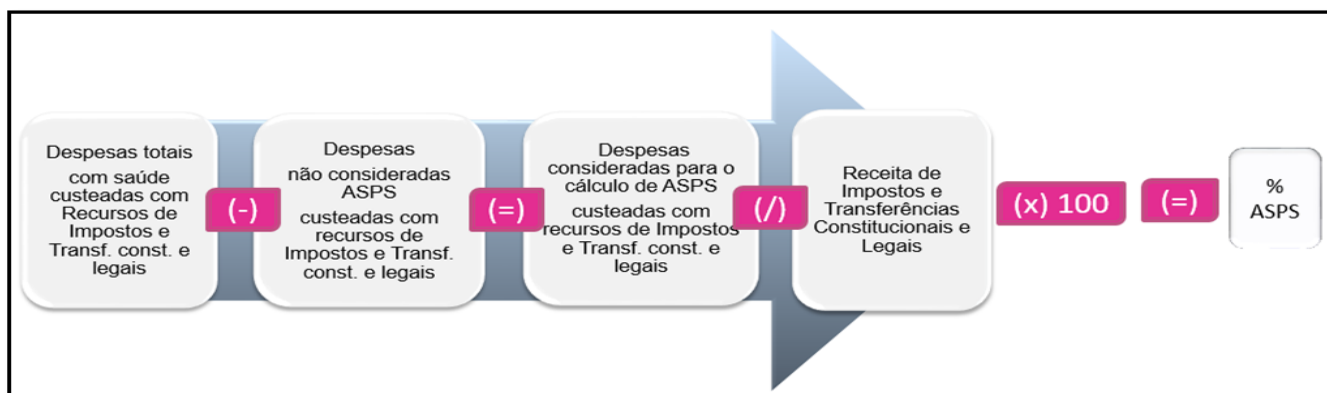


É importante avaliar a legislação e as normas aplicáveis e principalmente consultar o Tribunal de Contas da jurisdição para determinar se essas despesas devem ou não ser consideradas no âmbito dos gastos com saúde pública. Alguns exemplos mais específicos estão disponíveis na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

1.19 Cálculo de ASPS

O percentual aplicado em ASPS é obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:

Figura 4 – Fórmula para o cálculo de ASPS



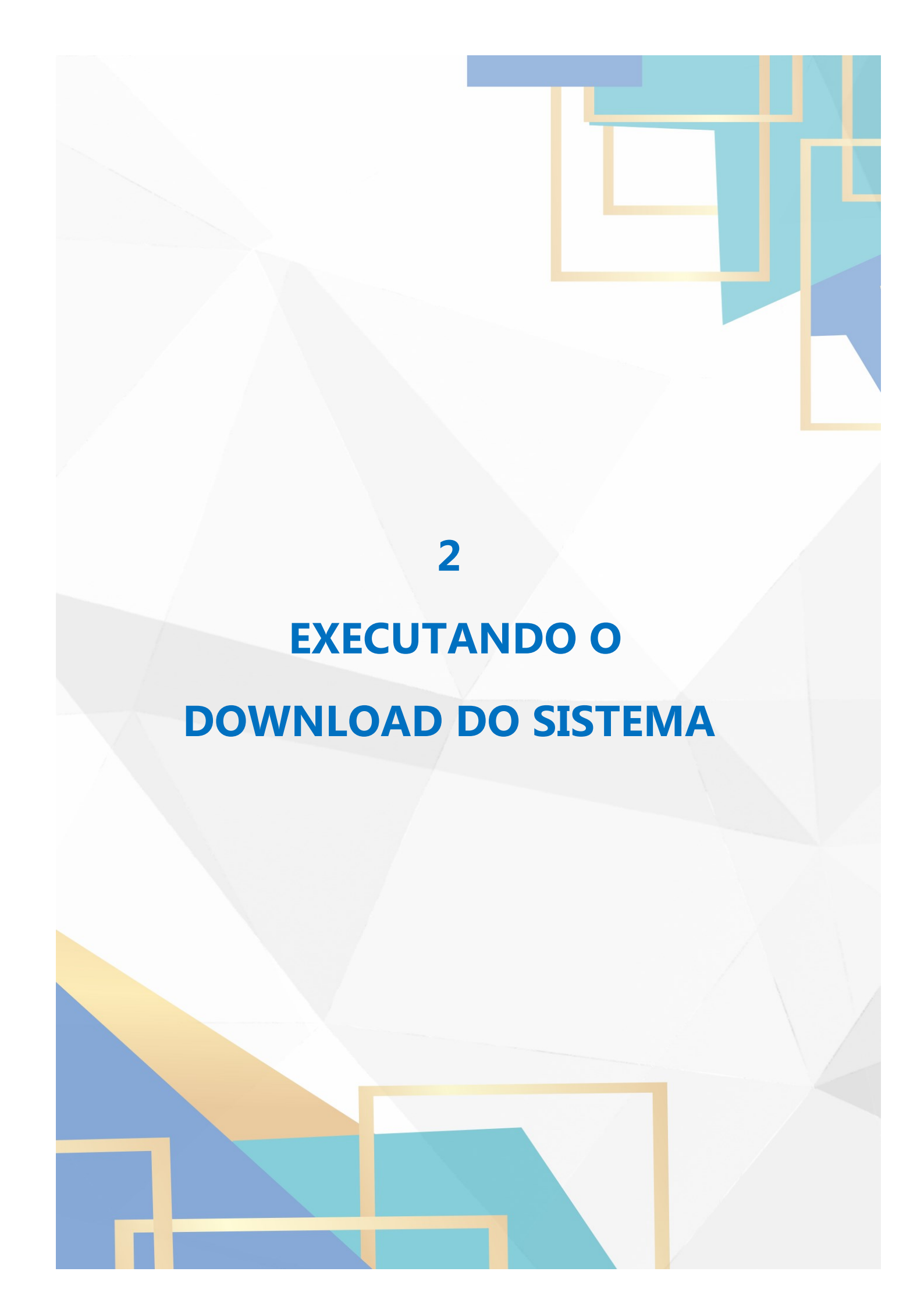
Fonte: elaboração própria.

Para fins de cálculo do percentual de aplicação em ASPS, é verificado o montante de despesas na Função -10 saúde, desconsiderando todas as despesas que não podem ser computadas, por não atenderem aos princípios de acesso universal, igualitário e gratuito e demais requisitos mínimos descritos na LC n.º141/2012. É importante mencionar que devem ser deduzidas as despesas executadas nas modalidades de compensação do limite não cumprido e compensação dos restos a pagar cancelados, bem como os restos a pagar não processados sem disponibilidade de caixa. Ao retirar as despesas não ASPS, chega-se ao montante de despesas que podem ser consideradas para o cálculo de ASPS.



Lembrando que somente são consideradas despesas empenhadas na fonte “impostos e transferências constitucionais e legais” com disponibilidade de caixa. Esse valor de despesas com ASPS deve ser dividido do montante de receitas de impostos e Transferências constitucionais e legais. O resultado obtido multiplicado por 100 é o percentual de ASPS.

Lembrando também que o percentual de 12% para estados e 15% para municípios é o mínimo, não sendo vedada aplicação em percentuais maiores, sempre devendo observar as Constituições Estaduais e Leis Orgânicas. Esta verificação ocorre legalmente no 6º bimestre do exercício.



2

EXECUTANDO O DOWNLOAD DO SISTEMA

Para iniciar o preenchimento dos programas bimestrais do Siops o usuário deve realizar o download do sistema desktop e baixar um arquivo de estrutura de preenchimento (xml), que vem com a extensão “OPSX”.

Passo a passo para realizar o download e liberar para preenchimento o sistema Siops:

1º Passo – Executando Download do sistema de preenchimento

- a) Acesse o portal Siops no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/siops>

- b) Desça a barra de rolagem e clique no ícone “Downloads” conforme figura a seguir:

Figura 5 – Tela inicial do portal Siops, ícone Download



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- c) Ao clicar no ícone “Downloads”, o usuário é redirecionado à tela de seleção do ano-base. Caso queira baixar o sistema de anos anteriores a 2018, basta selecionar o ano que deseja.

Figura 6 – Tela de download do sistema de preenchimento

ANOS ANTERIORES:

Versão SIOPS a partir de 2018

Instalador	Arquivo Único	Versão	Data de Lançamento	Atualização em	Manual	Tutorial	Observações
32 bits	InstaladorSiops32.exe	9.9.1	03/05/2018	14/03/2024	Cartilha 2018 2019 2020 2021 2022 2023	Tutorial de download do SIOPS 2018	Versão de Transmissão
64 bits	InstaladorSiops64.exe	9.9.1	03/05/2018	14/03/2024			Versão de Transmissão

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- d) Para executar o download a a partir do ano base 2018, basta selecionar a versão do instalador de acordo com a configuração da máquina local: 32 ou 64 bits. Para anos anteriores consultar o manual de orientação do respectivo período.

Figura 7 – Tela de download do sistema de transmissão

TRANSMISSOR SIOPS NET					
Ente	Arquivo Único	Versão	Disponível desde	Manual	Observações
Estadual	Siops NET Estadual	2.8.0	07/05/2019		Versão de Transmissão
Municipal	Siops NET Municipal	3.4.0	07/05/2019		Versão de Transmissão

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



- O sistema possui apenas um arquivo executável para o ente Municipal e Estadual;
- O arquivo executável do sistema vale para qualquer período posterior a 2017;
- Estão disponíveis para download as versões para 32 ou 64. bits.

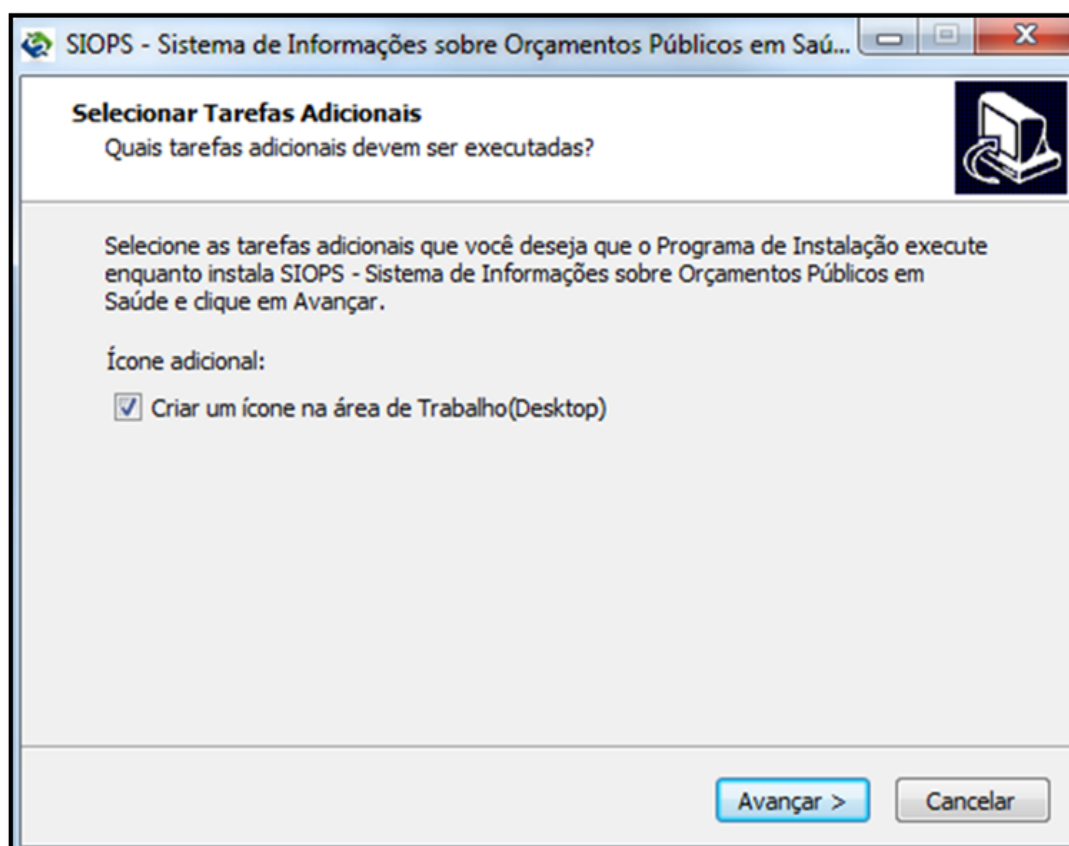
- e) Requisitos para instalação:

Para utilização do Siops é necessário ter instalado em sua máquina local a aplicação: JAVA SE RUNTIME ENVIRONMENT 8 disponível em: https://java.com/pt_BR/download.

- f) Após executar o download do sistema de preenchimento, será criado no disco C de sua Máquina uma pasta chamada Siops no seguinte caminho: c/arquivosdeprograma/siops, onde serão armazenadas todas as informações inseridas no sistema de preenchimento.

- g) Ao executar o download do sistema de preenchimento, inicia-se a instalação.

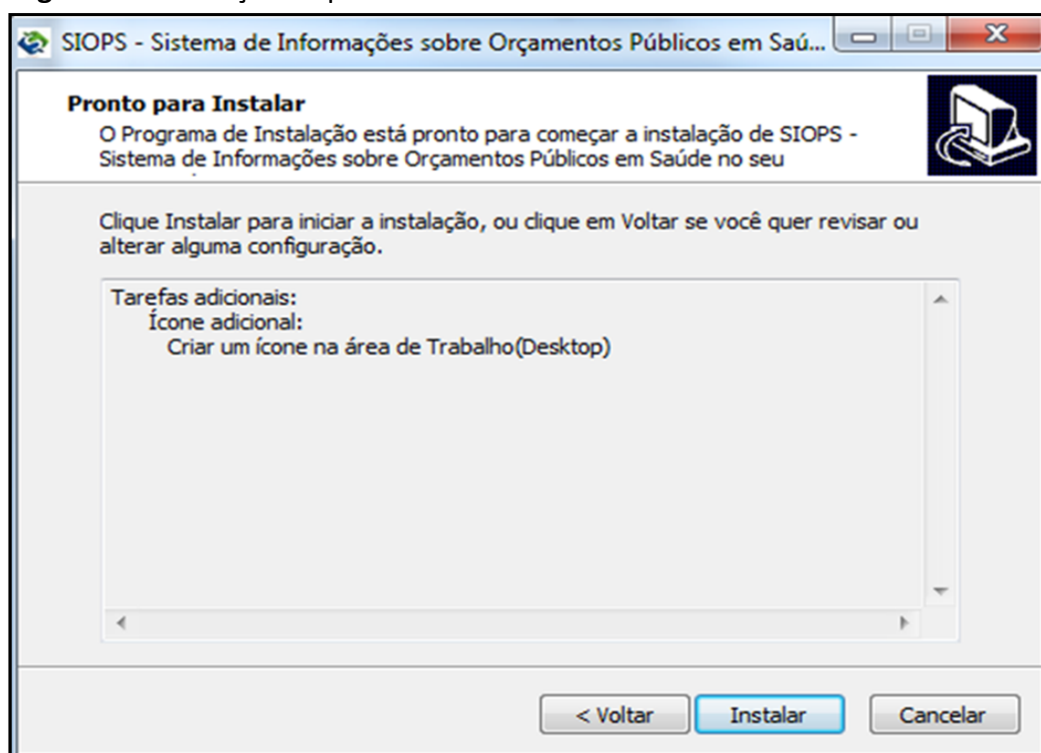
Figura 8 – Instalação Siops – avançar



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

h) A partir deste momento irá começar a instalação do sistema. Em seguida, clique em “Instalar” para continuar ou em “Cancelar” para encerrar a instalação.

Figura 9 – Instalação Siops – instalar



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

i) Aguarde a abertura do sistema Desktop finalizando a instalação bastando aguardar:

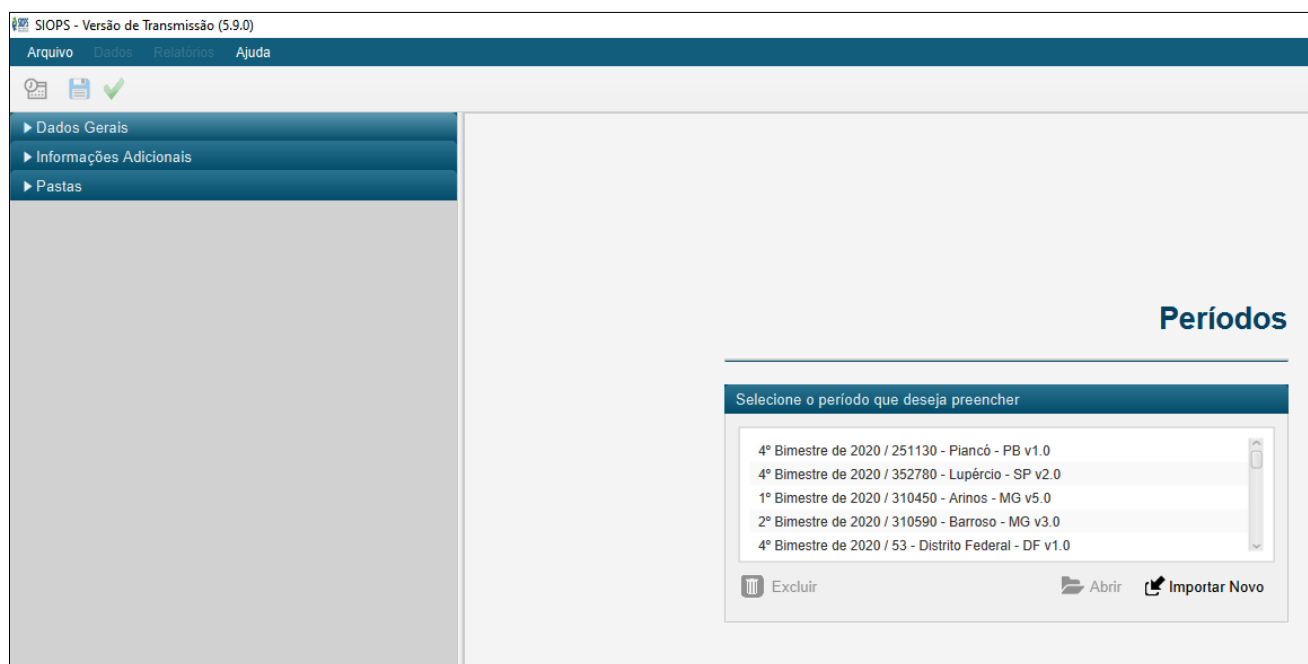
Figura 10 – Instalação Siops – iniciando



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

j) Tela inicial do sistema de preenchimento:

Figura 11 – Modelo tela inicial do sistema de preenchimento



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

2º Passo - Executando o download do arquivo de estrutura de preenchimento (OPSX).

Após a instalação do sistema, para iniciar o preenchimento dos exercícios o usuário deve baixar o arquivo de estrutura de preenchimento extensão *.OPSX, que está disponível no módulo dos gestores no ícone “Funcionalidades Restritas” na página inicial do Siops.

Figura 12 – Portal Siops ícones de acesso



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



- Para baixar o arquivo de estrutura de preenchimento com a extensão *. OPSX o usuário deverá realizar login no Módulo Gestores, por meio do CPF e SENHA do responsável pelo preenchimento de dados ou por meio do certificado digital do gestor de saúde;
- Este arquivo de estrutura está disponível apenas para o Gestor de Saúde ou o Responsável pelo Preenchimento de dados, ambos cadastrados no Siops;
- Se o usuário for o Responsável pelo Preenchimento de vários municípios, ao realizar o login no Módulo Gestores, este deve selecionar o Município que deseja executar o download;
- O arquivo de estrutura de preenchimento (*. OPSX) é disponibilizado por ano/bimestre.

Informe o CPF e a Senha e selecione o botão “entrar”

Figura 13 – Portal Siops – Funcionalidades restritas – Módulo de Gestores CPF/SENHA

Acesso ao Sistema

Acesso ao Módulo do Gestor - Com Certificado Digital

Estado
Acesse o sistema clicando aqui.

Município
Acesse o sistema clicando aqui.

Acesso ao Módulo do Gestor - login/senha

Login (Digite seu CPF):

Digite sua senha:

Esqueceu a Senha?
Para recadastrar sua Senha Web clique aqui.

ACESSO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Ao informar o CPF e a senha, o usuário visualiza os Município/Estado em que está cadastrado com o perfil de “Responsável pelo preenchimento/envio dos dados”. Selecione o Município para ter acesso a funcionalidade restrita. Caso seja responsável pelo preenchimento dos dados, informe o CPF e Senha e selecione o botão "entrar".

Caso seja gestor de saúde, clique no botão "Município - Acesse o sistema clicando aqui".

Figura 14 – Portal Siops – Funcionalidades restritas – Módulo de Gestores - múltiplos entes

SIOPS - MÓDULO DO GESTOR

Premissas:

- O "Login" deverá ser o CPF do usuário e sua senha será previamente cadastrada pelo Gestor, Secretário de Saúde ou seu substituto.
- Será enviado um e-mail para o usuário com a senha cadastrada.

Restrições

- O Governador, Prefeito, Secretário de Saúde ou substituto só poderá acessar o sistema via Certificado Digital.
- As pessoas autorizadas a operar o Siops em nome de seu estado ou município, só poderá acessar o sistema por meio de login/senha.

Certificado Digital:

- Dicas para liberar o acesso pela certificação digital [Clique Aqui!](#)

Acesso ao Sistema

Acesso ao Módulo do Gestor - Com Certificado Digital

Estado
Acesse o sistema clicando aqui.

Município
Acesse o sistema clicando aqui.

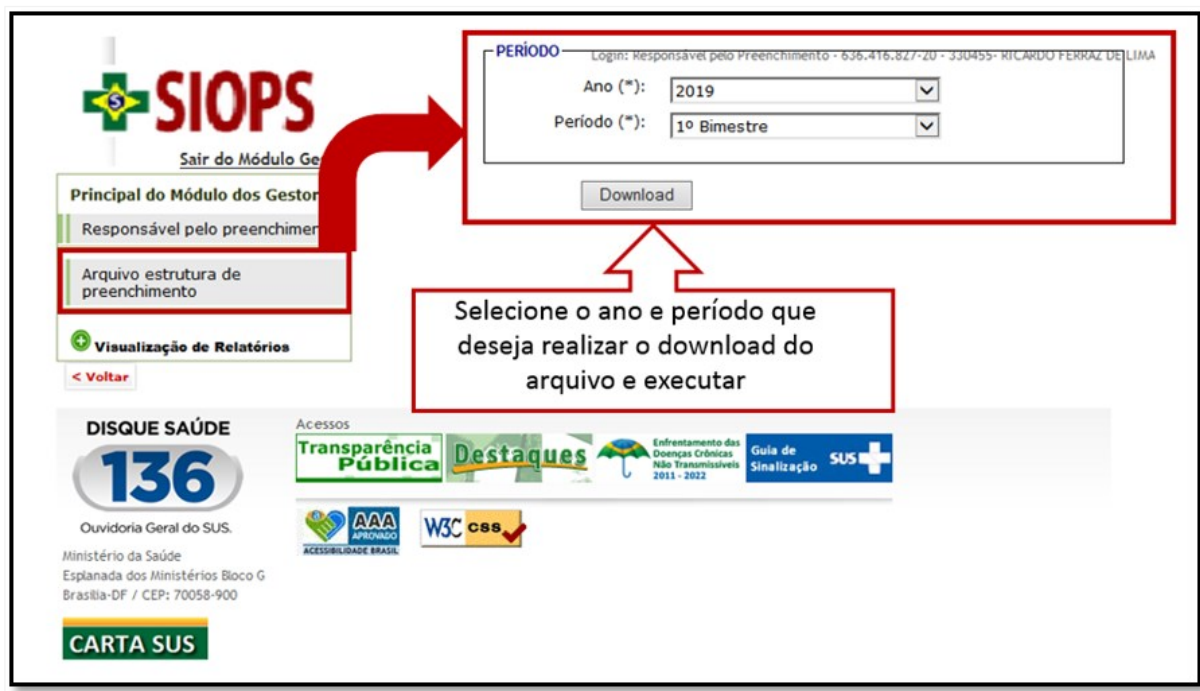
Logar-se como Responsável pela:

- ☐ 310360 / Arantina-MG
- ☐ 312460 / Estrela Delva-MG
- ☐ 314020 / Maripá de Minas-MG
- ☐ 317210 / Vista Grande-MG

Selecione o Município/Estado para que seja logado no perfil de “Responsável pelo preenchimento/envio dos dados” para ter acesso ao seu perfil.

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Figura 15 – Portal Siops – Módulo de Gestores – arquivo de estrutura

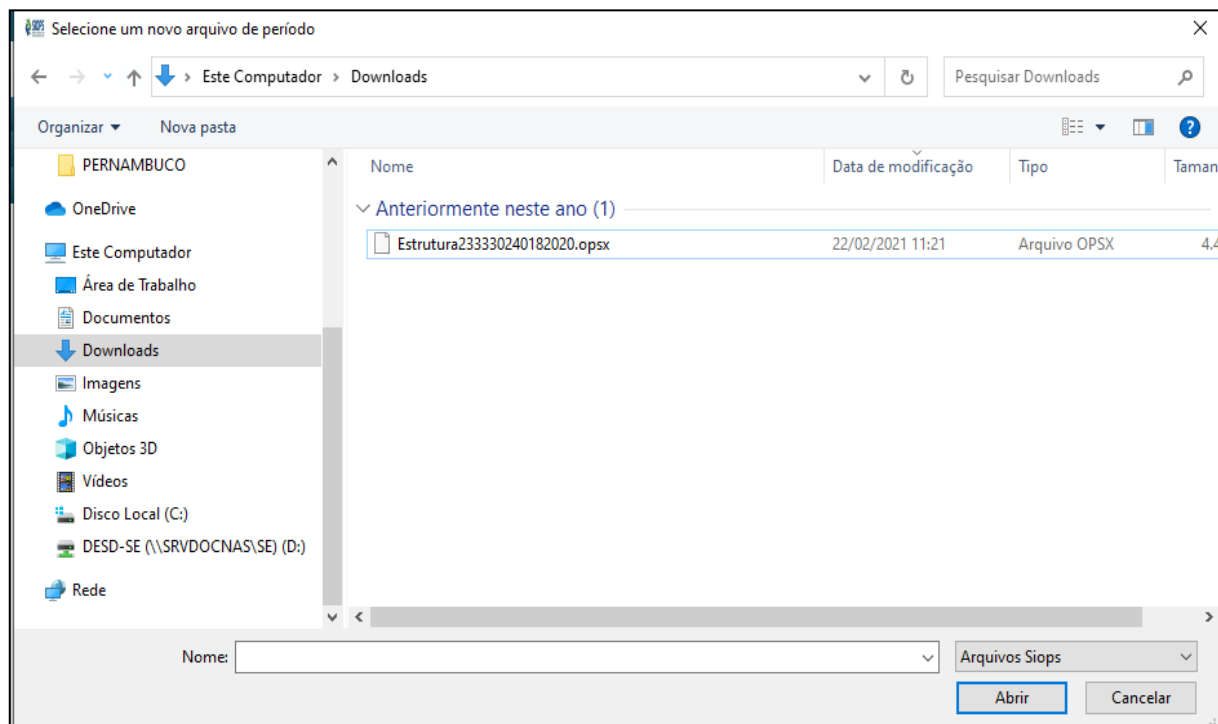


Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Ao selecionar o botão **“Download”** o arquivo será salvo em sua máquina.

Com a conclusão do download, o usuário deve executar o sistema **“SIOPS DESKTOP”**, clicar no ícone **“Importar Novo”** e selecionar o arquivo com extensão OPSX para que o arquivo apareça na janela de abertura.

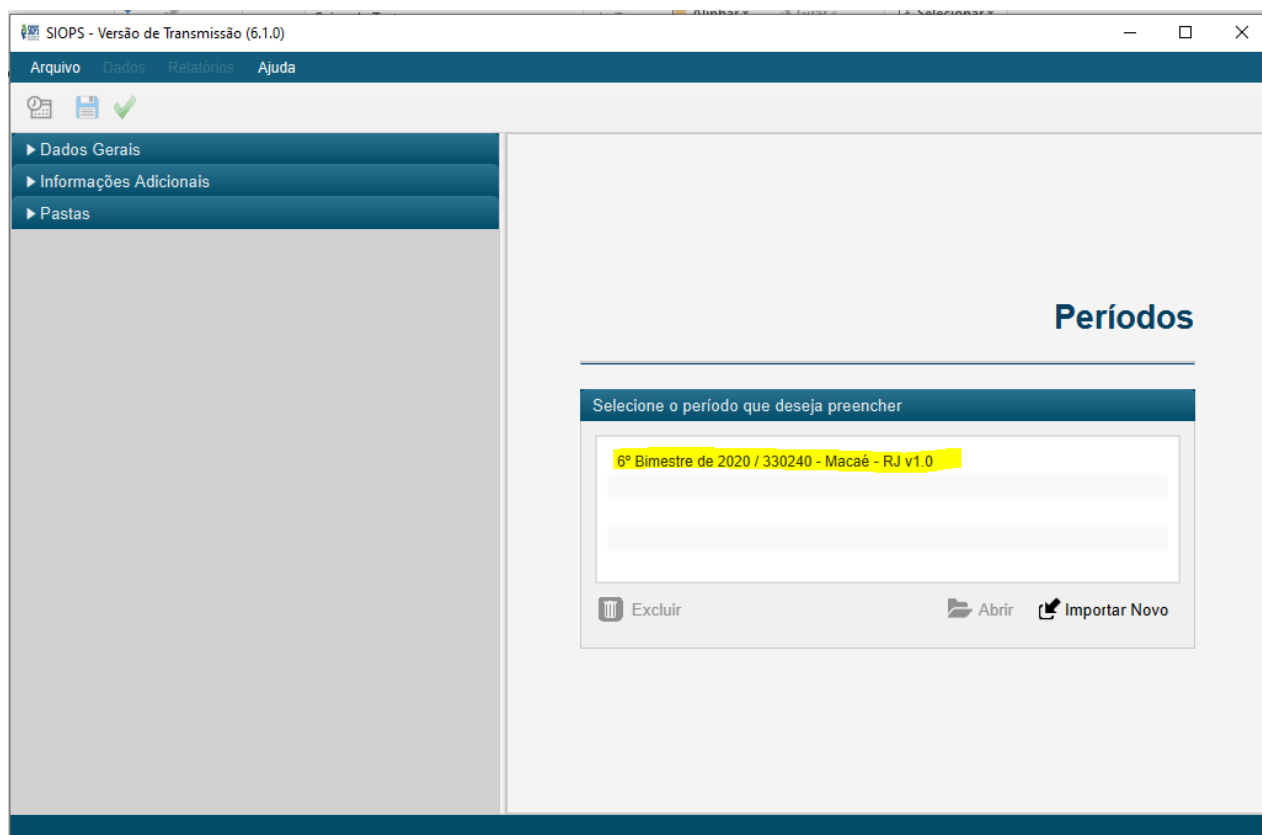
Figura 16 – Modelo buscar do arquivo OPSX na máquina



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Basta selecionar o período que deseja habilitar para preenchimento e clicar em “abrir”.

Figura 17 – Selecionando o arquivo para abrir e iniciar o preenchimento



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



3

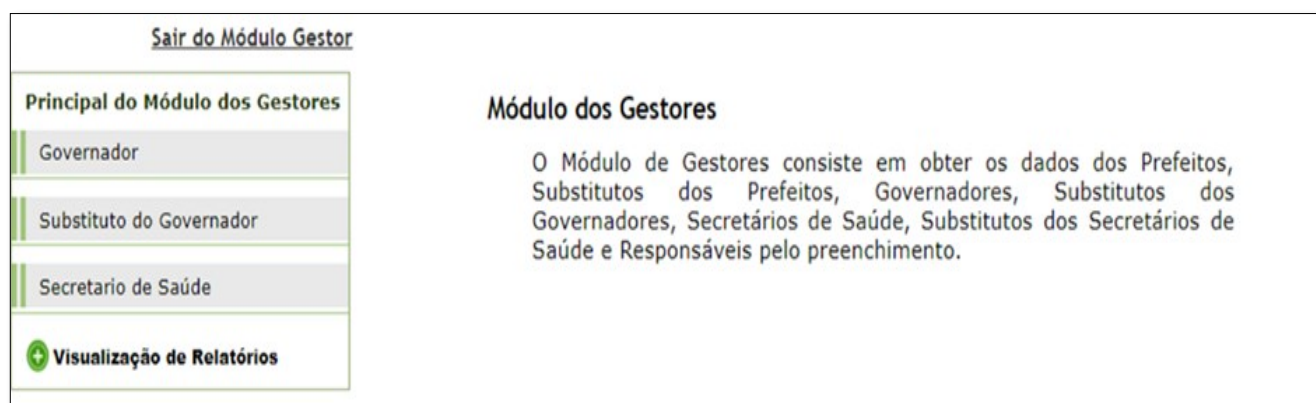
CADASTRO DE USUÁRIOS NO SIOPS

A responsabilidade pelo envio das informações ao SIOPS é do Gestor do SUS, ou seja, do(a) Secretário(a) de Saúde nomeado(a) para o cargo. Entretanto, cabe ao Prefeito(a) a tarefa de informar ao SIOPS quem é o(a) Secretário(a) de Saúde.

a) Chefe do Executivo

O Ministério da Saúde recebe do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a informação de todos os(as) Governadores/Prefeitos(as) que foram eleitos e tomaram posse em virtude do processo eleitoral normal. O nome e CPF já estão previamente cadastrados no Siops.

Figura 18 – Acesso módulo de gestores – chefe do executivo



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



Obs. 1: No caso de mudança do Governador ou Prefeito por qualquer motivo fora do período eleitoral normal, caberá ao Chefe do Poder Executivo em exercício enviar para siops@saude.gov.br Ofício assinado com firma reconhecida, endereçado ao Siops/DESID/SE/MS, para fins de atualização das informações cadastrais no Siops. O documento deverá informar o nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato do novo Prefeito ou Governador, anexado de cópia da Ata ou Termo de Posse e Diploma autenticados em cartório.

Obs. 2: Neste caso, todas as pessoas autorizadas pelo Governador ou Prefeito anterior perdem o acesso ao Siops, até que o novo Chefe do Poder Executivo cadastre o Secretário de Saúde e este cadastre o responsável pelo preenchimento/envio de dados, mesmo que permaneça a mesma pessoa.

b) Gestor de Saúde:

Acesse o portal do Siops: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops> (somente é possível o acesso com uso do certificado digital no Siops utilizando o navegador Internet Explorer); ou com o Navegador Edge com modo de compatibilidade "Internet Explorer").

Clicar no ícone “Funcionalidades Restritas” selecionando o tipo de usuário “Módulo de Gestores”;

Com o certificado digital ativo do Prefeito ou Governador, dê um clique na imagem Município ou Estado, conforme o ente federado e informe a senha PIN;

No “Módulo do Gestor”, o menu será habilitado de acordo com o perfil “Prefeito” ou “Governador”.

Selecione o formulário “Prefeito/Governador”. Clique no botão “Alterar” para preencher os campos em branco com os seus dados pessoais e no botão “Salvar” para gravar os dados. Obs.: O tamanho do campo e-mail é de até 100 caracteres;

6) Selecione o formulário “Substituto do Prefeito” para cadastrar o seu substituto. Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais do seu substituto. Clique no botão “Salvar” para gravar os dados. (O cadastro do substituto não é obrigatório);

7) Selecione o formulário “Secretário de Saúde” para cadastrar o gestor de saúde. Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais do gestor. Clique no botão “Salvar” para gravar os dados.



- O botão “ALTERAR” permite apenas substituir e-mail e telefone.
- O Substituto do Prefeito e do Secretário de Saúde devem ter certificado digital.

c) Responsável pelo preenchimento/envio de dados

1) Acesse o portal do Siops:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>

Obs.: (somente é possível o acesso utilizando o navegador Internet Explorer); ou o Navegador Edge com modo de compatibilidade "Internet Explorer").

2) Clicar no ícone “Funcionalidades Restritas” selecionando o tipo de usuário “Módulo de Gestores”;

- 3) Com o certificado digital ativo do secretário de saúde; dê um clique na imagem Município ou Estado, conforme ente o federado e informe a senha PIN;
- 4) No Módulo do Gestor, o menu será habilitado de acordo com o perfil “Secretário de Saúde”;
- 5) Selecione o formulário “Substituto do Secretário de Saúde” para cadastrar o seu substituto;
- 6) Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais do seu substituto. Clique no botão “Salvar” para gravar os dados. (O cadastro do substituto não é obrigatório);
- 7) Selecione o formulário “Responsável pelo envio de dados” para cadastrar o Responsável pelo preenchimento/envio de dados;
- 8) Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais;
- 9) Clique no botão “Salvar” para gravar os dados.



Sempre que houver mudança do Secretário de Saúde, será necessário cadastrar novamente o Responsável pelo preenchimento/envio de dados, mesmo que o último permaneça no cargo.



4

IMPORTANDO DADOS NO SIOPS

a) Importação de um período para outro

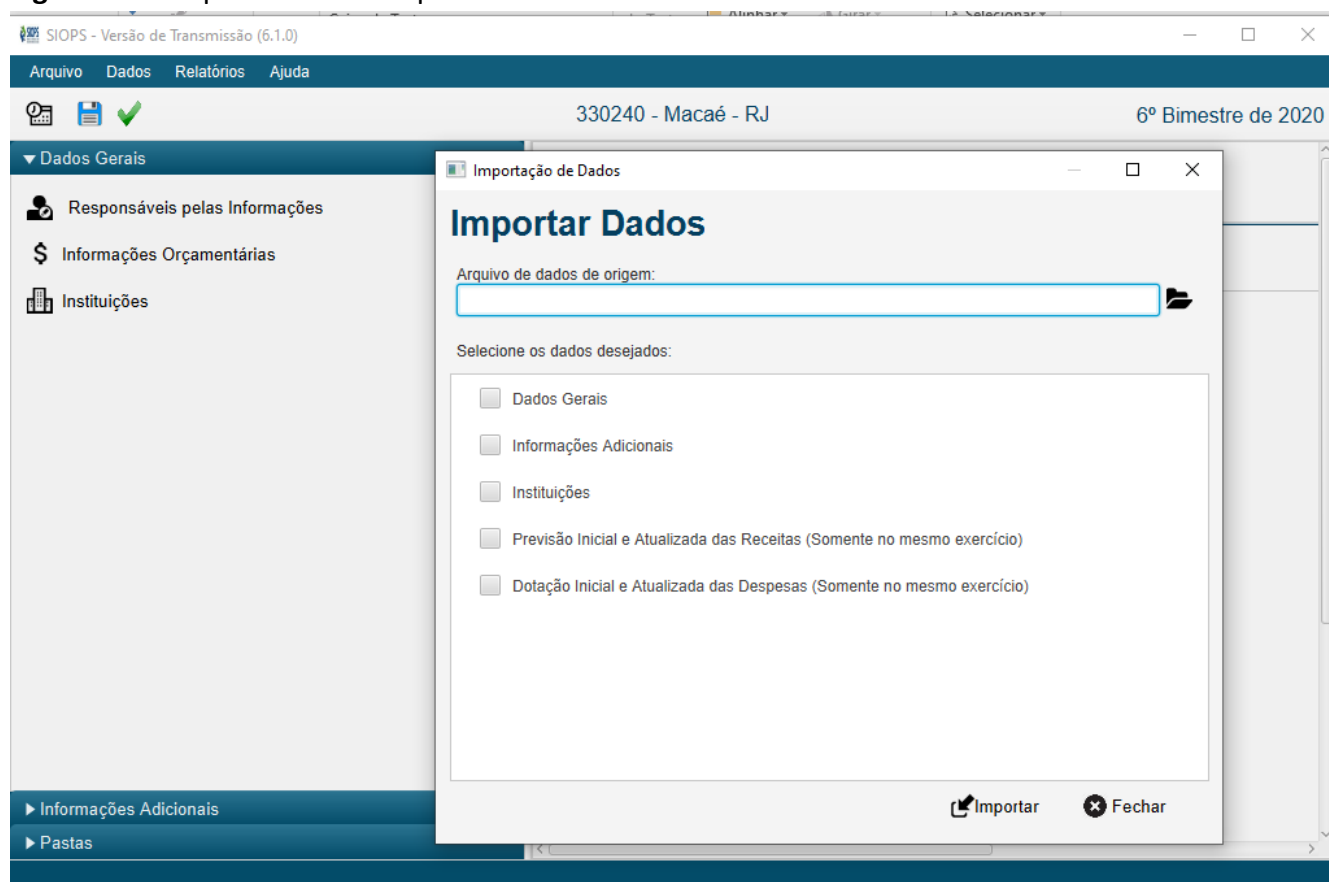
O sistema tem a opção para que o usuário “importe” dados gerais e adicionais, instituições, previsão inicial e atualizada das receitas e dotação inicial e atualizada das despesas, lançados no sistema Siops de um bimestre para outro.

Para executar este procedimento siga os seguintes passos:

1º passo: Entre no sistema Siops e abra o arquivo que deseja que os dados sejam importados, (exemplo: se quiser copiar os dados do 1º para o 2º bimestre, abra o arquivo do 2º bimestre).

2º passo: Após abrir o arquivo do bimestre correspondente, dê um clique na barra de menus e abra a opção “Dados/Importar/ Dados”:

Figura 19 – Importar dados da pasta



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

3º passo: Ao abrir o menu “dados” selecione os dados que deseja que sejam importados (dados gerais, informações adicionais e instituições, previsão inicial e atualizada das receitas e dotação inicial e atualizada das despesas).

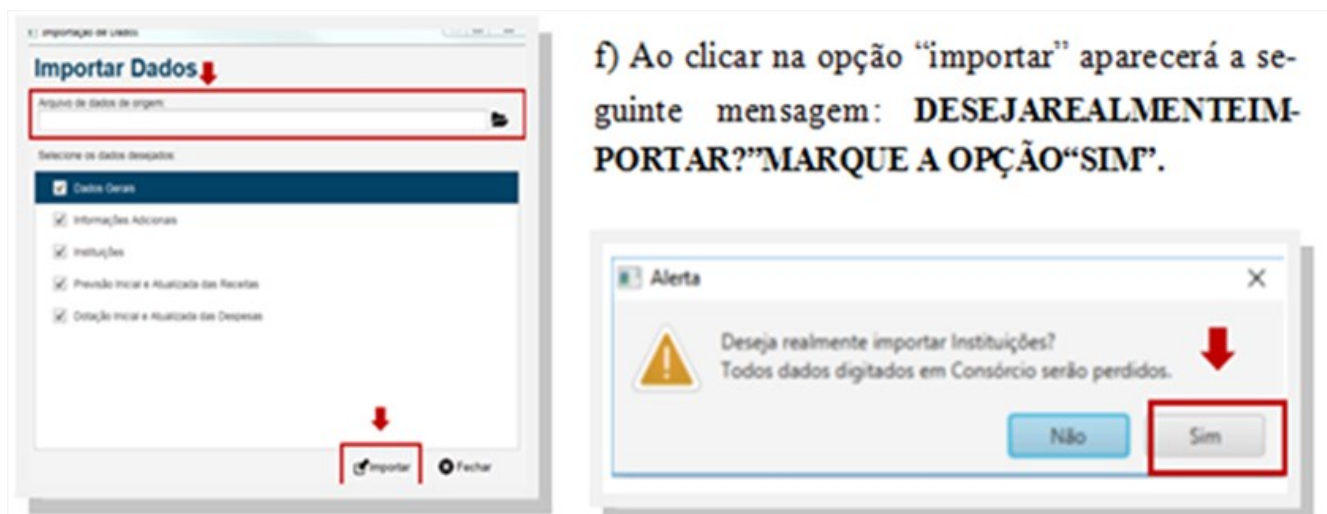
Figura 20 – Importar dados da pasta selecione os dados desejados



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

4º passo: Encontre o arquivo de dados de origem para realizar a importação que se encontra no seguinte caminho: C/ARQUIVOSDEPROGRAMAS/SIOPS/XML/DADOS. Depois de selecionar o arquivo de dados desejado marque a opção importar.

Figura 21 – Importar dados da pasta



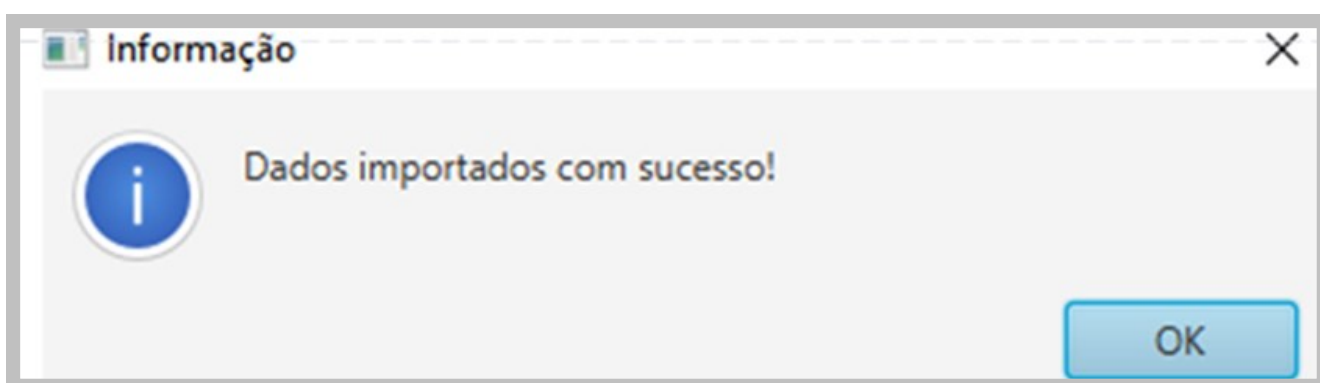
Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



Obs.: Essa informação refere-se ao usuário que já preencheu informações no referido bimestre, inclusive de despesa executada em consórcio por contrato de rateio, pois ao selecionar “sim” perde os dados já lançados na pasta.

5º passo: Ao finalizar este procedimento aparecerá a mensagem “dados importados com sucesso”, clique em “OK” e a importação estará concluída.

Figura 22 – Importar dados da pasta mensagem final



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



Basta acessar as pastas e verificar se os dados foram realmente importados.

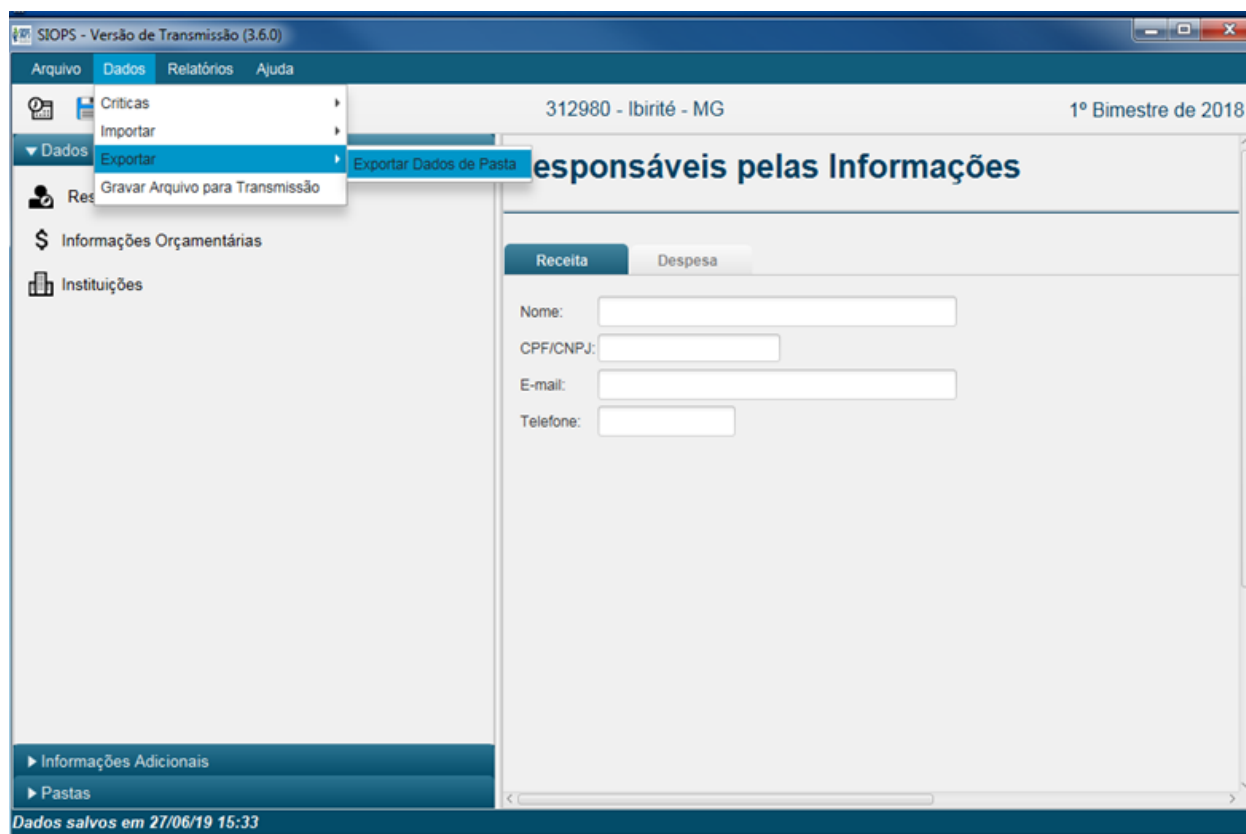
b) Importação arquivo de terceiros

A aplicação Siops também possibilita a criação de Layouts de diversas pastas do sistema, para os casos de sistemas de contabilidade que flexibilizam a criação de arquivos que possibilitam a importação de dados dos sistemas de contabilidade para o Siops a partir de um modelo criado.

Para proceder com a criação deste layout o usuário deve seguir os seguintes passos:

- 1º passo: Primeiramente, é recomendável que o usuário crie uma pasta onde serão salvos os arquivos a serem exportados (exemplo: Importação de Terceiros na área de trabalho).
- 2º passo: Após abrir o sistema, no menu “dados” selecione a opção “exportar” e em seguida a opção “exportar dados da pasta”.

Figura 23 – Exportar dados das pastas



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



- Para que a importação funcione, você não pode alterar nenhum campo do arquivo de layout gerado. Ex.:1;1.0.00.00.00.00;12;V0:[>R\$1000,00<]:-[17] (Previsão Inicial das Receitas Brutas (a));-
- A única ação que deve ser feita no arquivo é a inserção das informações entre os sinais de > e <, sem tirar o R\$ e com apenas a vírgula separando os centavos (sem separação de milhar).
- Se o valor da célula for zero, não deve ser inserido nenhum valor permanecendo a forma [>R\$<].

3º passo: Ao abrir a aba exportar dados das pastas o usuário deve selecionar o tipo de exportação “layout para importação de terceiros (txt)”, e após selecionar quais pastas deseja criar o layout.

Figura 24 – Exportar dados das pastas - layout de terceiros



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

4º passo: Dê um clique no botão “EXPORTAR” e selecione a pasta que você criou para salvar os arquivos.



Obs.: Quando o arquivo for gerado pelo sistema de contabilidade do ente, com a mesma extensão “*. impt”, basta proceder com a importação para o sistema Siops. Sempre que importar os dados “lembre-se de conferir se foram importados corretamente. ”

c) Importação de pasta do mesmo período

Visando auxiliar o usuário no preenchimento das informações, foi desenvolvida uma funcionalidade que permite a digitação dos dados financeiros por mais de um usuário em computadores diferentes de forma simultânea.

Ex.: Um usuário preenchendo a pasta da previsão e execução da receita e outro preenchendo a pasta de previsão e execução da despesa, ou seja, quando há mais de um usuário preenchendo o sistema do mesmo ente/período ao mesmo tempo.

Para executar esse procedimento siga os seguintes passos:

1º passo: Cada usuário deve proceder com o preenchimento da pasta correspondente. Ex.: usuário “A” preenche a pasta da previsão e execução da receita na máquina 01 e usuário “B” preenche a pasta da previsão e execução da despesa na máquina 02.

2º passo: Ao finalizar o preenchimento, faça uma cópia da pasta “DADOS” que se encontra no seguinte caminho: C/ARQUIVOSDEPROGRAMA/SIOPS/XML.

3º passo: O usuário da máquina 01 recebe a cópia da pasta dados em um local da sua máquina. Ex.: desktop. Obs.: Não coloque nas pastas do programa SIOPS.

4º passo: O usuário acessa o sistema e abre o arquivo do referido ente/período.

5º passo: No menu “DADOS” selecionar a opção “IMPORTAR PASTAS”.



Fique atento à codificação do arquivo de cada bimestre conforme demonstrado ao lado (o código XXXXXX representa o código IBGE de seu Estado ou Município).

Exemplos de codificação dos arquivos de dados:

1º BIMESTRE
2º BIMESTRE
3º BIMESTRE
4º BIMESTRE
5º BIMESTRE
6º BIMESTRE

DADOS_202501202502XXXXXX

DADOS_202503202504XXXXXX

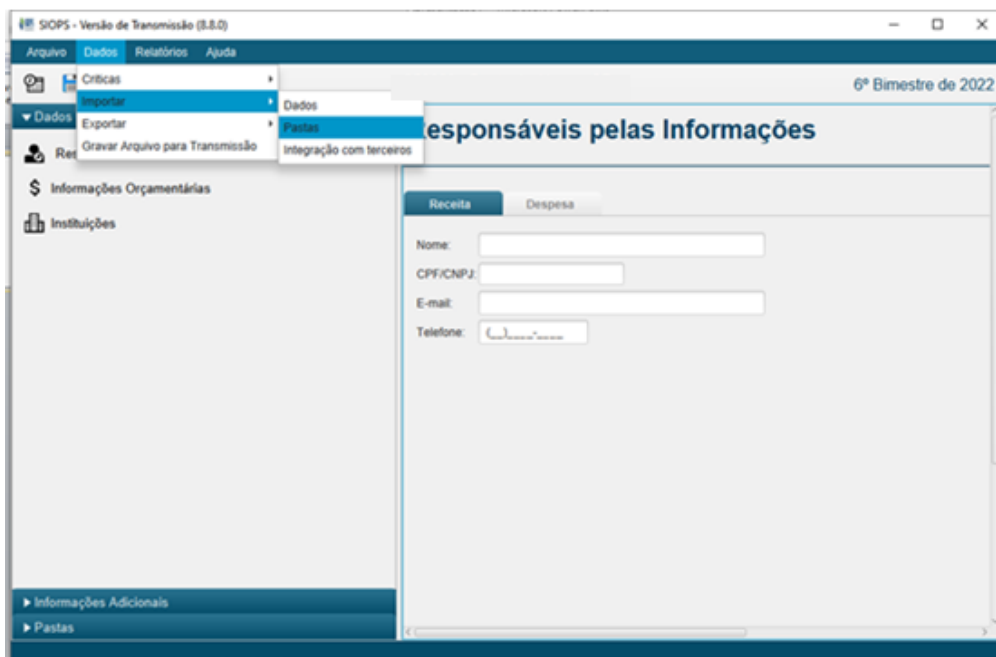
DADOS_202505202506XXXXXX

DADOS_202507202508XXXXXX

DADOS_202509202510XXXXXX

DADOS_202511202512XXXXXX

Figura 25 – Importar Pastas



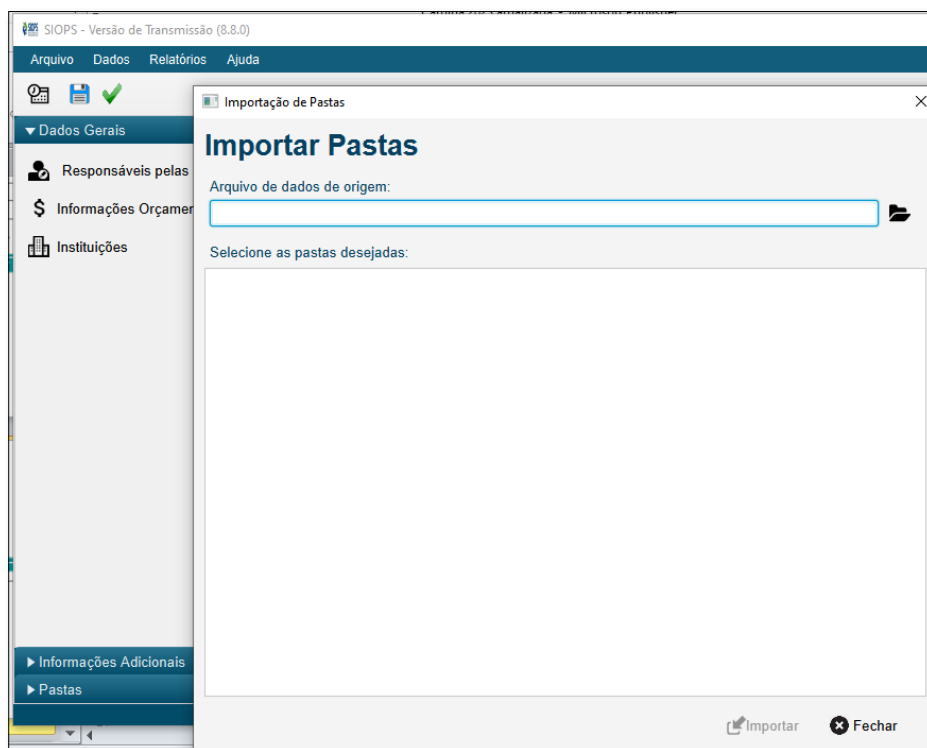
Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



Obs.: Lembre-se que o arquivo de origem deve ser do mesmo bimestre que o de destino

6º passo: Na tela de importação de pastas, busque o arquivo “**DADOS**” no local escolhido no passo 3 e clique em abrir.

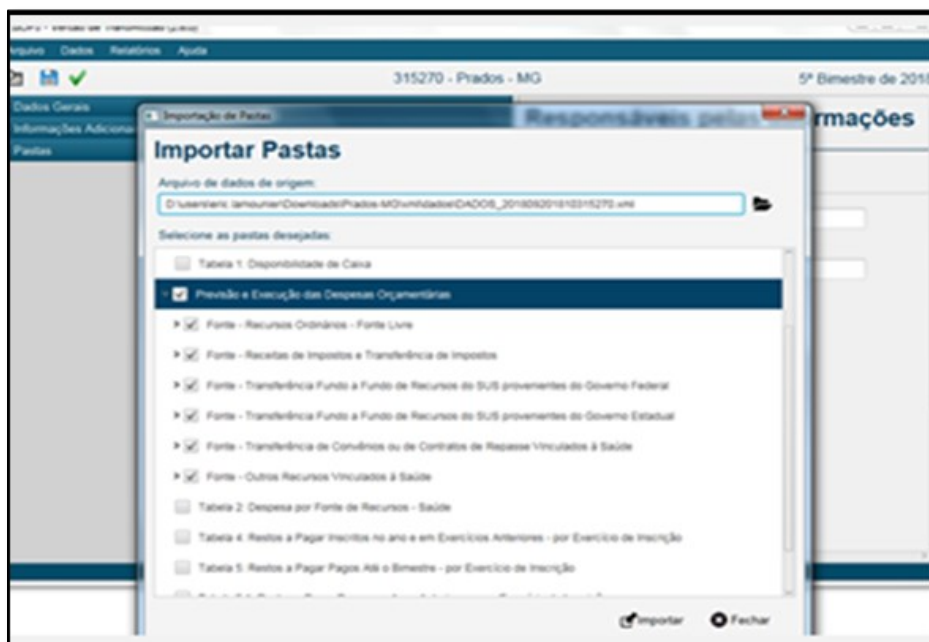
Figura 26 – Importar Pastas busque o arquivo para importação



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

7º passo: Após selecionar o arquivo, aparecerão as pastas disponíveis para importação. Selecione aquelas que gostaria de importar:

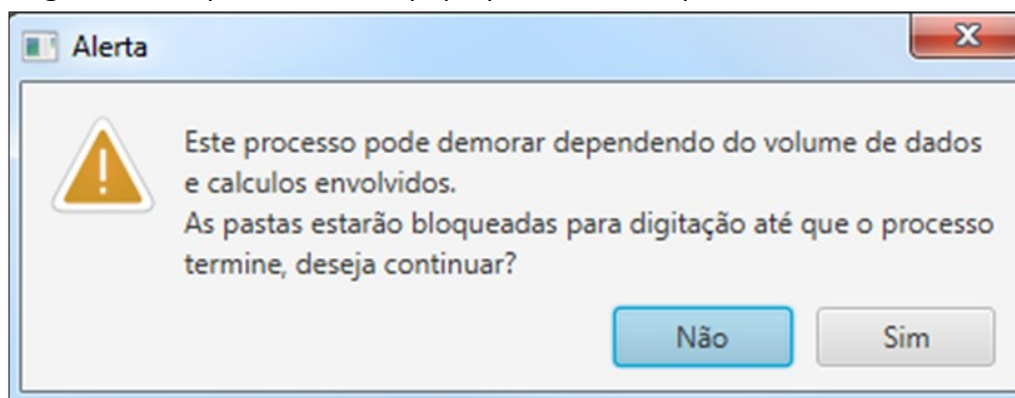
Figura 27 – Importar Pastas - selecione as pastas desejadas



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

8º passo: Dê um clique em IMPORTAR. Aparecerá o seguinte aviso:

Figura 28 – Importar Pastas - pop-up continuar importando

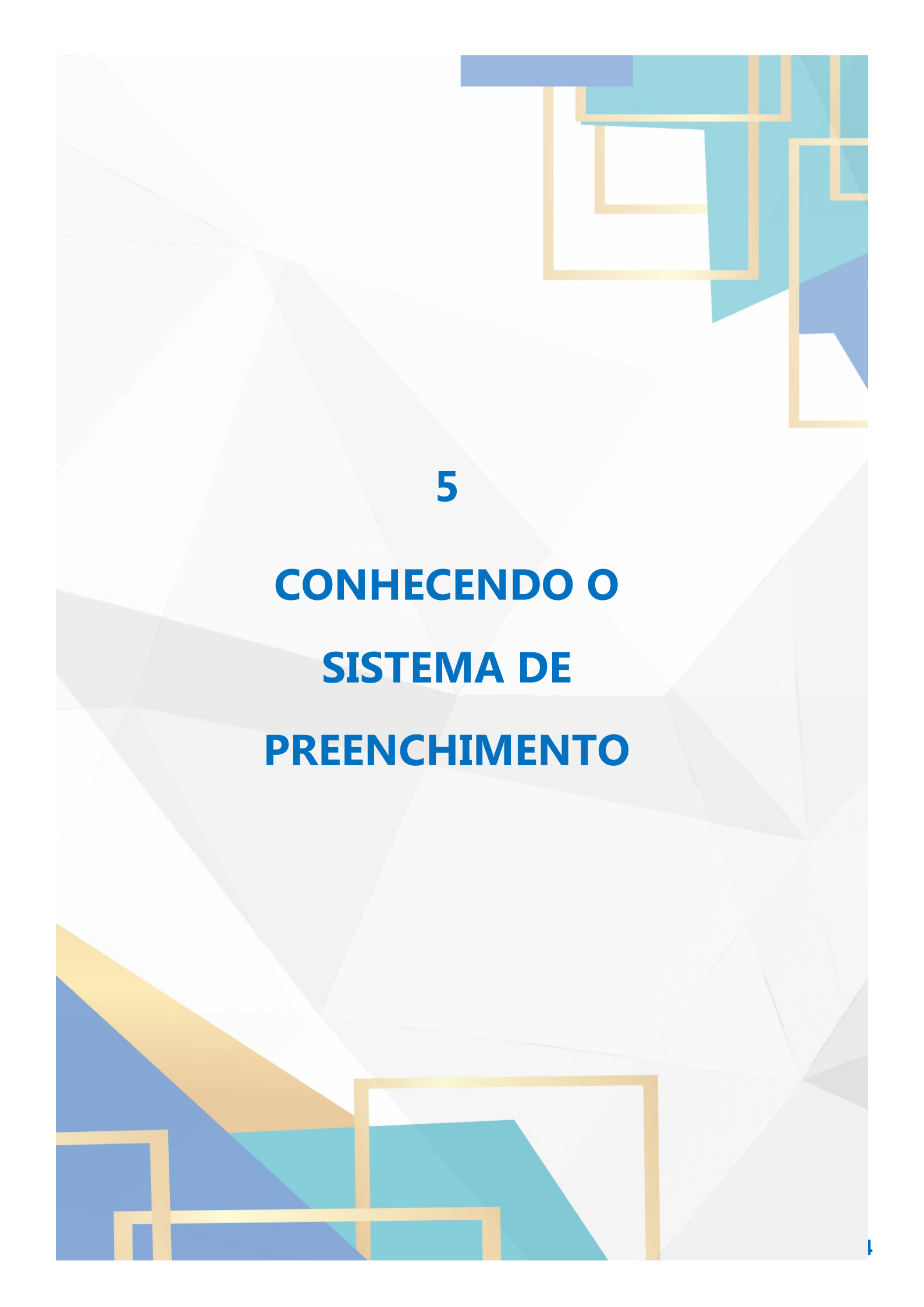


Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

9º passo: Clique em “sim” e aguarde. Após a finalização, confira se as pastas foram importadas corretamente.



Obs.: Caso o usuário esteja utilizando a opção importar “DADOS”, esses dados poderão ser capturados do período/ente anterior, [necessitando fazer a conferência dos dados para corrigir possíveis alterações no conteúdo informado anteriormente.](#)

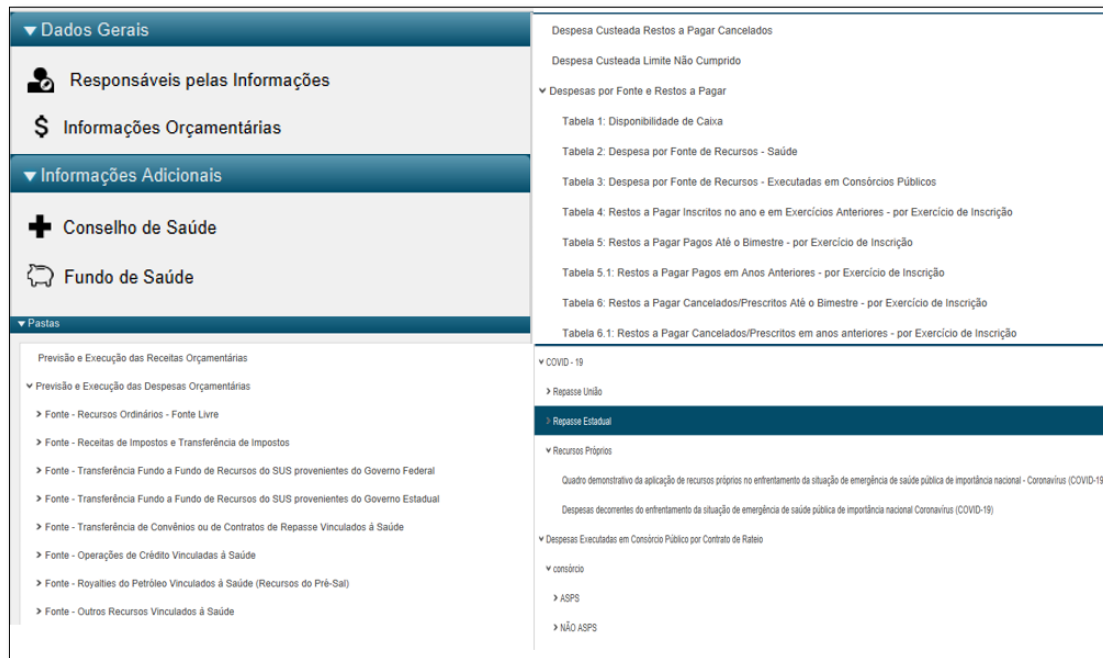


5

**CONHECENDO O
SISTEMA DE
PREENCHIMENTO**

A visualização e navegação das pastas e subpastas estão disponíveis no estilo árvore (semelhante ao Windows Explorer). Para visualizá-las, basta clicar na seta à esquerda do nome da pasta a ser aberta, conforme figura a seguir:

Figura 29 – Pastas do sistema de preenchimento



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

As pastas do sistema de preenchimento possuem os seguintes detalhes:

- ⇒ Dados gerais - responsáveis, informações orçamentárias e instituições;
 - ⇒ Informações adicionais - conselho de saúde e fundo de saúde;
- PASTAS**
- ⇒ Previsão e execução da receita orçamentária;
 - ⇒ Previsão e execução da despesa orçamentária: fontes (recursos ordinários, receita de impostos e transferências de impostos, provenientes do governo federal, (provenientes do governo estadual, convênios e contratos de repasse, operações de crédito, royalties e outros recursos vinculados subdividido nas subfunções (Atenção primária; Atenção especializada; Assistência farmacêutica; Vigilância em saúde; e Gestão do Sus).
 - ⇒ Despesa custeada RP cancelado;
 - ⇒ Despesa custeada limite não cumprido;
 - ⇒ Despesa por fonte e restos a pagar - disponibilidade de caixa, despesa por fonte saúde, despesa por fonte consórcio, restos a pagar inscritos, restos a pagar pagos, restos a pagar cancelados ou prescritos;
 - ⇒ Consórcio público por contrato de rateio—ASPS e não ASPS.
 - ⇒ Informações complementares- Remuneração de depósitos e outras receitas vinculadas a saúde por fonte de recursos

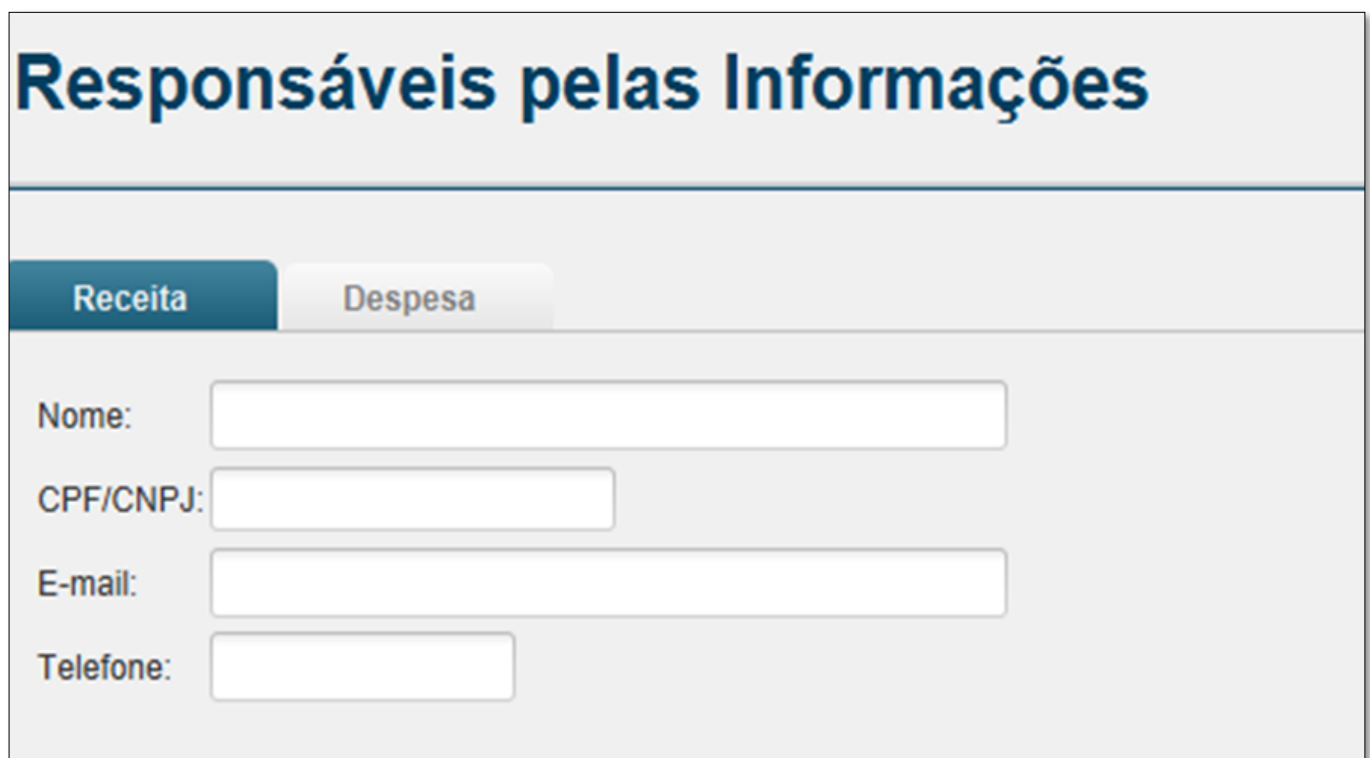
5.1 Dados Gerais

Disponibiliza a tela inicial de preenchimento. Caso o usuário tenha utilizado a opção “Importar dados”, esses dados serão capturados do arquivo de dados do período anterior necessitando apenas conferi-los para corrigir possíveis alterações no conteúdo informado anteriormente.

No menu DADOS GERAIS o usuário deve preencher as seguintes informações:

- a) Responsáveis pelas informações: O usuário deve informar quem está preenchendo as informações no sistema referente à receita e à despesa.
- ⇒ Responsáveis pelas informações receita: O usuário deve informar quem está preenchendo as informações no sistema referente à receita.

Figura 30 – Pasta dados gerais - Responsável pelas informações receita



A imagem mostra uma interface web com o título "Responsáveis pelas Informações" em azul escuro. Abaixo do título, há duas abas: "Receita" (ativa, em azul escuro) e "Despesa" (inativa, em cinza). Abaixo das abas, há quatro campos de entrada de texto, cada um com um rótulo à esquerda: "Nome:", "CPF/CNPJ:", "E-mail:" e "Telefone:". Os campos de entrada são retangulares e brancos.

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- ⇒ Responsáveis pelas informações despesa: O usuário deve informar quem está preenchendo as informações no sistema referente à despesa.

Figura 31 – Pasta dados gerais - Responsável pelas informações despesa

Responsáveis pelas Informações

Receita **Despesa**

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

b) Informações Orçamentárias: O usuário deve informar as seguintes opções: Receita Total do Ente, Despesa Total do Ente, Percentual Mínimo, restos a pagar cancelados ou prescritos por exercício de cancelamento/prescrição a serem compensados.

Figura 32 – Pasta dados gerais informações orçamentárias

Informações Orçamentárias

Receita Total do Ente **Despesa Total do Ente** Percentual Mínimo Restos a pagar cancelados ou prescritos, por exercício de cancelamento/prescrição, a s

Previsão Inicial Bruta 2020: R\$

Previsão Atualizada Bruta 2020: R\$

Receita Realizada Bruta até o Bimestre: R\$

Receita Orçada 2021: R\$

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- **Receita total do Ente:** Nesta aba o usuário deve informar a receita total do ente federado, incluindo a administração direta e indireta, ou seja, os dados devem ser consolidados. Nesta aba a informação é apenas do montante total previsto no orçamento, mudanças no orçamento e a efetiva execução orçamentária (previsão inicial, previsão atualizada, receita realizada). No sexto bimestre o usuário deve lançar a previsão orçamentária para o exercício posterior (receita orçada).

Figura 33 - Pasta dados gerais informações orçamentárias despesa total do ente

Informações Orçamentárias

Receita Total do EnteDespesa Total do EntePercentual MínimoRestos a pagar cancelados ou prescritos, por exercício de cancelamento/prescrição, a s

Dotação Inicial Bruta 2020:

R\$

Dotação Atualizada Bruta 2020:

R\$

Despesa Empenhada até o Bimestre:

R\$

Despesa Liquidada até o Bimestre:

R\$

Despesa Paga até o Bimestre:

R\$

Despesa Orçada 2021:

R\$

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- Despesa total do Ente: Nesta aba o usuário deve informar a despesa total do ente federado, incluindo a administração direta e indireta, ou seja, os dados devem ser consolidados. Nesta aba a informação é apenas do montante total previsto no orçamento, mudanças no orçamento e a efetiva execução orçamentária (dotação inicial, dotação atualizada, empenho, liquidação e pagamento). No sexto bimestre o usuário deve lançar a previsão orçamentária para o exercício posterior (despesa orçada).

Figura 34 – Pasta dados gerais informações orçamentárias lei orgânica

Informações Orçamentárias

Receita Total do EnteDespesa Total do EntePercentual MínimoRestos a pagar cancelados ou prescritos, por exercício de cancelamento/prescrição, a s

Percentual Mínimo a ser aplicado em ASPS - LC 141/2012

15,00

O ente federado tem o percentual mínimo para a aplicação em ações e serviços públicos em saúde superior ao da LC 141/2012 estabelecido na respectiva Constituição ou Lei Orgânica?

☐ Sim ☐ Não

Qual o percentual mínimo estabelecido na respectiva Constituição ou Lei Orgânica?

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- Percentual Mínimo: Nesta aba o usuário deve informar se a Constituição ou a Lei Orgânica do ente estabelece percentual mínimo **“superior”** ao da LC 141/2012, em caso afirmativo deve marcar a opção “Sim” e informar o percentual. Se o percentual mínimo nestes instrumentos for inferior, prevalece o da LC 141/2012 e não deve ser informado nada neste campo.

• Restos a pagar cancelados ou prescritos por exercício de cancelamento/prescrição a serem compensados: Nesta aba o usuário deve verificar se o valor da linha “Valor a ser compensado total de exercícios anteriores” corresponde com a realidade do município/estado. Caso esteja correto, detalhe este valor por exercício de cancelamento/prescrição. Se o valor não estiver correto, deve-se proceder com a correção das informações do 6º bimestre do exercício anterior.

Os valores preenchidos nessa aba alimentarão o quadro “CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012”; coluna “SALDO INICIAL (w)”, linhas “Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)”, “Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI)” e “Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)”.

Figura 35 – Pasta dados gerais informações orçamentárias RP cancelados a serem compensados

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

c) Instituições: nesta aba o usuário deve preencher o tipo de instituição. É o primeiro passo para iniciar o preenchimento do sistema.

Figura 36 – Pastas dados gerais Instituições

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- A primeira instituição a ser cadastrada é a instituição “Prefeitura”, pois no sistema não estão somente dados do fundo de saúde, como também informações relativas ao ente federado como um todo; porém alguns usuários rotineiramente têm cadastrado neste campo a instituição “Fundo de Saúde”.

Caso isto tenha ocorrido, deve-se manter a instituição cadastrada, pois todas as outras pastas do sistema ficam ligadas à instituição já cadastrada e, se o usuário proceder com a sua exclusão, todos os dados lançados serão perdidos.



Obs.: A aba instituição serve também para cadastramento da instituição consórcio, que deve ser utilizada sempre que o município executar transferência a consórcio por contrato de rateio, lembrando que cada consórcio deve ser lançado separadamente.

Figura 37 – Pasta dados gerais Instituição consórcio

The screenshot shows a web interface for managing institutions. The title 'Instituições' is at the top. Below it, a tab labeled 'Instituições' is selected. The form contains the following fields:

- Tipo:** A dropdown menu with 'Consórcio Público' selected.
- Nome:** A text input field.
- CNPJ:** A text input field.
- Responsável:** A text input field.
- E-mail:** A text input field.
- Telefone:** A text input field with a format mask: () - - - -.

At the bottom of the form, there are four buttons: '+ Salvar' (Save), '✎ Editar' (Edit), '🗑 Excluir' (Delete), and '✕ Cancelar' (Cancel).

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- Clique no botão **“NOVO”** e registre os dados cadastrais do(s) Consórcios Públicos que atua(m) na área de saúde e executaram despesas por contrato de rateio nas modalidades 71, 73, 74.

Os dados a serem inseridos neste campo são: tipo consórcio público, nome, CNPJ, responsável pelo consórcio, e-mail e telefone de contato do consórcio.



Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio. (LEI n.º11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005.).

5.2 Informações Adicionais

São disponibilizadas várias abas subdivididas em formulários de preenchimento para que o usuário possa incluir as informações adicionais dos dados cadastrais dos membros do Conselho de Saúde e Fundo de Saúde.

No menu INFORMAÇÕES ADICIONAIS o usuário deve preencher as seguintes informações: Conselho de Saúde e Fundo de saúde.

a) Conselho de Saúde: informação do Conselho de Saúde está dividida em cinco partes:

1) Informações Gerais: informe a data de criação, instrumentos de criação, periodicidade das reuniões e endereço do Conselho de Saúde.

2) Presidente: informe o nome, endereço e complemento do presidente do Conselho de Saúde, e e-mail.

3) Perguntas: Este ícone visa acompanhar a gestão do município.

4) Membros: Informar nome, endereço, e-mail e segmento dos membros do Conselho de Saúde.

5) Responsável pelas informações: Informar nome, e-mail e telefone do responsável pelas informações do Conselho de Saúde.

Obs.: Caso o usuário esteja utilizando a opção importar "DADOS", esses dados serão capturados do período/ente anterior, necessitando apenas fazer a conferência dos dados para corrigir possíveis alterações no conteúdo informado anteriormente



Atenção: As informações no Siops de dados cadastrais do Conselho de Saúde (Presidente e membros) e do Fundo de Saúde ficarão disponíveis no DIGISUS e-gestor módulo planejamento e no FNS.

Figura 38 – Pasta dados adicionais - Conselho de saúde

Conselho de Saúde

Informações Gerais Presidente Perguntas Membros Responsável pelas Informações

Data da Criação (mm/aaaa):

Endereço do Conselho:

Complemento:

CEP:

Instrumento de Criação:

Número:

Bairro:

Periodicidade das Reuniões:

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

b) Fundo de Saúde: A informação do Fundo de Saúde está dividida em quatro partes:

- 1) Informações Gerais: Informar a data de criação, instrumento de criação, CNPJ, nome do responsável e endereço do Fundo de Saúde.
- 2) Perguntas: Informar sobre o funcionamento, gestor, movimentação do Fundo de Saúde.
- 3) Responsável pelas Informações: Informar o nome, e-mail e telefone do responsável pelas informações do Fundo de Saúde.
- 4) Informações Bancárias: Informe o banco, a agência, o número da conta e o domicílio bancário (pode ser qualquer conta do fundo de saúde).

Figura 39 – Pasta dados adicionais - fundo de saúde

Fundo de Saúde

Informações Gerais Perguntas Responsável pelas Informações Informações Bancárias

Data da Criação (mm/aaaa):

CNPJ Utilizado:

Nome do Responsável:

Endereço do Fundo:

Complemento:

CEP:

Instrumento de Criação:

CNPJ:

Número:

Bairro:

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

5.3 Pasta Previsão e Execução da Receita Orçamentária no SIOPS

A receita declarada no Siops é composta pela receita total do município/estado, consolidada, ou seja, neste campo são lançados os valores recebidos pelos órgãos da administração direta e indireta do ente advindos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

É subdividida nas categorias corrente e de capital e devem ser informadas tanto as receitas orçamentárias quanto as receitas Intra-Orçamentárias;

A pasta de previsão e execução da receita orçamentária é composta das seguintes colunas:

a) Códigos: Esta coluna demonstra toda a codificação de receita orçamentária no Siops lembrando que em 2024 o sistema apresentou nova codificação de receita orçamentária;

b) Descrição: Esta coluna demonstra toda a descrição da receita orçamentária no Siops;

Observe o detalhamento das contas conforme consta o ementário de receitas para que o cálculo do sistema seja feito corretamente;

c) Previsão Inicial das Receitas Brutas: Nesta coluna o usuário registra os valores da Previsão inicial da receita conforme orçamento aprovado para o exercício, ou seja, a receita estimada para ser arrecadada no ano subsequente à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);



Não há campo disponível para lançamento de deduções previstas no orçamento nas colunas previsão inicial e atualizada, portanto, deve-se informar somente o valor bruto sem deduções.

d) Previsão Atualizada das Receitas Brutas: nesta coluna o usuário registra os valores da previsão atualizada que é composta da previsão inicial atualizada e reestimativas realizadas durante o exercício ou surgimento de nova natureza de receita, ou seja, uma Receita que não estava prevista na LOA;

e) Receita Realizada Bruta: nesta coluna o usuário registra os valores de receita efetivamente arrecadada até o bimestre do exercício corrente;

f) Deduções da Receita: nesta coluna o usuário registra os valores de deduções da receita que tenham ocorrido, exceto as referentes a deduções ao FUNDEB. O critério utilizado para registro da receita pública é o do ingresso de disponibilidades. Ao ser finalmente recebida, pressupõe transferências para outros entes, restituições, devoluções, descontos e outros abatimentos. Estes não devem ser tratados como despesa, mas como dedução de receita;

No âmbito da administração pública, a dedução de receita é utilizada, entre outras, nas seguintes situações:



As deduções da receita são recursos arrecadados que não pertencem e não são aplicáveis em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do ente arrecador. Neste caso a contabilidade utiliza-se do conceito de conta redutora de receita e não de despesa, para evidenciar o fluxo de recursos da receita bruta até a líquida, em função de suas operações econômicas e sociais.

A metodologia de dedução de receita também deve ser utilizada para demonstrar contabilmente a renúncia de receitas previstas na Lei Complementar n.º101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

As deduções da receitas podem ser:

- Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente;
- Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que, de acordo com a lei vigente, pertença a outro ente;
- Demonstrar contabilmente a renúncia de receita.

- Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente

Depois de reconhecidas as receitas orçamentárias, podem ocorrer fatos supervenientes que ensejem a necessidade de restituições, devendo-se registrá-los como dedução da receita orçamentária, possibilitando maior transparência das informações relativas à receita orçamentária bruta e líquida. O processo de restituição consiste na devolução total ou parcial de receitas orçamentárias que foram recolhidas a maior ou indevidamente, as quais, em observância aos princípios constitucionais da capacidade contributiva e da vedação ao confisco, devem ser devolvidas. Como correspondem a recursos arrecadados que não pertencem ao ente público e não são aplicáveis em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do arrecador.

- Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que, de acordo com a lei vigente, pertença a outro ente

No caso em que se configure em orçamento apenas o valor pertencente ao ente arrecador, deverá ser registrado o valor total arrecadado, incluindo os recursos de terceiros. Após isso, estes últimos serão registrados como dedução da receita e será reconhecida uma obrigação para com o “beneficiário”

- Demonstrar contabilmente a renúncia de receita

O art. 14 da LRF trata especialmente da renúncia de receita, estabelecendo medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

g) Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS: esta coluna é totalizadora das receitas que compõem a base de cálculo;

h) Dedução para formação do FUNDEB: esta coluna é necessária para informar quanto dos valores arrecadados foram repassados ao FUNDEB, lembrando que somente algumas receitas servem de base para o cálculo do repasse do FUNDEB;

i) Receita realizada líquida: Esta coluna é totalizadora e seu cálculo é encontrado retirando da receita realizada bruta os valores de “Deduções da Receita” e “Dedução para Formação do FUNDEB”.

A seguir é demonstrada a tela do sistema que contempla campo para informação da previsão e execução da receita.

Figura 40 – Pasta previsão e execução das receitas orçamentárias

SIOPS - Versão de Transmissão (5.1.0)

Arquivo Dados Relatórios Ajuda

330240 - Macaé - RJ 6º Bimestre de 20

Previsão e Execução das Receitas Orçamentárias

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela

Códigos	Descrição das Contas de Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (b)	Receitas Realizadas Brutas (c)	Deduções das Receitas (d)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (e) = (c-d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (f)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (g) = (e-f)
1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.00.00.00	Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.10.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12.04.00.00	Imposto de Renda Retido e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendime...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12.08.00.00	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.13.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.13.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.13.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.13.05.02.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.13.06.00.00	ISS / ICMS / SIMPLES - Lei Federal 9.317 / 96 - Imposto sobre...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.20.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.21.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.21.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.21.20.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.21.50.00.00	Taxa pela Utilização de Selos de Controle e de Contadores de ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.21.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.22.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



No sistema Siops, a pasta de previsão e execução da receita orçamentária para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 obedece ao estabelecido na portaria 374/2020 no que diz respeito a codificação e descrição do ementário de receita. A partir de 2024 o sistema está atualizado com as codificações de natureza de receita conforme o modelo adotado na Matriz de saldos contábeis.

A pasta de “previsão e execução da receita orçamentária” possui colunas relativas a previsão das receitas com as seguintes nomenclaturas: “previsão inicial e atualizada” somente com valor bruto, conforme abaixo:



- Os Municípios devem informar apenas a previsão inicial e atualizada bruta “sem deduções”.
- Já os Estados devem informar, além destas colunas, as deduções de transferências constitucionais e legais a municípios.

Figura 41 – Pasta de previsão e execução das receitas municipais

Previsão das Receitas		Execução das Receitas Orçamentárias					Receitas Orçadas
Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (b)	Receitas Realizadas Brutas (c)	Deduções das Receitas (d)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (e) = (c-d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (f)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (g) = (c-d-f)	

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Já a execução das receitas orçamentárias da pasta de “Previsão e execução da Receita Orçamentária” possui as seguintes colunas: receita realizada bruta, deduções da receita, receita realizada da base de cálculo do percentual de aplicação em ASPS, dedução para formação do FUNDEB e receita realizada líquida. No sexto bimestre contempla-se a receita orçada. No sistema estadual a diferença é que contém coluna de apenas “dedução para transferência constitucional e legal a Municípios”.

Figura 42 – Pasta de Previsão e Execução das receitas Estaduais

Previsão das Receitas				Execução das Receitas Orçamentárias						Receitas Orçadas
Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Dedução de Transferências Const. e Legais a Municípios (b)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (c)	Dedução de Transferências Const. e Legais a Municípios (d)	Receitas Realizadas Brutas (e)	Deduções das Receitas (f)	Dedução de Transferências Const. e Legais a Municípios (g)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (h) = (e-f-g)	Dedução Para Formação do FUNDEB (i)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (j) = (e-f-g-i)	

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Outra característica da receita orçamentária a ser inserida no Siops é a sua classificação. A classificação da receita orçamentária é feita de acordo com a origem de recurso. As receitas orçamentárias são as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo da instituição. Sendo um instrumento que viabiliza a execução de políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes originárias de recursos.

A classificação da receita orçamentária por natureza é estabelecida no parágrafo 4º do Art. 11 da Lei n.º 4320, e é uma forma de categorizar e identificar a origem do recurso. Esta classificação é estabelecida para todos os entes da federação, na responsabilidade de dois órgãos: SOF/STN, tendo tal competência exercida de forma conjunto pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Essa classificação visa identificar a origem do recursos segundo o fato gerador que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

A classificação é formada por código numérico composto por 8 dígitos, subdividido em 5 níveis da seguinte maneira:

Figura 43 – Classificação da receita orçamentária

Dígito:	1º	2º	3º	4º a 7º		8º	Descrição-Padrão dos Códigos de Tipo:
Significado:	Cat. Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos		Tipo	
Código:	x	x	x	x	xx.	x	0 Natureza Agregadora
							1 Receita Principal
							2 Multa e Juros da Receita Principal
							3 Dívida Ativa da Receita Principal
							4 Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal
							5 Multa da Receita Principal quando não se aplicar o tipo 2
							6 Juros da Receita Principal quando não se aplicar o tipo 2
							7 Multas da Dívida Ativa quando não se aplicar o tipo 4
							8 Juros da Dívida Ativa quando não se aplicar o tipo 4
							9 Desdobramento a ser especificado futuramente pela SOF e STN

Fonte: MCASP 9ª Edição.

De acordo com a categoria econômica, a receita orçamentária pode ser de dois tipos:

Receitas Correntes – são as receitas arrecadadas pela atividade estatal no seu dia a dia, ou seja, de forma ordinária. Considerada ingresso de disponibilidades tem impacto positivo no patrimônio público. Segundo a lei 4.320, art. 11, § 4º, têm as seguintes origens: tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Receitas de Capital – são as receitas arrecadadas pela atividade estatal, mas que o ingresso da disponibilidade, via de regra, não tem impacto quantitativo no patrimônio público. São exemplos de receitas de capital as operações de crédito, as alienações de bens, conversão de bens e direitos em espécies, etc.

O MCASP em sua 10ª edição relata quando deve ser feito o registro da receita orçamentária, que ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei n.º 4.320/1964 e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. Considerando-se, a título de exemplo, a aprovação de um orçamento de uma determinada entidade pública e a arrecadação de certa receita, os registros contábeis sob a ótica do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público seriam os seguintes: a. Registro da previsão da receita no momento da aprovação da Lei Orçamentária. Relata ainda que não devem ser reconhecidos como receita orçamentária os recursos financeiros oriundos de:

a. **Superávit Financeiro** – a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

b. **Cancelamento de Despesas Inscritas em Restos a Pagar** – consiste na baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores, portanto, trata-se de restabelecimento de saldo de disponibilidade comprometida, originária de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada. O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício.

Receitas Intraorçamentárias: podem ser corrente ou de capital e decorrem de operações entre unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Pela codificação da natureza da receita, segunda a MCASP, temos o seguinte:

Código 1 : Receitas Correntes

Código 2 : Receitas de Capital

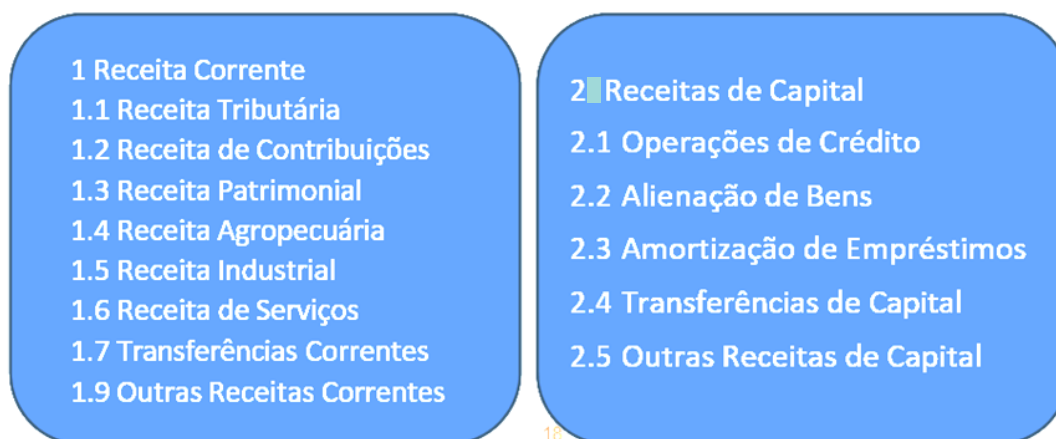
Código 7 : Receitas Intraorçamentárias Correntes

Código 8 : Receitas Intraorçamentárias de Capital

O segundo código da receita orçamentária identifica a origem. A origem representa o detalhamento da categoria econômica e identifica a procedência da receita orçamentária no momento da arrecadação.

A ilustração abaixo identifica os códigos de origem da receita orçamentária:

Figura 44 – Classificação da receita orçamentária



Fonte: elaboração própria.

O terceiro dígito na codificação da receita orçamentária de acordo com a natureza significa a espécie. A espécie vincula-se diretamente a origem e tem a função de melhor detalhar o fato gerador da receita.

O 4º, 5º, 6º e 7º dígitos representam o nível mais detalhado da classificação orçamentária da receita. Servem para nominar a receita orçamentária. Já o 8º dígito refere-se ao tipo.

5.3.1 Particularidades do preenchimento da receita orçamentária no SIOPS a partir de 2024

O rol de receitas orçamentárias do Siops para o exercício 2024 foi totalmente reformulado.

O ementário da classificação por natureza da receita orçamentária visa subsidiar os entes da Federação no processo de planejamento e execução do orçamento, propiciando o adequado registro contábil das receitas orçamentárias. Nesta área, encontram-se todas as codificações da classificação por natureza da receita orçamentária, incluindo-se aquelas estabelecidas por meio da [Portaria Interministerial. STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001.](#)

Dentre as particularidades a serem observadas para o adequado preenchimento das informações de receita orçamentária no Siops, deve-se observar os normativos (leis, decretos, portarias, resoluções dentre outros).

Vamos então a Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021 e atualizações que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza de receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Considerando que, para fins de consolidação das contas públicas nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, é necessário utilizar critérios uniformes de reconhecimento e apropriação das receitas orçamentárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e considerando também que a LRF determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei.



No sistema Siops, a pasta de previsão e execução da receita orçamentária para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 obedeceu ao estabelecido na portaria n.º 374/2020. A partir de 2024 o sistema está atualizado com as codificações de natureza de receita conforme [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001](#) e também as suas alterações através da [Portaria Conjunta STN/SOF nº 650, de 24 de setembro de 2019](#) aquela com atualização mantida pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), bem como os detalhes específicos para Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecidos por meio de Portaria da STN. O rol de receitas está disponível como anexo a esta cartilha.

5.3.3 Especificidades no preenchimento das receitas oriundas do Fundo Nacional de Saúde no SIOPS

No dia 24 de abril de 2020, foi publicada a Portaria n.º 828 GM/MS alterando a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS de 28 setembro de 2017, a qual contemplava o conteúdo da Portaria n.º 3.992/2017 acerca do financiamento e da transferência dos recursos federais aos demais entes federados, destinados a execução das ações e os serviços públicos de saúde. A recente normativa estabeleceu novos Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde, e alterou a nomenclatura dos Blocos de Financiamento. Assim, a partir de maio de 2020 os recursos do Ministério da Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, passarão a ser organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

- I - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
- II - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Os recursos que compõem cada Bloco continuarão sendo transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco e mantidas em instituições financeiras oficiais federais. O Ministério da Saúde somente poderá transferir recursos aos demais entes federados que, conforme já dispõe a Lei Complementar 141/2012, apresentarem:

- I. Alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS.;
- II. Conselho de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. Fundo de Saúde instituído por lei, categorizado como fundo público em funcionamento;
- IV. Plano de Saúde, programação anual de saúde e relatório de gestão submetidos ao respectivo conselho de Saúde.

A memória de cálculo utilizada para os repasses de recursos permanece a mesma, não havendo nenhuma alteração no método de cálculo ou na distribuição dos recursos federais.

Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações relacionadas ao próprio Bloco, observando também:

- I. Que as ações devem constar no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde.
- II. Cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos, tais como as portarias e resoluções da CIT e das CIBs, expedidos pela direção do SUS.
- III. Vinculação com os programas de trabalho previstos no Orçamento geral da União, ao final do exercício financeiro.

O Fundo Nacional de Saúde (FNS) divulgará, em seu sítio eletrônico, informações sobre os recursos federais transferidos aos Estados, ao Distrito Federal por Bloco de Financiamento, organizando-as por Grupo de Identificação das Transferências relacionados ao nível de atenção ou à finalidade da despesa na saúde, tais como:

I. Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- a)Atenção primária;
- b)Atenção especializada;
- c)Assistência Farmacêutica;
- d)Vigilância em Saúde; e
- e)Gestão do SUS.

II. Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

- a)Atenção primária;
- b)Atenção especializada;
- c)Assistência Farmacêutica;
- d)Vigilância em Saúde; e
- e)Gestão do SUS.



Desde janeiro de 2018, os municípios contam com maior flexibilidade financeira no dia a dia da gestão, porém ao final do exercício devem demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas junto ao Ministério da Saúde, em conformidade com o Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que originou o repasse dos recursos. Tal procedimento é necessário, pois o Programa de Trabalho do Orçamento Federal que originou o repasse gera a vinculação dos recursos repassados.

Importante esclarecer que a vinculação entre a finalidade das programações orçamentárias que financiam os repasses federais e a aplicação dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios tem origem no disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, o qual veda “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria da programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa”. Assim, tendo em vista o texto constitucional, entende-se que não pode o Poder Executivo aprovar aplicação pelo ente subnacional em finalidade diversa daquela especificada na Lei Orçamentária Anual que autorizou a despesa.

Observa-se, ainda, que na hipótese de existir saldos de um ano para o outro, a vinculação é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União, que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no respectivo fundo de saúde. Entretanto, com a publicação da Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020 e sua alteração com a Lei Complementar 181, de 06 de maio de 2022. A prorrogação concede prazo excepcional para que Estados, DF e Municípios executem atos de transposição e de reprogramação dos recursos de saldo remanescentes de exercícios anteriores nas contas de repasse do Fundo Nacional de Saúde aos entes federados até o final do exercício financeiro de 2022.

Ressalta-se também que enquanto os recursos financeiros repassados não forem executados, deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos. Cabe ainda ao gestor definir se os recursos deverão ser mantidos nas contas financeiras em aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

Conforme previsto no art. 3º, § 4º e 5º da Portaria de Consolidação n.º6/2017, rendimentos auferidos com a aplicação automática dos recursos repassados fundo a fundo pelo FNS devem ser aplicados, obrigatoriamente, na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades e condições de prestação de exigidas para os recursos transferidos.

⇒ Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde transferidos são destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), instituído pela Portaria STN/SOF n.º6, de 18 de dezembro de 2018; e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

O MCASP disciplina que as despesas com reparos e adaptações consideradas como serviços de terceiros são:

- a) Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b) Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c) Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
- d) Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Fica vedada a utilização de recursos federais referentes ao Bloco de manutenção para o pagamento de:

- I. Servidores inativos.
- II. Servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde.
- III. Gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde.
- IV. Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado.
- V. obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

⇒ Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde

Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à:

- I. Aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;
- II. Obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e
- III. Obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de estruturação em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas.

As despesas, referentes ao recurso federal transferido fundo a fundo, devem ser efetuadas segundo as exigências legais requeridas a quaisquer outras despesas da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.

O Ministério da Saúde divulga anualmente, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao órgão que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento, ou seja, os Programas de Trabalho do Orçamento Geral da União que geram repasses aos municípios nos grupos acima citados.

A portaria SPO Ministério da Saúde/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento e Orçamento n.º 2, de 02 de março 2024 divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação n.º6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.122.5121.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem

10.126.5121.21GM - Transformação Digital no SUS

10.128.5121.20YD - Educação e Trabalho na Saúde

10.301.5119.00UC - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde 10.301.5119.21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde

10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde

10.301.5119.217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde

10.301.5119.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas

10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade 10.302.5118.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes

10.302.5118.21CD - Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde

10.302.5118.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

10.303.5117.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde 10.303.5117.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

10.303.5117.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS

10.303.5117.4705 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado

10.303.5118.6516 - Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia

10.304.5123.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária

10.304.5123.00UB - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias

10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde

10.305.5123.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente

10.306.5133.20QH - Alimentação e Nutrição para a Saúde

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

10.301.5119.20YL - Estruturação de Academias da Saúde

10.301.5119.8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde

10.302.5118.00VQ - Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial

10.302.5118.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

10.303.5117.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

10.303.5118.21D9 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia

10.303.5120.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS

10.305.5123.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

10.306.5133.20QH - Alimentação e Nutrição para a Saúde

10.573.5121.21CF - Implantação, Desenvolvimento e Manutenção de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS

A seguir são relacionadas as contas orçamentárias a serem utilizadas para lançamento das receitas de transferências do fundo nacional de saúde para os fundos estaduais e municipais:

- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
- Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
- Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

5.3.4 Especificidade quanto ao preenchimento das receitas adicionais para financiamento da saúde

Com a alteração no ementário de receitas a maneira de lançar a informação de algumas receitas foi alterada, necessitando para tanto além da natureza de receita, a respectiva fonte de recursos em quadro complementar no Siops a partir de 2024:

Provenientes da União - FR: 631

1.9.2.2.01.0.0Restituição de Convênios

Provenientes da União - FR: 600 + FR: 601 + FR: 602 + FR: 603 + FR: 604 + 605 + FR: 631

1.3.2.1.01.0.0Remuneração de Depósitos Bancários

1.3.2.1.02.0.0Remuneração de Depósitos Especiais

1.3.2.1.03.0.0Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados

1.3.2.1.05.0.0Juros de Títulos de Renda

1.3.2.9.00.0.0Outros Valores Mobiliários

1.7.1.3.99.0.0Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1.9.2.2.50.0.0Restituições de Recursos Recebidos do SUS

2.4.1.1.99.0.0Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Provenientes dos Estados - FR: 632

1.9.2.2.01.0.0Restituição de Convênios

Provenientes dos Estados - FR: 621 e 632

1.3.2.1.01.0.0Remuneração de Depósitos Bancários

1.3.2.1.02.0.0Remuneração de Depósitos Especiais

1.3.2.1.03.0.0Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados

1.3.2.1.05.0.0Juros de Títulos de Renda

1.3.2.9.00.0.0Outros Valores Mobiliários

1.9.2.2.50.0.0Restituições de Recursos Recebidos do SUS

Provenientes de Outros Municípios - FR: 633

1.9.2.2.01.0.0Restituição de Convênios

Provenientes de Outros Municípios - FR: 622 e 633

1.3.2.1.01.0.0Remuneração de Depósitos Bancários

1.3.2.1.02.0.0Remuneração de Depósitos Especiais

1.3.2.1.03.0.0Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados

1.3.2.1.05.0.0Juros de Títulos de Renda

1.3.2.9.00.0.0Outros Valores Mobiliários

1.9.2.2.50.0.0Restituições de Recursos Recebidos do SUS

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) - FR: 634

1.9.2.2.99.0.0Outras Restituições

OUTRAS RECEITAS (XXX) - FR: 635

1.7.1.2.52.1.0Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89

1.7.1.2.52.2.0Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II

1.7.1.2.52.3.0Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50

1.7.1.2.52.4.0Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP

1.7.2.2.52.0.0Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo

OUTRAS RECEITAS (XXX) - FR: 636 e 659

1.7.1.9.99.0.0Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

2.4.1.9.99.0.0Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.2.9.99.0.0Outras Transferências dos Estados e DF

2.4.2.9.99.0.0Outras Transferências de Recursos dos Estados

1.7.3.9.99.0.0Outras Transferências dos Municípios

2.4.3.9.99.0.0Outras Transferências dos Municípios

1.9.2.2.99.0.0Outras Restituições

OUTRAS RECEITAS (XXX) - FR: 636

1.9.2.2.01.0.0Restituição de Convênios

OUTRAS RECEITAS (XXX) - FR: 659

1.3.1.0.00.0.0Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

5.3.5 Especificidade quanto à obrigatoriedade de arrecadação de IPTU e ITBI

Previstos no artigo 156 da Constituição Federal e nos artigos 32 a 42 do Código Tributário Nacional (CTN), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) compõem parte importante da receita dos municípios brasileiros – entes federativos competentes para instituir e regulamentar esses tributos.

Como impostos não possuem finalidade específica, os recursos arrecadados se destinam a financiar serviços públicos em geral, fornecidos pelos municípios, como construção de escolas e creches, pavimentação, saneamento básico e ampliação do atendimento de saúde. Lembrando que os referidos impostos servem de base para o mínimo de aplicação em saúde e educação.

Aumentar a arrecadação é um esforço constante dos municípios. Por outro lado, para quem é proprietário, suportar os encargos tributários decorrentes da aquisição e da manutenção do imóvel pode ser pesado, o que acaba levando muitos casos à apreciação do Poder Judiciário.

Cabe ressaltar acerca da legislação no que tange ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que estabelece que os entes federados deverão cobrar os impostos de sua responsabilidade no caso IPTU e ITBI, conforme consta abaixo:

O Art. 11 da LRF que determina que:

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.

Portanto, a LRF visa resgatar a importância das receitas próprias na realização de projetos e manutenção da máquina pública, em nível local. Estados e Municípios possuem legislação tributária própria e devem explorar com eficiência o seu potencial de arrecadação, desvinculando-se cada vez mais da dependência do Governo Federal.

E a determinação para a cobrança de tributos deve ser vista como um estímulo ao administrador para o desenvolvimento do sistema tributário próprio. Na verdade, nos termos da LRF e, nos termos da Lei 10.028 (Lei de Crimes Fiscais), cobrar impostos, **mais do que um direito da administração pública, passa a ser uma obrigação.**

5.4 Pasta de Previsão e Execução da Despesa Orçamentária do Siops

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital). As despesas públicas devem ser autorizadas pelo Poder legislativo através do ato administrativo chamado orçamento público. Exceções são as chamadas despesas extra orçamentárias.

Despesa orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente. Classificam-se em categorias econômicas, também chamadas de natureza da despesa, e têm como objetivo responder à sociedade o que será adquirido e qual o efeito econômico do gasto público. Dividem-se, segundo a Lei 4.320/64, art. 12, conforme o esquema: corrente e capital.

Obs.: A informação da despesa no Siops deve ser feita observando somente as despesas realizadas na função 10 (saúde) de forma consolidada, ou seja, administração direta e indireta(s). Desde o exercício 2018 o Siops passou a adotar o cruzamento da despesa orçamentária por fonte de fonte de recursos e subfunção.



Cada fonte de recursos é subdividida por subfunção e categoria econômica, ou seja, o usuário deve informar qual a fonte/subfunção/categoria econômica/ natureza de despesa/ modalidade de aplicação/elemento de despesa aquele gasto pertence.

Para preenchimento da despesa o usuário precisa identificar:

- ⇒ De onde vieram os recursos para realizar as despesas com saúde? Recursos Ordinários – Fonte Livre, Receitas de Impostos e Transferências de Impostos, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (fontes 1, 2, 3, ou 4), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Transferências de Convênios vinculados à Saúde, Operações de Créditos vinculados à Saúde, Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Recursos do Pré-sal), Lei complementar 173/2020 ou Outros Recursos vinculados à Saúde;
- ⇒ Em que áreas de despesa a ação governamental será realizada? QUAL É A SUBFUNÇÃO? Administração geral, Atenção básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Alimentação e Nutrição ou outras Subfunções;

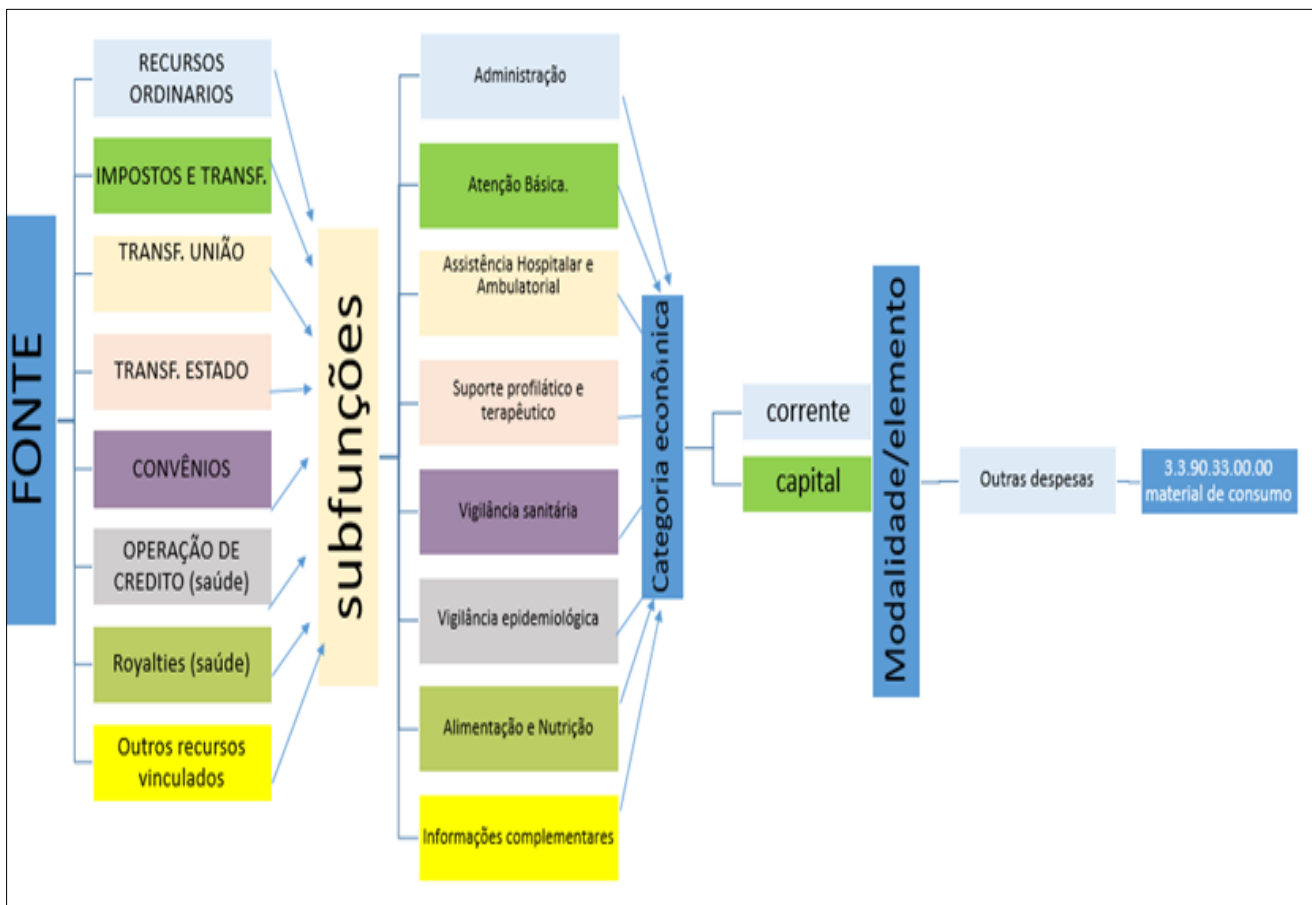
⇒ Qual a categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, subelementos ? Exemplo: pessoal, material de consumo.

Na prática, o cruzamento entre a fonte, subfunção ou por natureza ocorrerá da seguinte forma:

- ⇒ 1º Escolha a fonte de recursos, ou seja, qual a origem do recurso que custeou o gasto.
- ⇒ 2º Escolha a subfunção, ou seja, a área de atuação que executou o gasto.
- ⇒ 3º Escolha a categoria econômica, modalidade de aplicação, elemento de despesa e, em caso de maior detalhamento previsto no rol do Siops, informe o gasto propriamente dito.

Exemplo de Lançamento de despesa com material de consumo:

Figura 45 – Cruzamento da pasta de despesa Siops



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Campos de Preenchimento da pasta de previsão e execução da despesa orçamentária com saúde, (Dotação Inicial: informe os valores da DOTAÇÃO INICIAL das despesas com saúde prevista no orçamento do ente para o exercício corrente.

- Dotação Atualizada: informe os valores da DOTAÇÃO INICIAL (+) OS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS OU REABERTOS DURANTE O EXERCÍCIO CORRENTE das Despesas com saúde (-) AS ANULAÇÕES CORRESPONDENTES.
- Despesa empenhada: Informe os valores da DESPESA EMPENHADA com saúde no exercício corrente até o bimestre.
- Despesa Liquidada: Informe os valores da DESPESA LIQUIDADADA com saúde no exercício corrente até o bimestre;
- Despesa paga: Informe os valores da DESPESA PAGA com saúde no exercício corrente até o bimestre;
- Despesa orçada: Informe os valores da DESPESA ORÇADA com saúde para o exercício posterior.

Obs. A coluna de despesa orçada é apresentada somente no 6º Bimestre e refere-se ao orçamento do exercício seguinte aprovado na LOA.

Figura 46 – Exemplo da Pasta de Previsão e Execução da Despesa orçamentária

SUBDIVISÃO DAS FONTES

A PASTA FONTE É TOTALIZADORA (COMPONDO O SOMATÓRIO DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO)

CADA SUBFUNÇÃO TEM UMA PASTA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA

Códigos	Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
3.1.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
3.1.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal	0,00
3.1.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos	0,00
3.1.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos	0,00
3.1.46.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.1.70.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00
3.1.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00
3.1.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de rec.	0,00
3.1.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de rec.	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Classificação por Natureza da Despesa

A classificação pela natureza da despesa contempla um conjunto numérico que representa a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

O código da classificação é composto de 6 dígitos, assim distribuídos:

1º dígito – categoria econômica

2º dígito – grupo de natureza da despesa

3 e 4º dígitos – modalidade de aplicação

5 e 6º dígitos – elemento de despesa

Opcionalmente, a classificação da despesa pode contemplar até o sub-elemento representado pelos 7º e 8º dígitos.

a) Categoria Econômica: A categoria econômica da despesa segue a mesma classificação da receita, dividindo-se em: corrente e capital.

- código 3 : despesas correntes
- código 4 : despesas de capital

Despesas Correntes: classificam como despesas correntes aquelas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição do bem de capital.

Despesas de Capital: são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

b) Grupo de Natureza de Despesa (GND): É a agregação de elementos de despesas que tenham as mesmas características quanto ao objeto do gasto. É representado pelo 2º dígito na classificação da despesa.

- código 1 : pessoal e encargos
- código 2 : juros e encargos da dívida
- código 3 : outras despesas correntes
- código 4 : investimentos
- código 5 : inversões financeiras
- código 6 : amortização da dívida

Segue detalhamento por grupo de natureza de despesa (GND):

- Pessoal e Encargos: representam os gastos com natureza remuneratória com ativos e inativos, civis ou militares, bem como os encargos sociais.
- Juros e Encargos da Dívida: pagamento os juros, comissões e outros encargos referentes as operações de crédito.
- Outras Despesas Correntes: todas as outras despesas de manutenção e custeio da atividade estatal, tais como: material de consumo, diárias, etc.
- Investimentos: despesas com aquisição de bens móveis, imóveis e quaisquer outros materiais permanentes.
- Inversões Financeiras: despesas com aquisição de imóveis ou outros bens de capital já em utilização, a aquisição de títulos representativos do capital de empresas já constituídas, bem como com a constituição ou aumento de capital de empresas.
- Amortização da Dívida: pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial das operações de crédito.

c) Modalidade de Aplicação: A modalidade de aplicação tem como principal finalidade indicar se os recursos foram aplicados por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera ou por outro ente da Federação. Indica se os recursos são aplicados diretamente pelo detentor do crédito ou por transferência.

As principais modalidades de aplicação são as seguintes:

- 20 – Transferências à União;
- 30 – Transferências aos estados e ao Distrito Federal;
- 40 – Transferências a municípios;
- 50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- 60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos;
- 70 – Transferências a instituições multigovernamentais;
- 71 – Transferências a consórcios públicos;
- 80 – Transferências ao exterior;
- 90 – Aplicações diretas; e
- 95 – Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar n.º141, de 2012; 96 – Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º141, de 2012;

d) Elemento de Despesa: Na classificação da natureza da despesa tem por finalidade identificar o objeto do gasto. Segue abaixo, alguns elementos de despesa comumente utilizados na execução orçamentária dos órgãos e entidades:

01 – Aposentadoria do RPPS	43 – Subvenções Sociais
11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	45 – Subvenções Econômicas
13 – Obrigações Patronais	51 – Obras e Instalações
14 – Diárias	52 – Equipamentos e Material
30 – Material de Consumo	61 – Aquisição de móveis
33 – Passagens	91 – Sentenças judiciais
36 – Serviços de Terceiros - PF	92 – DEA
39 – Serviços de Terceiros - PJ	41 – Contribuições
42 – Auxílios	93 – Indenizações e Restituições

Exemplo de codificação completa da despesa orçamentária por natureza:

Figura 47 – Exemplo de codificação da despesa orçamentária por natureza



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

5.4.1 Especificidades quanto ao preenchimento da pasta de previsão e execução da despesa no SIOPS

a) Emendas Constitucionais n.º103 e 105, 2019 – Benefícios dos RPPS

O art. 9º da Emenda Constitucional – EC n.º103 de 2019 definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Deste modo, despesas que anteriormente eram classificadas com “Outros benefícios Previdenciários do servidor ou do militar”, como o auxílio reclusão, o salário-família, o auxílio doença (ou licença para tratamento de saúde) e o salário maternidade (ou licença maternidade), não deverão mais ser registradas no elemento de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários, elemento que, por sua vez, será excluído da Portaria Interministerial.

Consequentemente, as despesas com salário família e auxílio reclusão, passam a ser assistenciais e devem ser registradas nas contas:

3.3.90.08.53 AUXÍLIO-RECLUSÃO

3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMÍLIA

As despesas com auxílio doença (ou licença para tratamento de saúde) e com salário maternidade (ou licença maternidade), por sua vez, terão lançamentos nas contas:

3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE

3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE

Entretanto, no Siops, as contas mencionadas não estão elencadas na lista de despesas orçamentárias. Portanto, para inserção desses valores no sistema, a seguinte correlação deve ser estabelecida:

Quadro 4 – Correlação de lançamentos de despesas orçamentárias RPPS

CONTAS		No Siops
3.3.90.08.53	AUXÍLIO-RECLUSÃO	3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
3.1.90.11.52	LICENÇA SAÚDE	3.1.90.99.00.00 A classificar
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	3.1.90.99.00.00 A classificar

Fonte: elaboração própria adaptado da portaria n.º 103 e 105/2019.

Em consequência, essas despesas receberão diferente tratamento na apuração das despesas com ações e serviços públicos em saúde.

Portanto, como o Siops não considera a despesa empenhada na natureza 3.1.9.0.05.00.00 para fins de apuração do percentual mínimo, o ente deverá registrar as despesas citadas neste capítulo nas contas sinalizadas no quadro 5, uma vez que devem ser consideradas no cálculo de ASPS, conforme EC103/2019 e nota técnica 193/2020.

b) Orientação quanto ao preenchimento das despesas com modalidades 35, 36, 45, 46, 75, 76, 95 e 96:

A partir de 2020, no Siops, os valores das despesas custeadas para compensação de restos a pagar cancelados e limite não cumprido executadas no exercício corrente nas modalidades **35, 36, 45, 46, 75, 76, 95 e 96** deverão ser preenchidos na pasta de “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias”, na Fonte “receitas de impostos e transferências de impostos”, na sua totalidade, independente do exercício a que se referem.

Desta forma, a pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias” contempla a totalidade de gastos na função 10 (Saúde), inclusive quando houver execução de despesas custeadas para compensação de RP’s cancelados e limite não cumprido.



Lembrando que essas modalidades de aplicação têm a finalidade de obedecer aos artigos 24 e 25 da LC 141/2012, assim o controle é feito a partir de 2013. Caso o ente federado execute despesas no exercício de 2022 para compensar limite não cumprido ou restos a pagar cancelados independente do exercício a que se refere, deve lançar o total executado em 2023.

- ⇒ Quando as despesas nestas modalidades forem lançadas nos referidos campos o valor total executado nas **modalidades 35, 45, 75 e 95** **será visualizado no menu “pastas”, pasta “Despesa Custeada restos a pagar cancelados”** na linha “total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de restos a pagar cancelados”.
- ⇒ Quando as despesas nestas modalidades forem lançadas nos referidos campos o valor total executado nas **modalidades 36, 46, 76 e 96** **será visualizado no menu “pastas”, pasta “Despesa Custeada limite não cumprido”** na linha “total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido”.

⇒ Além de informar na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária o usuário também deve detalhar essa informação na pasta **“Despesa Custeada restos a pagar cancelados”** por exercício de cancelamento conforme segue modelo da pasta:

Figura 48 – Pasta Despesa Custeada restos a pagar cancelados

Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados			
Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela			
Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2020	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2019	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2018	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2017	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2016	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- Além de informar na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária o usuário também deve descrever na pasta **“Despesa Custeada limite não cumprido”** por exercício de cancelamento conforme segue modelo da pasta:
-

Figura 49 – Pasta Despesa Custeada limite não cumprido

Despesa Custeada Limite Não Cumprido			
Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela			
Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

c) Criação de linhas na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária das informações de despesas não ASPS conforme artigo 4º da LC 141/2012

Todas as planilhas do Siops da pasta de previsão e execução das despesas orçamentárias possuem o mesmo layout, assim os referidos campos apesar de comporem todas as planilhas da pasta de previsão e execução da despesa orçamentária independente da fonte de recursos, somente as informações lançadas na fonte “impostos e transferências de impostos” são consideradas no cálculo do percentual.

O objetivo de tais linhas do sistema é retirar, do cálculo do percentual, despesas por categoria econômica (corrente ou capital) que tenham sido lançadas como despesas com saúde nas referidas planilhas, porém por critérios citados no artigo 4º da LC 141/2012 não poderiam ser considerados no cálculo do percentual. Com o preenchimento destes campos estas despesas são deduzidas do cálculo.

As referidas linhas são:

- Despesas correntes com outras ações e serviços não computados;
- Despesas de capital com outras ações e serviços não computados.

Figura 50 – Linhas de deduções das despesas não ASPS da Fonte de Impostos

Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas com Saúde	2.458.119,18	2.458.119,18	320.220,98	285.401,07	284.726,07
Total das Despesas com Saúde (Exceto Transferências a Consórcios P...		2.458.119,18	320.220,98	285.401,07	284.726,07
(-) DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE APURAÇÃO D...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes com outras ações e serviços não computados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital com outras ações e serviços não computados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas com Saúde Consideradas em ASPS	2.458.119,18	2.458.119,18	320.220,98	285.401,07	284.726,07

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

5.5 Pasta Despesa por Fonte e Restos a Pagar

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª Edição, a classificação orçamentária por fonte/destinação de recursos é o processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, podendo ser classificada em: Destinação Vinculada (processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma); Destinação Ordinária (processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades).

A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.

O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada Destinação de Recursos ou Fonte de Recursos. Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, indica a sua finalidade.

A Portaria STN n.º394, de 17 de julho de 2020, estabeleceu o rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0 aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da Covid-19.

Assim, em atendimento a citada portaria foi implantado para o exercício 2021 no Siops as seguintes fontes de recursos:

- ⇒ Recursos ordinários;
- ⇒ Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;
 - ASPS
 - NÃO ASPS
- ⇒ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal:
 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

- ⇒ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
- ⇒ Transferências de Convênios Vinculados à Saúde;
- ⇒ Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020;
- ⇒ Operações de Crédito Vinculadas à Saúde;
- ⇒ Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal);
- ⇒ Outros Recursos Vinculados à Saúde.

5.5.1 Fonte - Recursos Ordinários

Conforme Portaria n. 710 de Fevereiro de 2021, a fonte recursos ordinários consolida o somatório dos recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica prevista em lei federal, estadual ou municipal, isto é, que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação que foram destinadas para a saúde. Tendo em vista a elevada quantidade de Leis que estipulam vinculações de receitas, restam poucos recursos livres disponíveis para serem aplicados livremente. Como o Siops para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, devem ser observadas as seguintes fontes de recursos que representam a fonte recursos ordinários no Siops.

501	Outros Recursos não Vinculados
	Demais fontes de recursos não vinculadas à saúde

A seguir alguns exemplos de contas de receitas orçamentárias referentes à Fonte de Recursos Ordinários demonstrados por codificação de acordo com o novo ementário da receita disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional como anexo do Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª edição:

Quadro 5 – Exemplos de codificação de naturezas de receitas vinculadas a fonte recursos ordinários no Siops

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA	DESCRIÇÃO
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho
1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei n.º7.990/89
1.7.1.8.02.5.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei n.º9.478/97, artigo 50
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.2.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.2.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei n.º7.990/89, artigo 9º
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
7.1.2.0.00.0.0	Taxas
7.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições
7.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
7.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
7.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte recursos ordinários deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar .

5.5.2 Fonte – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Conforme Portaria n. 710 de Fevereiro de 2021 e Portaria STN/MF n. 688 de 6 de julho de 2023 esta fonte consolida o somatório das receitas de impostos, bem como dos valores das multas, dos juros de mora e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, (compreendendo o principal, as multas, os juros e outros encargos), excluídas as respectivas deduções, quais sejam, as restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), os descontos, as retificações (correção de dados) e outras.

Ressalta-se **que não deverão ser excluídas das receitas de impostos**, as transferências para formação do FUNDEB, registradas em conta contábil de dedução da variação patrimonial diminutiva, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ª Edição). Seguem as contas contábeis referentes à fonte de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Municipais com as respectivas codificações:

Quadro 6 – Codificação das receitas vinculadas a Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Municipais - Saúde a ser utilizada pelo Siops

IPTU	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
1.1.1.2.50.0.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.1.1.2.50.0.6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas
1.1.1.2.50.0.7	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora
1.1.1.2.50.0.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
7.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
7.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
7.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.2.50.0.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas
7.1.1.2.50.0.6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora
7.1.1.2.50.0.7	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
7.1.1.2.50.0.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa

Continua

ITBI	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
1.1.1.2.53.0.5	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.1.1.2.53.0.6	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas
1.1.1.2.53.0.7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora
1.1.1.2.53.0.8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
7.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
7.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
7.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.2.53.0.5	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas
7.1.1.2.53.0.6	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora
7.1.1.2.53.0.7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
7.1.1.2.53.0.8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa
ISS	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
1.1.1.4.51.1.2	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
1.1.1.4.51.1.4	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal
1.1.1.4.51.1.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora
1.1.1.4.51.1.6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa
1.1.1.4.51.1.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.1.1.4.51.1.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas
1.1.1.4.51.2.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora
7.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
7.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.4.51.1.3	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora
7.1.1.4.51.1.4	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa
7.1.1.4.51.1.5	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.4.51.1.6	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas
7.1.1.4.51.1.7	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora
7.1.1.4.51.1.8	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
7.1.1.4.51.2.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora da Dívida Ativa
IRRF	
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
7.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Continua

Conclusão

Cota-Parte FPM	
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
Cota-Parte ITR	
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA
Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS
Cota-Parte do IPI - Exportação	
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios
Desoneração ICMS (LC 87/96)	
1.7.2.9.53.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

A seguir tem-se a relação de contas contábeis referentes à fonte de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Estaduais com as respectivas codificações:

Quadro 7 – Codificação das receitas vinculadas a Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Estaduais - Saúde a ser utilizada pelo Siops

ICMS	
1.1.1.4.50.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal
1.1.1.4.50.1.2	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros de Mora
1.1.1.4.50.1.3	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa
1.1.1.4.50.1.4	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.1.1.4.50.1.5	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas
1.1.1.4.50.1.6	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora
1.1.1.4.50.1.7	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
1.1.1.4.50.1.8	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.4.50.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal
7.1.1.4.50.1.2	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros de Mora
7.1.1.4.50.1.3	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa
7.1.1.4.50.1.4	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.4.50.1.5	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas
7.1.1.4.50.1.6	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora
7.1.1.4.50.1.7	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
7.1.1.4.50.1.8	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora da Dívida Ativa

Continua

ITCD	
1.1.1.2.52.0.1	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Principal
1.1.1.2.52.0.2	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros de Mora
1.1.1.2.52.0.3	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa
1.1.1.2.52.0.4	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.1.1.2.52.0.5	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas
1.1.1.2.52.0.6	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora
1.1.1.2.52.0.7	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
1.1.1.2.52.0.8	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.2.52.0.1	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Principal
7.1.1.2.52.0.2	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros de Mora
7.1.1.2.52.0.3	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa
7.1.1.2.52.0.4	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.2.52.0.5	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas
7.1.1.2.52.0.6	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora
7.1.1.2.52.0.7	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
7.1.1.2.52.0.8	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora da Dívida Ativa
IPVA	
1.1.1.2.51.0.1	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal
1.1.1.2.51.0.2	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros de Mora
1.1.1.2.51.0.3	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa
1.1.1.2.51.0.4	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.1.1.2.51.0.5	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas
1.1.1.2.51.0.6	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora
1.1.1.2.51.0.7	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
1.1.1.2.51.0.8	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.2.51.0.1	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal
7.1.1.2.51.0.2	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros de Mora
7.1.1.2.51.0.3	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa
7.1.1.2.51.0.4	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
7.1.1.2.51.0.5	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas
7.1.1.2.51.0.6	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora
7.1.1.2.51.0.7	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
7.1.1.2.51.0.8	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora da Dívida Ativa
IRRF	
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
7.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Continuação

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	
Cota-Parte FPE	
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE
Cota-Parte IPI-Exportação	
1.7.1.1.53.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados
Desoneração ICMS (LC 87/96)	
1.7.1.9.62.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022
1.7.1.9.63.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Como o Siops para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, devem ser observadas as seguintes fontes de recursos que representam a fonte recursos de impostos e transferências de impostos no Siops.

Quadro 8 — Fonte ou destinação de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional

Código	Nomenclatura	Especificação
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar n.º141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012.

Fonte: elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional



Ainda é preciso destacar que a fonte impostos e transferências de impostos no SIOPS é subdividida em ASPS e não ASPS, que refere-se a informação da execução da despesa, tendo em vista que é possível na execução da despesa quando executados gastos com inativos e pensionistas e ou que não atendam aos princípios de acesso universal, igualitário e gratuito mesmo sendo custeados com recursos originários de impostos e transferências constitucionais e legais não poderão ser considerados no mínimo de aplicação em ASPS conforme artigo 4º da LC 141/2012.

5.5.3 Fonte – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Esta fonte corresponde aos recursos das transferências fundo a fundo proveniente do governo federal no SIOPS destinam-se à cobertura das ações e serviços de saúde implementados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, traduzidas pelo investimento na rede de serviços, cobertura ambulatorial e hospitalar e demais ações de saúde.

Esta fonte corresponde às receitas de transferências recebidas do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo) referentes ao SUS aos entes federados e serve para controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde relacionados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

De acordo com a Portaria n.º828/2020 que alterou a portaria de consolidação n.º1/2017 acerca do financiamento e da transferência dos recursos federais aos demais entes federados, destinados a execução das ações e os serviços públicos de saúde, a qual nomeou os seguintes grupos para identificação destas transferências federais de recursos da saúde: Atenção primária, Atenção especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde; e Gestão do SUS foram distribuídas no ementário de receitas conforme codificação descrita pela STN com a finalidade de mapear principalmente de mapear os recursos e gastos com transferências advindas do governo federal pelo fundo nacional de saúde.

No Siops esta fonte de recursos é totalizadora e tem o seguinte detalhamento:

- a) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- b) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
- c) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
- d) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
- e) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A seguir tem-se a relação de contas orçamentárias referentes à fonte de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde com as respectivas codificações:

Quadro 9 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser utilizada pelo Siops

CODIGO	DESCRIÇÃO
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS
2.4.1.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária
2.4.1.8.03.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada
2.4.1.8.03.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde
2.4.1.8.03.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS
2.4.1.8.03.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2024.

B) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no bojo da ação 21C0.

Esta fonte corresponde às Receitas de Transferências recebidas do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo) referentes ao SUS aos entes federados e serve para controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde relacionados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde específicas da ação 21C0 que foram repassados no grupo CORONAVÍRUS.

As codificações de natureza de receita para esta fonte são as mesmas da fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, acrescida das contas 1.7.1.8.03.9.0 e 2.4.1.8.03.9.0 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo), tendo em vista que o recurso pode ser de outras transferências fundo a fundo do governo federal.

Obs.: Em 2025 não haverá lançamento de receitas específicas para a COVID-19, somente podem ocorrer despesas de recursos decorrentes de superávit.

C) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Esta fonte corresponde às Receitas de Transferências recebidas do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo) referentes ao SUS aos entes federados e serve para controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde relacionados a Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde .

A seguir a relação de contas contábeis referentes à fonte de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde com as respectivas codificações:

Quadro 11 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a ser utilizada pelo Siops

CODIGO	DESCRIÇÃO
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária
1.7.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada
1.7.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde
1.7.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS
1.7.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada
2.4.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde
2.4.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS
2.4.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2024.

D) Fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

Esta fonte corresponde às Receitas de Transferências recebidas do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo) referentes ao SUS aos entes federados e serve para controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde relacionados a estruturação da rede de serviços públicos de saúde específicas da ação 21C0 que foram repassados no grupo CORONAVÍRUS.

As codificações de natureza de receita para esta fonte são as mesmas da fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde, acrescida das contas 1.7.1.8.04.9.0 e 2.4.1.8.04.9.0 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo), tendo em vista que o recurso pode ser de outras transferências fundo a fundo do governo federal.

Obs.: Em 2025 não haverá lançamento de receitas específicas para a COVID-19, somente podem ocorrer despesas de recursos decorrentes de superávit.

Como o Siops para o exercício de 2025 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, devem ser observadas as seguintes fontes de recursos que representam a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal no Siops.

Quadro 13 – Fonte ou destinação de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional

CÓDIGO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2024.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS nas fontes “fundo a fundo governo federal” deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

5.5.4 Fonte – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Esta fonte consolida as Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual referentes ao Fundo Estadual de Saúde para serviços de saúde, programas de saúde fundo a fundo e outras transferências de recursos para o SUS os quais não sejam repassados por meio de convênios.

Para Estados e municípios, as contas orçamentárias que compõem a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual são:

Quadro 14 – Fonte de recursos Siops – Transferências do SUS Estadual

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2024.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte transferências SUS estadual deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

Como o Siops para o exercício de 2025 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, devem ser observadas as seguintes fontes de recursos que representam a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no Siops.

Quadro 16 — Fonte ou destinação de recursos do fundo estadual de saúde conforme ordenamento do tesouro nacional

CÓDIGO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Fonte: elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar .

5.5.5 Fonte – Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

Os recursos desta fonte refere-se ao auxílio financeiro, entregue pela União, aos Estados e aos Municípios. A medida tem o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e financiar as ações de enfrentamento a COVID-19. Os recursos repassados pela LC 173/2020 não entram na base de cálculo dos limites de educação e saúde. No entanto, nada impede que o gestor empregue parte desse recurso, que é livre, nessas áreas, mas assim como a receita as despesas não serão computadas para fins de índices. De acordo com o artigo 5º, os recursos do auxílio são para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para recomposição do orçamento, tendo em vista os efeitos financeiros da pandemia.

Segundo a LC 173/2020, do Art. 5º consta “§ 6º O cálculo das parcelas que caberão a cada um dos entes federativos será realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo que os valores deverão ser creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.” Apesar de serem creditados juntamente com os demais recursos do FPM/FPE não podem ser considerados na base de cálculo de ASPS, devendo ser lançados na receita orçamentária como “outras transferências da União”.

Como o Siops para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, deve ser observada a seguinte fonte de recursos que representa a fonte Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 no Siops.

Quadro 17 – Fonte ou destinação de recursos de Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 conforme ordenamento

CÓDIGO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Fonte: elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.

Obs.: Em 2025 não haverá lançamento de receitas específicas para esta fonte de recursos, somente podem ocorrer despesas de recursos decorrentes de superávit.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

5.5.6 Fonte – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Essa fonte contempla as receitas de transferências de convênios/contratos de repasse firmados ou de quaisquer transferências voluntárias recebidas e que não sejam oriundas do SUS. Com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes e de capital vinculadas a programas de saúde.

Incluem-se os recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos de transferências voluntárias durante o exercício atual.

Seguem as contas contábeis com as respectivas codificações referentes a Transferências de Convênios Vinculados à Saúde:

Quadro 18 – Fonte de recursos Siops — Transferências convênios vinculados à saúde

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.3.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops e MCASP 10ª Edição — Anexo Ementário da Receita.

Como o Siops para o exercício de 2025 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, devem ser observadas as seguintes fontes de recursos que representam a fonte Transferências convênios vinculados à saúde no Siops.

Quadro 19 — Fonte ou destinação de recursos de Transferências convênios vinculados à saúde conforme ordenamento

CÓDIGO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou Multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.

Fonte: elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte convênios vinculados à saúde deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

5.5.7 Fonte – Operações de Crédito Vinculadas à Saúde

Essa fonte é utilizada para consolidar os recursos oriundos de operações de crédito, internas e externas, contratadas, exclusivamente, para financiar ações e serviços públicos de saúde. A tabela 16 apresenta um rol exemplificativo de contas contábeis com as respectivas codificações.

Quadro 20 – Codificação da Fonte de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde a ser utilizada para preenchimento das informações no Siops

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
2.1.2.8.01.2.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops e MCASP 10ª Edição – Anexo Ementário da Receita.

Como o Siops para o exercício de 2025 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, deve ser observada a seguinte fonte de recursos que representa a fonte Operações de Crédito Vinculadas à Saúde no Siops.

Quadro 21 – Fonte ou destinação de recursos de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde conforme ordenamento

CÓDIGO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.

Fonte: elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte Operação de crédito vinculada à saúde deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

5.5.8 Fonte – Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal)

Esta fonte é utilizada para consolidar receitas oriundas de Royalties vinculados a saúde relativos ao pré-sal. O quadro 22 apresenta um rol exemplificativo de contas contábeis com as respectivas codificações.

Quadro 22 – Codificação da Fonte Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) a ser utilizada para preenchimento das informações no Siops

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1.7.1.8.02.4.0	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei n.º 9.478/97, artigo 49, I e II
1.7.1.8.02.5.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei n.º 9.478/97, artigo 50

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops e MCASP 7ª Edição – Anexo Ementário da Receita.

Como o Siops para o exercício de 2025 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, deve ser observada a seguinte fonte de recursos que representa a fonte Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) no Siops.

Quadro 23 – Fonte ou destinação de recursos de Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) conforme ordenamento

CÓDIGO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei n.º12.858/2013.

Fonte: elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

5.5.9 Fonte – Outros Recursos Vinculados à Saúde parei aqui.

Esta fonte é utilizada para consolidar outras receitas do SUS que não se enquadram nos itens anteriores. O quadro 24 apresenta um rol exemplificativo de contas contábeis com as respectivas codificações.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
1.6.3.0.02.2.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar
1.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares
1.6.3.8.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle
1.6.3.8.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.3.8.01.4.0	Serviços Ambulatoriais
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serviços de Saúde
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.7.3.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde
1.7.6.8.01.1.0	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde
1.7.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde
2.4.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde
2.4.6.8.01.1.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
2.4.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde
7.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde
7.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
7.6.3.0.02.2.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar
7.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares
7.6.3.8.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle
7.6.3.8.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
7.6.3.8.01.4.0	Serviços Ambulatoriais
7.6.3.8.01.9.0	Outros Serviços de Saúde
7.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
7.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços

5.5.9 Fonte – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Esta fonte é utilizada para consolidar outras receitas do SUS que não se enquadram nos itens anteriores. O quadro 24 apresenta um rol exemplificativo de contas contábeis com as respectivas codificações.

Quadro 24 – Fonte de recursos Siops - Outros Recursos Vinculados à Saúde

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
1.6.3.0.02.2.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar
1.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares
1.6.3.8.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle
1.6.3.8.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.3.8.01.4.0	Serviços Ambulatoriais
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serviços de Saúde
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.7.3.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde
1.7.6.8.01.1.0	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde
1.7.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde
2.4.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde
2.4.6.8.01.1.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
2.4.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde
7.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde
7.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
7.6.3.0.02.2.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar
7.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares
7.6.3.8.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle
7.6.3.8.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
7.6.3.8.01.4.0	Serviços Ambulatoriais
7.6.3.8.01.9.0	Outros Serviços de Saúde
7.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
7.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops e MCASP 7ª Edição – Anexo Ementário da Receita.

Como o Siops para o exercício de 2025 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, deve ser observada a seguinte fonte de recursos que representa a fonte outros recursos vinculados a saúde no Siops.

Quadro 25 – Fonte ou destinação de recursos outros recursos vinculados a saúde, conforme ordenamento

CÓDIGO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.

Fonte: elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte outros recursos vinculados à saúde deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

A seguir demais informações relacionadas a fonte de recursos trazidas pelo Tesouro Nacional.

Com o objetivo de obter informações relacionadas aos controles normalmente associados às fontes de recursos e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados, há necessidade de definir codificações adicionais para recebimento das informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, por meio da Matriz de Saldos Contábeis-MS.

Nesse escopo encontra-se a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado. Para o recebimento dessas informações no Siconfi, por meio da MSC, será definido um dígito inserido antes da codificação da fonte de recurso. No envio da MSC, os entes da Federação que não utilizarem a mesma lógica nos registros contábeis deverão associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

Dessa forma, a codificação utilizada na MSC é composta de 4 dígitos, subdividida em 2 níveis de classificação, com a estrutura: X.XXX. O primeiro nível, com um dígito, identifica o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não compõe a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponde à codificação padronizada para toda a Federação.

a) Identificação do Exercício

- 1 Recursos do Exercício Corrente

Este código identifica o recurso pertence ao exercício atual.

- 2 Recursos de Exercícios Anteriores

Este código identifica o recurso pertence a exercícios anteriores. Recursos de Exercícios Anteriores será utilizado principalmente para identificar as dotações criadas durante o exercício, mediante abertura de créditos adicionais que contenham a indicação do superávit financeiro como fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei n.º 4320/1964. Deverá ser utilizado também para identificar os recursos de superávit no Caixa, quando houver essa necessidade em função da legislação, como por exemplo, para identificar o superávit de recursos do FUNDEB, conforme dispõe o § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113, de dezembro de 2020.

- 9 Recursos Condicionados

O dígito 9 recursos condicionados, é utilizado pela União, na forma definida pela portaria n.º 15.073, de 26 de dezembro de 2019, editada pelo Ministério da Economia, que dispõe sobre a classificação orçamentária por fontes de recursos para aplicação no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Art. 1º..... § 1º O grupo de fontes de recursos deverá permitir discriminar, na elaboração do Orçamento, os recursos oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação no Congresso Nacional, bem como identificar, nas alterações orçamentárias, se os recursos pertencem ao exercício corrente ou a exercícios anteriores.

O dígito 9 objetiva identificar, na elaboração do Orçamento, os recursos oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação no Congresso Nacional.

A prática da União quanto a esse dígito, que poderá ser utilizada também pelos demais Entes da Federação, é marcar na elaboração da LOA as previsões de receitas cuja legislação esteja em tramitação no congresso, fixando as despesas que seriam executadas caso esses recursos fossem arrecadados. Cabe destacar, que além das previsões das receitas, as dotações financiadas com esses recursos condicionados, também devem ser marcadas com dígito 9 na etapa de elaboração da Lei Orçamentária. Caso haja de fato a arrecadação dessas receitas, as despesas com dígito 9 seriam anuladas e modificadas para o dígito 1 - Recursos do Exercício Corrente, sendo executadas somente a partir desse procedimento. (não utilizar essa codificação quando do condicionamento de recursos pela não aplicação mínima em ASPS).

Para o recebimento, por meio da MSC, das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias, será definida codificação adicional, com 4 dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO.

b) Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO

Na definição dos códigos de acompanhamento da execução orçamentária, a Secretaria do Tesouro Nacional utiliza a numeração no intervalo de 1000 a 6999. Como a forma de identificação dessa informação na execução dos entes da Federação não será padronizada, caso não se utilize a mesma codificação, para envio das informações ao Siconfi será necessário associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

É relevante ressaltar a importância da informação do CO 1002 que é o marcador para a identificação das despesas que comporão o cálculo para cumprimento do limite constitucional da saúde quando associado à fonte de recursos 500, 502 e 761.

Quadro 26 – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
1010	Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida com a União em razão de calamidade pública.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
1111	Benefícios previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1121	Benefícios previdenciários – Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1122	Benefícios previdenciários – Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1123	Benefícios previdenciários – Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1124	Benefícios previdenciários – Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1125	Benefícios previdenciários – Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1131	Benefícios previdenciários – Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1132	Benefícios previdenciários – Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1141	Benefícios previdenciários – Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1151	Benefícios previdenciários – Defensoria Pública – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
2111	Benefícios previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2121	Benefícios previdenciários – Poder Legislativo – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2122	Benefícios previdenciários – Tribunal de Contas – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2123	Benefícios previdenciários – Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2124	Benefícios previdenciários – Ministério Público de Contas – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2125	Benefícios previdenciários – Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2131	Benefícios previdenciários – Tribunal de Justiça – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2132	Benefícios previdenciários – Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2141	Benefícios previdenciários – Ministério Público – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2151	Benefícios previdenciários – Defensoria Pública – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
3101	Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3202	Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3211	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3221	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.

Fonte: elaboração própria a partir de dados do anexo I da portaria n.º 642 de 2019.

5.6 Composição da Pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

A pasta relacionada à “Despesa por Fonte e Restos a Pagar” possui diversas tabelas para preenchimento ou apenas visualização de informações preenchidas em outras pastas do sistema. Existem particularidades quanto ao preenchimento das tabelas desta pasta que veremos a seguir:

Quadro 27 – Tabelas da pasta despesa por Fonte de recursos Siops

CODIGO	DESCRIÇÃO
1	Disponibilidade de caixa
2	Despesa por fonte (fundo)
3	Despesa por fonte (consórcio)
4	Restos a pagar inscritos no exercício corrente e inscritos nos últimos 5 exercícios (por ano de inscrição)
5	Restos a pagar pagos no exercício corrente referentes a anos anteriores ao corrente.
5.1	Valores acumulados de Restos a pagar pagos até o exercício 2013 ao corrente (por ano de inscrição)
6	Restos a pagar cancelados no exercício corrente referentes a anos anteriores ao corrente.
6.1	Valores acumulados de Restos a pagar cancelados até o exercício 2013 ao corrente por ano de inscrição

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

a) TABELA 1 – Disponibilidade de Caixa

Esta tabela contém campo para informação da disponibilidade de caixa (fundo e consórcio) de valores de saldo atual.

Esta informação é extremamente necessária para a verificação de valores de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira, que poderão afetar o percentual de aplicação em ASPS.



Estas tabelas estão disponíveis para que o usuário faça o preenchimento, separadas por fonte.

5.6.1 Algumas considerações sobre a disponibilidade de caixa

A disponibilidade de caixa corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas.

O Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional afirma que disponibilidade de caixa bruta representa o somatório de recursos em caixa, bancos, aplicações financeiras de liquidez imediata e outras disponibilidades financeiras.

Ainda de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional a disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada. A partir das vinculações estabelecidas por lei, a contabilidade deve ser capaz de refletir essas vinculações. Na inscrição deve se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

COMO APURAR A DISPONIBILIDADE?

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE (SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR):

Registra a disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício anterior. A disponibilidade financeira corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas. Corresponde ao valor da linha do demonstrativo do final do exercício anterior.

(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE:

Registra o ingresso (Receitas orçamentárias) por fonte de recursos ocorrido durante o exercício atual, até o bimestre.

(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE: (Pagamentos de despesas do exercício).

(-) PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE: (Pagamentos de despesas INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR).

Registra a saída (despesas orçamentárias pagas) durante o exercício atual, até o bimestre, segregados em recursos do orçamento do exercício (despesas pagas e restos a pagar pagos).

(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos durante o exercício atual, até o bimestre.

(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (CAIXA) ATÉ O BIMESTRE:

Registra a disponibilidade financeira até o bimestre. A disponibilidade financeira corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas. (Este é o valor que deve ser inserido nos campos de disponibilidade de caixa).

5.6.2 Valores que não podem ser considerados no saldo da disponibilidade de caixa

(+) Entrada de recursos transitórios (extraorçamentário) (-) saída extraorçamentária: **O saldo extraorçamentário** não pode compor a disponibilidade financeira (caixa), pela possibilidade de restituição em época própria.

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Consistem, por exemplo, em: ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, dentre outros.; e inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964 (MCASP).

PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: os relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentários (ex. devolução de depósitos); e os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício (MCASP).

(+) AJUSTES - Registra os ajustes de conciliação bancária e retenções necessários para controle do saldo bancário conciliado.

Retenções: registra a movimentação financeira das retenções efetuadas ao devido responsável. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, as disponibilidades financeiras podem ser afetadas. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste na disponibilidade financeira a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido.

Conciliação bancária: registra valores ainda não realizados como cheques não compensados.

Estes valores de saldo extra orçamentário, ajustes e conciliação bancária remeterão ao SALDO FINANCEIRO CONCILIADO que **não é** o SALDO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (CAIXA).

Segue modelo quadro de apuração da disponibilidade de caixa por fonte de recursos:

Figura 51 – Modelo controle da disponibilidade por fonte de recursos

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Recursos Ordinários Fonte Livre	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS União	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Estado	Transferências de Convênios vinculados à Saúde	Operações de Créditos vinculados à Saúde	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Recursos do Pré-sal)	Outros Recursos vinculados à Saúde	TOTAL
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>									
(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE									
(+) Ingresso de recursos até o bimestre (Orçamentário) (Receita realizada)									
(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE									
(-) Orçamento do Exercício (Despesas pagas)									
(-) Restos a Pagar (pagos)									
(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE									
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE									
(+) Entrada de recursos transitórios (extra orçamentário)									
(-) saída de recursos transitórios (extra orçamentário)									
(+) AJUSTES									
5.1.1 Retenções									
5.1.2 Conciliação Bancária									
(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO									

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

A seguir o modelo da pasta de disponibilidade de caixa no Siops

Figura 52 – Modelo Disponibilidade de Caixa no Siops

Tabela 1: Disponibilidade de Caixa				
Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela				
Disponibilidade de Caixa	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consórcios Públicos em Saúde)	Total Até o Bimestre	Total disponibilidade até o bimestre
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover...	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover...	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover...	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover...	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover...	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



O usuário deve ficar atento ao total da disponibilidade até o bimestre que é apurada conforme segue:

O sistema deduz do montante de disponibilidade fundo de saúde e consórcio informado pelo usuário o saldo de restos a pagar ainda pendentes (tabela 4 - tabela 5, 5.1, 6, 6.1).

b) TABELA 2 – Despesa por fonte (fundo de saúde)

Cada linha desta tabela é alimentada automaticamente, de acordo com os lançamentos efetuados nas pastas de previsão e execução despesa orçamentária, segundo à fonte/subfunção/despesa por categoria.

Onde localizar os valores desta pasta?

- Fonte: Recursos Ordinários É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 – saúde) por fonte “recursos ordinários”
- Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde (ASPS) É o valor de ASPS apurado da despesa orçamentária na fonte “Impostos e transferências de impostos”, linha total.
- Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde (NÃO ASPS). Linha Total das Despesas com Saúde (–) Total da Despesas com Saúde consideradas em ASPS. É o valor apurado na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária na fonte “impostos”.
- Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 – saúde) na fonte “Transferência. SUS União”
- Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 – saúde) na fonte “Transferência. SUS Estado”.
- Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 – saúde) na fonte “convênios” vinculadas a saúde.
- Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 – saúde) na fonte “operações de credito” vinculadas a saúde.
- Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 – saúde) na fonte “royalties de petróleo” vinculadas a saúde.
- Fonte: Outros Recursos Destinados à Saúde Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 – saúde) na fonte “Outros recursos vinculados destinados a saúde”).

Figura 53 – Despesa por Fonte de Recursos – Saúde tabela 2

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela					
Despesas por Fonte de Recursos	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 1...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

c) TABELA 3 – Despesa por fonte (Consórcio Público por Contrato de Rateio)

Esta tabela tem particularidades quanto ao seu preenchimento, principalmente no que se refere à fonte “impostos e transferências constitucionais e legais” (ASPS e NÃO ASPS), pois esses campos são preenchidos automaticamente de acordo com valores lançados na pasta de execução do consórcio por contrato de rateio “ASPS” e “NÃO ASPS”.

Nas demais fontes, o preenchimento deve ser feito pelo usuário em cada fonte de recursos, observando o valor lançado na pasta de execução do consórcio “NÃO ASPS”, nas fontes: Recursos Ordinários – Fonte Livre; Receitas de Impostos e Transferências de Impostos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Transferências de Convênios vinculados à Saúde; Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020; Operações de Créditos vinculados à Saúde; Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Recursos do Pré-sal) ou Outros Recursos vinculados à Saúde, para alimentar esta tabela.

Figura 54 – Despesa por fonte executada consórcio por contrato de rateio tabela 3

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela			
Despesas por Fonte de Recursos	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - ...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - ...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - ...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - ...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

d) TABELA 4 – Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores

Esta tabela compõe a informação de Restos a Pagar Inscritos. O valor de Restos a Pagar Inscritos no exercício corrente é apurado automaticamente de acordo com as informações de despesas (empenhas, liquidadas e pagas), sendo discriminados em processados e não processados. Dos demais exercícios o usuário deve preencher as informações de cada período manualmente, não podendo importar de um período para outro, trazendo a informação de 2013 a 2025 por exercício de inscrição.

Figura 55 – Modelo da tabela de restos a pagar inscritos no ano e inscritos em exercícios anteriores

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e em Exercícios Anteriores - por Exercício de Inscrição						
Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela Obs: As colunas referentes a 2022 estarão disponíveis somente no 6º bimestre.						
RP Inscritos no exercício e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos Processados - 2021	Inscritos não Processados - 2021	Inscritos Total - 2021	Inscritos Processados - 2020	Inscritos não Processados - 2020	Inscritos Total - 2020
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complement...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Fique atento às informações a seguir quanto aos lançamentos de restos a pagar



- É extremamente necessário o preenchimento destas abas, tendo em vista que as informações de restos a pagar podem influenciar no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS no exercício atual ou em anteriores.
- O sistema não trará informações automáticas referentes a anos anteriores, o usuário deve informar os valores de restos a pagar inscritos por exercício de inscrição.
- No 6º bimestre as informações de restos a pagar do exercício corrente são calculadas automaticamente de acordo com as informações de empenho, liquidação e pagamento em cada fonte de recursos.
- Na tabela 4 devem ser informados os valores de restos a pagar inscritos por exercício de inscrição, na integralidade, independentemente de já terem sido pagos ou cancelados/prescritos.
- Os valores devem ser informados separadamente por exercício de inscrição e os valores devem ser informados discriminados por fonte de recursos e pelo tipo de Restos a Pagar, se processados e não processados.

e) TABELA 5 – Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores

Esta tabela compõe a informação de Restos a Pagar Pagos, no exercício corrente, referentes a valores inscritos em exercícios anteriores, sendo separados em processados e não processados.



- O sistema não traz informações automáticas referentes a exercícios anteriores. Por isso, o usuário deve informar os valores de Restos a Pagar Pagos por exercício de inscrição.
- É extremamente necessário o preenchimento destas abas, tendo em vista que as informações de Restos a Pagar podem influenciar no cumprimento do percentual de aplicação.

Figura 56 – Modelo da tabela 5 restos a pagar inscritos no ano e inscritos em exercícios anteriores

Tabela 5: Restos a Pagar Pagos Até o Bimestre - por Exercício de Inscrição					
Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela					
Restos a Pagar Pagos Até o Bimestre	Restos a Pagar Pagos Processados - 2021	Restos a Pagar Pagos não Processados - 2021	Restos a Pagar Pagos Total - 2021	Restos a Pagar Pagos Processados - 2020	Restos a Pagar Pagos não Processados - 2020
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complement...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

f) TABELA 5.1 – Restos a Pagar Pagos Acumulados Referentes a Anos Anteriores

Esta tabela compõe a informação de Restos a Pagar Pagos acumulados de anos anteriores, sendo discriminados em processados e não processados, ou seja, o usuário deve preencher o valor acumulado de restos a pagar pagos nos últimos 5 exercícios.

Na tabela 5.1 o ente deve preencher o valor de Restos a Pagar Pagos de anos anteriores, separados por exercício de inscrição.



O sistema não traz de forma automática de informações de períodos anteriores. Assim, os campos de “Disponibilidade de caixa e de Restos a Pagar” encontram-se disponíveis para digitação e devem ser informados pelo usuário. O não preenchimento pode ocasionar diferenças no percentual de aplicação.

Figura 57 – Execução de restos a pagar Tabela 5.1 Pagamento anos anteriores

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela					
Restos a Pagar Pagos em anos anteriores	Restos a Pagar Pagos Processados - 2021	Restos a Pagar Pagos não Processados - 2021	Restos a Pagar Pagos Total - 2021	Restos a Pagar Pagos Processados - 2020	Restos a Pagar Pagos não Processados - 2020
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complement...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



O sistema necessita das informações de restos a pagar de 2013 a 2022, para que o RREO contemple as informações do período.

g) TABELA 6 - Restos a Pagar Cancelados no Exercício Corrente por Exercício de Inscrição

Esta tabela compõe informação dos valores de Restos a Pagar Cancelados no exercício corrente, referentes a exercícios anteriores, sendo discriminados em processados e não processados. Deve ser informado o valor de restos a pagar “cancelados/prescritos” (processados ou não processados) no exercício corrente (processados ou não processados) de quaisquer exercícios anteriores e devem lançados por exercício de inscrição (2013 a 2023).

Figura 58 – Execução de restos a pagar Tabela 6 Cancelamento no exercício corrente

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela					
Restos a Pagar Cancelados / Prescritos Até o Bimestre	Restos a Pagar Cancelados Processados - 2021	Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2021	Restos a Pagar Cancelados Total - 2021	Restos a Pagar Cancelados Processados - 2020	Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2020
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complement...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

h) TABELA 6.1 - Restos a Pagar Cancelados em exercícios anteriores Corrente por Exercício de Inscrição

Esta tabela compõe informação dos valores de Restos a Pagar Cancelados até o exercício anterior, referentes a exercícios anteriores, sendo discriminados em processados e não processados, por exercício de inscrição.

Figura 59 – Execução de restos a pagar Tabela 6.1 Cancelamento em exercícios anteriores

Tabela 6.1: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos em anos anteriores - por Exercício de Inscrição					
Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela					
Restos a Pagar Cancelados / Prescritos em anos anteriores	Restos a Pagar Cancelados Processados - 2021	Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2021	Restos a Pagar Cancelados Total - 2021	Restos a Pagar Cancelados Processados - 2020	Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2020
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complement...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

O controle das informações de restos a pagar é estritamente necessário, tendo em vista que impactam diretamente no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS, conforme cita o artigo n.º24 da LC 141/2012:

Art. 24:

II – As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados/prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.



- O sistema não trará informações automáticas referentes a restos a pagar de exercícios anteriores, com isso, o usuário deverá informar os valores de Restos a Pagar Cancelados por exercício de inscrição.
- É extremamente necessário o preenchimento destas abas, tendo em vista que as informações de Restos a Pagar podem influenciar no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS no exercício atual ou em anteriores.

5.7 Pasta Despesa Custeada para Compensação de RP Cancelado

Nesta pasta devem ser registradas as despesas custeadas no exercício de referência com a disponibilidade de caixa para compensação de RP's Cancelados que haviam sido considerados no cálculo de ASPS em períodos anteriores, inserindo a informação por ano de cancelamento/prescrição.

Para compor informação na primeira linha desta pasta “Total de despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP’S cancelados” é necessário o preenchimento da pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias”, na fonte “Receitas de Impostos e Transferências de Impostos”, nas modalidades 35, 45, 75, 95.

O montante informado nesta pasta estará contemplado no Anexo XII do RREO no quadro “CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012”. As fases da despesa para preenchimento são: empenho, liquidação e pagamento.

Para o exercício 2025 temos as seguintes LINHAS de preenchimento:

- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2025
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2024
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2023
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2022
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2021
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2020
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2019
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2018
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2017
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2016
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2015
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2014
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2013



Despesa custeada no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados em exercícios anteriores a 2013 não são controlados pelo Siops tendo em vista que não havia cobertura legal para este fato. Somente após a promulgação da LC 141/2012 passou a ser obrigatória a demonstração no Siops.

Figura 60 – Despesa custeada para compensação de RP cancelado

Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados			
Controles: Ocultar Descrição Tela Inteira			
Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de ...	0,00	0,00	0,00

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

5.8 Pasta Despesa Custeada para Compensação de Valor Não Cumprido

Nesta pasta devem ser registradas as despesas custeadas no exercício de referência para compensação de limite não cumprido. O preenchimento deve ser por exercício de não cumprimento.

A linha totalizadora “Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido” corresponde ao montante informado na pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias”, na fonte “Receitas de Impostos e Transferências de Impostos”, nas modalidades 36, 46, 76, 96.

O montante informado nesta pasta estará contemplado no Anexo XII do RREO no quadro “CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012”. As fases da despesa para preenchimento são: empenho, liquidação e pagamento.

Para o exercício 2025 temos as seguintes LINHAS de preenchimento:

- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2024
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2023
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2021
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2020
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2019
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2018
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2017
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2016
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2015
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2014
- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2013

Figura 61 – Despesa custeada para compensação de limite não cumprido

430940 - Guaporé - RS

1º Bimestre de 2021

Despesa Custeada Limite Não Cumprido

Controles: Ocultar Descrição Tela Inteira

Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação ...	0,00	0,00	0,00
Hierarquia			

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



Na hipótese de o ente ter sido condicionado, para que o sistema demonstre corretamente a informação da despesa custeada executada e seja devidamente evidenciada no Anexo XII do RREO, além de ser lançada a execução na pasta Previsão e execução da despesa orçamentária, nas modalidades específicas, deverá também ser lançado o valor executado até o bimestre na PASTA DESPESA CUSTEADA PARA COMPENSAÇÃO DE VALOR NÃO CUMPRIDO na linha referente ao exercício não cumprido.

5.9 Execução do Consórcio por Contrato de Rateio

O sistema verifica os valores lançados nas modalidades de aplicação 71, 73 e 74 e o abate da despesa total com saúde,, considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da Portaria STN n.º274, de 13 de maio de 2016, que revogou a Portaria n.º72, de 1º de fevereiro de 2012.

[...] § 2º A fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio.

Obs.: Então, o usuário deve demonstrar a execução das despesas referente ao consórcio por contrato de rateio em outra planilha do sistema específica para consórcio cadastrado, tendo em vista que o ente não executou diretamente as despesas.

A pasta de execução do consórcio mediante contrato de rateio é subdividida em ASPS e não ASPS e também discriminada por subfunções, conforme demonstrado a seguir:

Figura 62 – Execução do consórcio por contrato de rateio

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela	
Códigos	Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias
4.6.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal ...
4.6.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal ...
4.6.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recurso...
4.6.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recurso...
4.6.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.6.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ratei...
4.6.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ratei...
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas
4.6.99.00.00.00	A Definir
	Total das Despesas com Saúde
	Total das Despesas com Saúde (Exceto Transferências a Consórcios ...)
	(-) DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE APURAÇÃO ...
	Inativos e pensionistas
	Despesa com assistência a saúde que não atende ao princípio de ace...
	Outras ações e serviços não computados
	Total das Despesas com Saúde Consideradas em ASPS

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



O sistema retira do cálculo de ASPS na pasta de previsão e execução orçamentária o valor que foi transferido para o consórcio por contrato de rateio para que o ente informe como realmente foi executado o gasto na pasta do consórcio correspondente.

Quando o ente federado executa transferência para o contrato de rateio, é necessário que, no Siops, seja cadastrada a instituição consórcio conforme segue:

Figura 63 – Cadastro do consórcio por contrato de rateio

▼ Dados Gerais

- Responsáveis pelas Informações
- Informações Orçamentárias
- Instituições

Instituições

Instituições

Tipo:

Nome:

CNPJ:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Ao cadastrar a instituição “consórcio” será criada na aba pastas a uma pasta para cada consórcio correspondente :

Figura 64 – Modelo de pasta de execução do consórcio por contrato de rateio

▼ Despesas Executadas em Consórcio Público por Contrato de Rateio

- ▼ consórcio
 - ▼ ASPS
 - Subfunção - Administrativas
 - Subfunção - 301 Atenção Básica
 - Subfunção - 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
 - Subfunção - 303 Suporte Profilático Terapêutico
 - Subfunção - 304 Vigilância sanitária
 - Subfunção - 305 Vigilância Epidemiológica
 - Subfunção - 306 Alimentação Nutrição
 - Subfunção - Informações complementares
 - ▶ NÃO ASPS

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Na prática, a pasta de execução do consórcio público mediante contrato de rateio é subdividida por ASPS e não ASPS, por subfunção e despesa orçamentária (por categoria) conforme demonstrado a seguir:

Figura 65 – Modelo pasta de execução do consórcio por contrato de rateio e subfunção

Subfunção - 301 Atenção Básica	
Controles: Ocultar Descrição Tela Inteira	
Códigos	Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal ...
3.1.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal ...
3.1.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recurso...
3.1.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recurso...
3.1.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio...
3.1.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ratei...
3.1.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ratei...
3.1.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de rec...
3.1.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de rec...
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma do...
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

• Lançamento na pasta execução do consórcio ASPS:

Na pasta execução do consórcio por contrato de rateio "ASPS": O usuário deverá informar as despesas executadas em consórcio por contrato de rateio na fonte "IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS", ou seja, todas as despesas com ações e serviços públicos de saúde que foram custeadas com recursos da fonte impostos.

• Lançamento na pasta execução do consórcio NÃO ASPS:

Na pasta execução do consórcio por contrato de rateio "NÃO ASPS": O usuário deverá informar as despesas executadas em consórcio por contrato de rateio na fonte "Receitas de impostos e Transferências de Impostos" que não são despesas com ações e serviços públicos de saúde, apesar de terem sido custeadas com recursos da fonte impostos; e as despesas executadas em consórcio público por contrato de rateio custeadas com as demais fontes de recursos.

5.9.1 Legislação execução de despesa consórcio público por contrato de rateio

- ⇒ Constituição Federal 1988 artigo n.º241 e EC n.º19/1998 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos;
- ⇒ Decreto n.º6.017/2007 - Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- ⇒ Lei n.º11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- ⇒ Lei n.º8.080/1990 Art. n.º10 - Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.
- ⇒ Portaria STN n.º72/2012 - Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal
- ⇒ Portaria n.º274/2016 - Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.
- ⇒ Lei n.º13.821/2019 – Altera a Lei n.º11.107/2005.

5.9.2 Principais orientações quanto à prestação de contas consórcio público por contrato de rateio

Portaria STN n.º274/2016

Art. 6º O orçamento do consórcio público deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

Em destaque alguns artigos da portaria n.º274/2016 com relação a prestação de contas do consórcio:

Art. 8º A execução orçamentária das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O registro contábil orçamentário abrangerá as etapas de previsão e execução das receitas e das despesas, nas respectivas classificações orçamentárias.

Art. 9º As receitas de transferências recebidas pelos consórcios públicos em virtude do contrato de rateio deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam as finalidades da transferência.

Parágrafo único. O consórcio público registrará a execução orçamentária da despesa nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

Art. 10. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos no artigo anterior até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.

§ 1º O detalhamento referente à execução da despesa orçamentária utilizado pelos consórcios públicos e enviado aos entes da Federação consorciados deverá ser discriminado, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

5.10 Despesa por Subfunção

A **subfunção** é a partição da função e, de modo geral, combina-se com a função típica da área ou do setor, embora não se restrinja a ela. Observação: Há órgãos que possuem mais de uma função típica e, nesses casos, a **despesa** deve ser classificada na função que está mais relacionada com a ação.

A partir da classificação funcional, é possível saber, por exemplo, qual o nível do gasto: subfunção “atenção básica” na função “saúde” ou subfunção “vigilância sanitária” na função “saúde”.

a) SUBFUNÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conjunto de ações desenvolvidas visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, necessário à execução de ações e serviços de saúde. As despesas da área de atuação “Administração” abrange as seguintes subfunções no Siops:

- 121 Planejamento e Orçamento — Compreende as ações relacionadas com a elaboração, aprovação e implementação de planos e programas de governo, de caráter socioeconômico, orçamentário ou administrativo, e a avaliação de desempenho desses planos e programas;
- 122 Administração Geral — Compreende as ações de caráter administrativo, exercidas continuamente, que garantem o apoio necessário à execução de planos e programas de governo;
- 123 Administração Financeira — Conjunto de ações desenvolvidas visando à captação, aplicação, orientação e controle de recursos financeiros;
- 124 Controle Externo — Compreende as ações de acompanhamento e controle de sistemas e processos administrativos e da gestão orçamentária e financeira, exercidas pelo próprio Poder Executivo antes de submeter suas contas ao Poder Legislativo e controle externo;
- 126 Tecnologia da Informação — Compreende as ações com vistas à implantação, ampliação, implementação e manutenção de sistemas de informação.
- 128 Formação de Recursos Humanos — Compreende as ações destinadas à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos diversos órgãos da administração, com vistas à melhoria da prestação de serviços públicos.
- 131 Comunicação Social — Compreende as ações voltadas para a divulgação dos fatos, atos e obras governamentais, por qualquer meio de comunicação existente.

b) As despesas por área de atuação “subfunções vinculadas” possui as seguintes subfunções no Si-ops:

- 301 Atenção Básica — Compreende as ações desenvolvidas para atendimento das demandas básicas de saúde, assim consideradas pelas normas operacionais e portarias complementares do Ministério da Saúde.
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial — Compreende as ações destinadas à cobertura de despesas com internações hospitalares e tratamento ambulatorial.
- 303 Suporte Profilático e Terapêutico— Compreende as ações voltadas para a produção, distribuição de vacinas, soros e produtos farmacêuticos em geral.
- 304 Vigilância Sanitária — Compreende as ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Assim como a verificação, através de fiscalização e outros meios disponíveis, das condições sanitárias de estabelecimentos de saúde, assim como a fiscalização da entrada de produtos no país para evitar o ingresso de agentes nocivos à saúde da população.
- 305 Vigilância Epidemiológica — Compreende as ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
- 306 Alimentação e Nutrição — Compreende as ações de vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS.

c) As despesas das demais áreas de atuação “Informações complementares” segue exemplo:

- 271 Previdência Básica — Compreende as ações que envolvem o Regime Geral da Previdência Social (INSS);
- 272 Previdência do Regime Estatutário— Compreende as ações que envolvem o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público.
- 273 Previdência Complementar— Compreende o conjunto de ações desenvolvidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na qualidade de empregador, no sentido de amparar e assistir aos servidores e dependentes beneficiários através de instituições e planos de previdência complementar.

- 571 Desenvolvimento Científico — Compreende as ações que visam ao incentivo às atividades, bem como a implantação, coordenação, manutenção e supervisão de centros ou entidades dedicados à pesquisa científica em áreas do conhecimento ligadas à saúde, desde que os resultados das pesquisas não estejam diretamente ligados ao desenvolvimento tecnológico e engenharia.
- 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia — Compreende as ações que visam ao incentivo às atividades, bem como a implantação, coordenação, manutenção e supervisão de centros ou entidades dedicados à pesquisa e/ou à produção de novos materiais, equipamentos, produtos e processos, sistemas ou serviços destinados ao desenvolvimento tecnológico e engenharia, ou, ainda à melhoria dos já existentes.
- 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico — Compreende as ações de coleta, processamento, armazenamento, análise e disseminação de informações e conhecimento que sejam produtos das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no país e no exterior.
- 841 Refinanciamento da Dívida Interna — Compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de negociar o refinanciamento da dívida interna, desde que destinado à execução de ações e serviços de saúde.
- 842 Refinanciamento da Dívida Externa — Compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de negociar o refinanciamento da dívida externa, desde que destinado à execução de ações e serviços de saúde.
- 843 Serviço da Dívida Interna — Compreende as ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública, desde que destinado à execução de ações e serviços de saúde.
- 844 Serviço da Dívida Externa — Compreende as ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública, contraída junto a agentes internacionais, desde que destinado à execução de ações e serviços de saúde.
- Demais subfunções — Compreende as outras subfunções que concorrem para a execução de ações e serviços públicos de saúde que não estejam relacionadas nos itens anteriores.



6

TRANSMISSÃO DE DADOS SIOPS

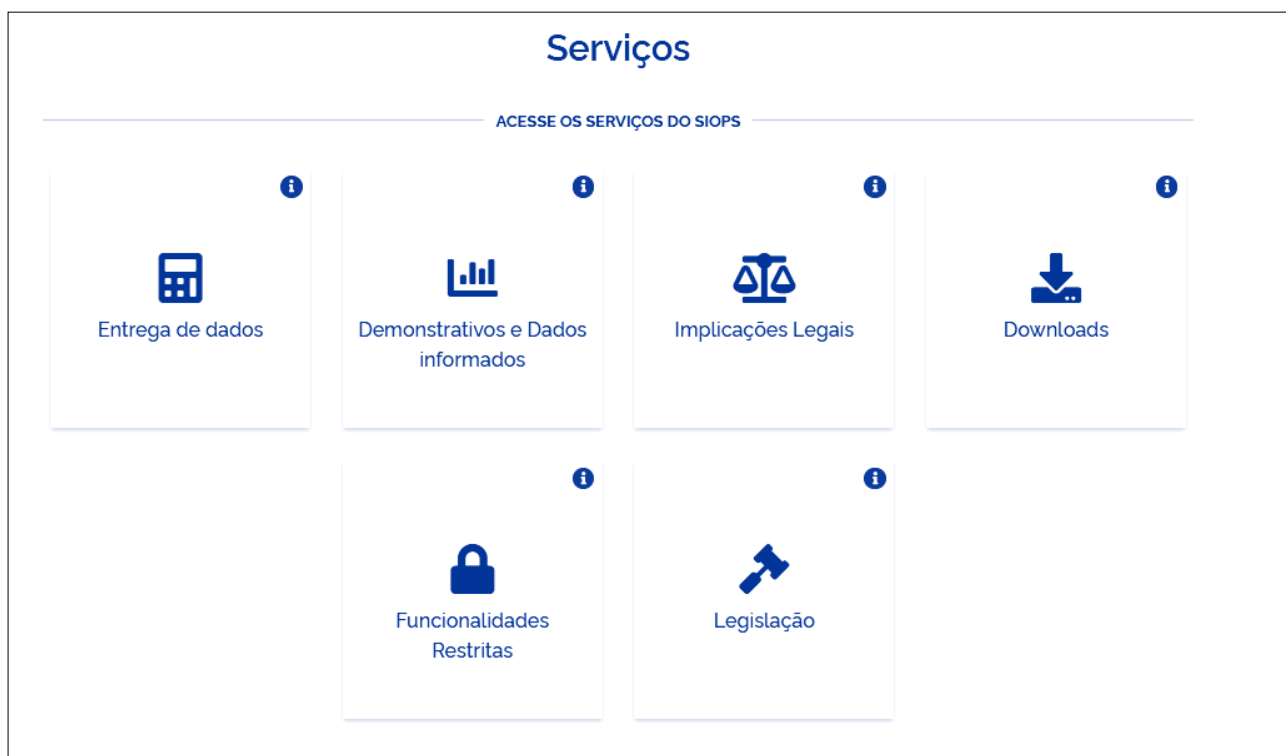
Para que o usuário possa executar a transmissão de dados ao Siops é necessário que faça o download do sistema transmissor “SiopsNET” que tem por objetivo validar e transmitir os dados a partir do arquivo gerado.

Para transmitir o arquivo, o usuário deve seguir os seguintes passos:

- 1) Executar do download acesse o portal:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>.

Figura 66 – Download sistema Siops



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

- 2) Selecione o instalador do programa SiopsNET e execute o download

Figura 67 – Download Sistema SiopsNET

SISTEMAS

ANOS ANTERIORES: 2017 Consultar

Versão SIOPS a partir de 2018

Instalador	Arquivo Único	Versão	Data de Lançamento	Atualização em	Manual	Tutorial	Observações
32 bits	InstaladorSiops32.exe	6.4.0	03/05/2018	08/04/2021	Cartilha 2018 2019 2020	Tutorial de download do SIOPS 2018	Versão de Transmissão
64 bits	InstaladorSiops64.exe	6.4.0	03/05/2018	08/04/2021			Versão de Transmissão

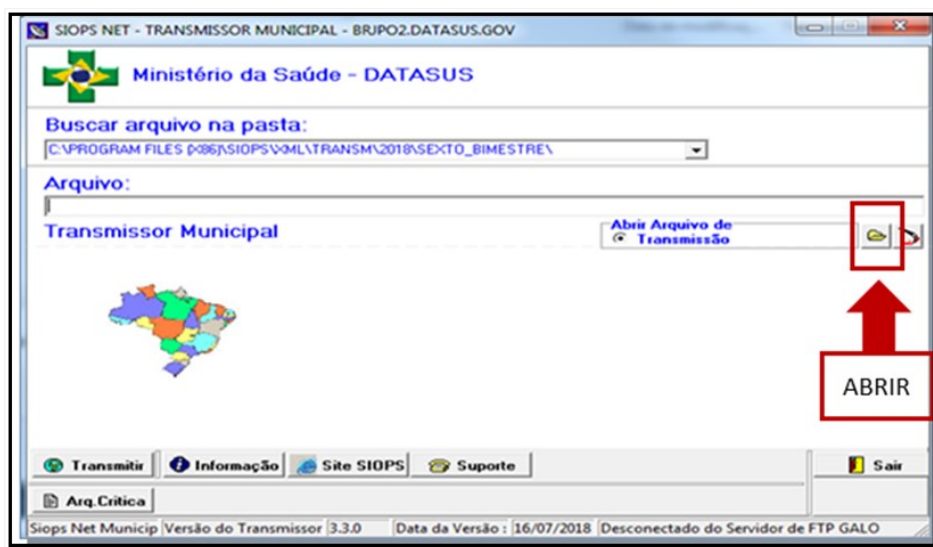
Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



Obs.: O SiopsNET será salvo no seguinte caminho: COMPUTADOR SISTEMA (C:) /MS-Siops /MUNICIPAL /TRANSMISSORM – Siops_NET.EXE (Dê 2 cliques) e abrirá a tela inicial do transmissor.

3) No canto direito terá um local escrito ABRIR O ARQUIVO DE TRANSMISSÃO (clique na pasta amarelinha – abrir arquivo)

Figura 68 – Tela inicial SiopsNET



O arquivo de transmissão

será encontrado no seguinte caminho: - COMPUTADOR – SISTEMA (C:) – ARQUIVO DE PROGRAMAS – Siops – XML – TRANSM – ANO – BIMESTRE

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Obs.: O arquivo de transmissão é o arquivo com a extensão TRM. Basta selecionar o arquivo TRM e clicar em transmitir;

- Existem situações em que o usuário não consegue salvar o arquivo TRM, quando isto ocorrer entre em contato com a equipe gestora Siops;
- As críticas impeditivas de transmissão que poderão ocorrer em virtude de erro ou inconsistência no preenchimento do sistema, além de outras passíveis de inibição, devendo o usuário, nessa hipótese, caso não consiga sanar a crítica, enviar e-mail para siops@saude.gov.br anexado do arquivo de dados do respectivo bimestre/ano, devendo salvar o arquivo no drive e informar no e-mail o link de acesso, a fim de que o arquivo enviado não seja bloqueado, bem como informar o município/Estado e fone de contato ou entrar em contato pelos fones 61 3315-3172/3173/3176/3204/2823 ou 2901.
- Caso necessite inibir uma crítica impeditiva de transmissão é necessário clicar no botão [Arq.Crítica] para baixar o arquivo criticasinibidas.cml.

Verifique os passos a seguir para proceder com a inibição:

Para proceder com a inibição será necessário executar o aplicativo SiopsNET (Transmissor) clicando no botão [Arq.Critica] para baixar o arquivo criticasinibidas.cml.

Figura 69 – Tela inicial SiopsNET inibidor de críticas



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.

Aviso: Devido as versões da aplicação, 32 e 64 Bits, é necessário ao usuário indicar onde salvar o arquivo a ser baixado. Por padrão a instalação do Siops é realizada nos diretórios c:\Arquivos de Programas\Siops ou c:\Arquivos de Programas(x86)\Siops.

Após realizar o download do arquivo compactado "críticasinibidas.cml", realize os passos abaixo:

- 1) Acesse o programa de preenchimento do Siops .
- 2) Na barra superior, clique em "Dados", "Críticas" e "Inibir"
- 3) Na janela aberta, procure o arquivo de criticasinibidas.cml .
- 5) Assim que selecionado o arquivo, aparecerão as críticas a serem inibidas. Confira e clique em "inibir".
- 6) Grave arquivo de transmissão e tente transmitir normalmente.



7

RETRANSMISSÃO DE DADOS NO SIOPS

A solicitação de retransmissão de dados no Siops pode ser feita a qualquer momento, desde que o Gestor verifique inconsistências nas informações transmitidas/homologadas. Lembrando que somente o Gestor de Saúde atualmente cadastrado tem autonomia para solicitar retransmissão de dados no Siops.

O Art. 457 da Portaria de Consolidação n.º1 do Ministério da Saúde, sobre o procedimento de transmissão de dados no Siops diz que:

Poderá ser feita a retransmissão de dados pelo gestor do SUS a qualquer tempo, em caráter excepcional, mediante solicitação justificada direcionada ao DESID/SE/MS, em campo específico na funcionalidade restrita do Siops. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16).

§ 1º A liberação do Siops para a retransmissão ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do envio da solicitação justificada. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16, § 1º);

§ 2º No caso de retransmissão de dados, o gestor do SUS também deverá efetuar sua prévia homologação. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16, § 2º);

§ 3º Os dados serão identificados no Siops como redeclarados e homologados, com registro do número de vezes e da data em que ocorreu cada transmissão (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16, § 3º).

Para solicitar retransmissão siga os seguintes passos:

a) Acesse o portal do Siops:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>

(somente é possível o acesso utilizando o navegador Internet Explorer ou configurando o navegador Edge);

- b) No ícone funcionalidades restritas selecione a opção módulo de gestores;
- c) Com o certificado digital do GESTOR DE SAÚDE ativo/operacional na máquina, digite a senha PIN;
- d) Na funcionalidade restrita do GESTOR DE SAÚDE selecione a opção “PEDIDO DE RETRANSMISSÃO”, informando a UF/MUNICÍPIO, o período ANO/BIMESTRE e a descrição do motivo da retransmissão.
- e) A solicitação é encaminhada automaticamente para uma funcionalidade restrita e a equipe gestora acessa diariamente e libera a retransmissão.



Atenção ao solicitar retransmissão de dados do 6º bimestre, pois se houver a retransmissão e não ocorrer a homologação de dados o ente federado terá a parcela decendial do FPM bloqueada até que seja regularizada a situação.

Figura 70 – Tela de retransmissão do Modulo de gestores Siops

Principal do Módulo dos Gestores

- Secretário de Saúde
- Substituto do Secretario de Saúde
- Responsável pelo preenchimento
- Arquivo estrutura de preenchimento
- Emissão do Recibo de Entrega
- Carta ao Prefeito
- Carta ao Conselho Municipal de Saúde
- Pedido de Retransmissão**
- + Visualização de Relatórios
- + Homologação
- + Módulo de Condicionamento

PEDIDO DE RETRANSMISSÃO

UF:

Município:

Ano:

Período:

Descrição do motivo da retransmissão

Digite aqui o motivo do pedido de retransmissão

Fazer Pedido

Solicite retransmissão aqui

Fonte: elaboração própria a partir de dados do Siops.



8

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Srs. gestores públicos de saúde e demais usuários do sistema Siops, a fim de manter resguardada a integridade de suas ações, devem estar sempre atentos à permanente atualização e aprimoramento da evolução das normas, técnicas e atividades inerentes a sua área de atuação, não obstante o conteúdo atualizado desta cartilha.

As orientações contidas nesta cartilha são um instrumento facilitador para os usuários do Siops. Esperamos que esse material tenha ajudado a entender esse novo processo.

Qualquer dúvida, entre em contato conosco pelos Telefones: (61) 3315-3172 / 2901 / 3173 e 3176 ou ainda pelo e-mail: siops@saude.gov.br.



REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. **Decreto n.º 7.827, de 16 de outubro de 2012**. Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7827.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012**. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: <http://siops.datasus.gov.br/legislacao.php>. Acesso em: 29 maio 2022.

BRASIL. **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**. Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp173.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao Setor Público**: aplicado a união, estados, municípios e DF. 7. ed. Brasília, DF: STN, 2017. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/mcasp. Acesso em: 29 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria n.º 669, de 2 de agosto de 2017**. Aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2018 (PCASP 2018) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2018 (PCASP Estendido 2018). Brasília, DF: STN, 2017. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp. Acesso em: 29 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016**. Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal. Brasília, DF: STN, 2016. Disponível em: http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem_arquivo/8878:288096:inline:7281810136339. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º3.992, de 28 de dezembro de 2017**. Altera a Portaria de Consolidação n.º6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3992_28_12_2017.html. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º828, de 17 de abril de 2020**. Altera a Portaria de Consolidação n.º6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde. Brasília, DF: MS, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-828-de-17-de-abril-de-2020-253755257>. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Emenda Constitucional n.º95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Complementar n.º172, de 15 de abril de 2020**. Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp172.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012.

BRASIL. **Decreto nº 7827, de 16 de outubro de 2012**. Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes de receitas nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: 2000.